

GRACE VIRGÍNIA RIBEIRO DE MAGALHÃES TANAJURA

**O PLURALISMO JURÍDICO DO MOVIMENTO
DOS SEM TERRAS NO BRASIL NA CONSTRUÇÃO
DOS DIREITOS HUMANOS**

DOCTORADO EM DERECHOS HUMANOS Y DESARROLLO

UNIVERSIDADE PABLO DE OLAVIDE
SEVILLA-ESPANHA

2001

GRACE VIRGÍNIA RIBEIRO DE MAGALHÃES TANAJURA

**O PLURALISMO JURÍDICO DO MOVIMENTO
DOS SEM TERRAS NO BRASIL NA CONSTRUÇÃO
DOS DIREITOS HUMANOS**

Monografia a ser apresentada à banca examinadora do Curso de Derechos Humanos y Desarrollo da Universidade Pablo de Olavide en Sevilla-Espanha, como exigência parcial para a obtenção de título de Doctorado em Derechos Humanos y Desarrollo, sob a orientação da professora Marília Lomanto Veloso.

Sevilla-Es
2001

BANCA EXAMINADORA:

AGRADECIMENTOS

Ao professor Fábio Felix (UESB/BA) que me ajudou num primeiro momento de coleta de material.

Ao doutorando Alejandro Médici (UPO/ES) cuja orientação foi fundamental para que pudesse prosseguir.

Ao professor Antônio Carlos Wolkmer (UFSC) que sempre me ajudou e,

A mestra Marília Lomanto Veloso (UEFS/BA) que me ensinou o básico para montar esta monografia.

Aos que lutam e laboram para
construir um mundo melhor;
Aos excluídos da terra;

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
PARTE II.....	17
1 PROCESSO HISTÓRICO DA CONCENTRAÇÃO DA TERRA NO BRASIL.....	17
1.1 Idéias.....	17
1.2 Relações Sociais.....	20
1.3 Forças produtivas:	21
1.3 Institutos e Instituições:.....	22
PARTE II.....	29
2 A REAÇÃO POPULAR	29
2.1 Lutas Camponesas.....	29
2.1.1 Narração histórica e temporal	29
2.1.2 Posição:	42
2.1.3 Disposição:.....	49
2.1.4 As práticas jurídicas tradicionais	51
PARTE III - O MST: PLURALISMO JURÍDICO CONSTRUINDO DIREITOS HUMANOS	72
3.1 Espaços	74
3.2 Novos Valores	88
3.3 Práticas Sociais e Direitos Humanos: nova concepção.....	94
CONCLUSÕES.....	117
BIBLIOGRAFIA.....	127
ANEXOS.....	134

INTRODUÇÃO

O pluralismo jurídico do Movimento dos Sem Terras no Brasil na construção dos direitos humanos é um tema que nos desperta o desejo de mostrar que esta nova ordem jurídica já acontece, é possível.

Se a “norma fundamental hipotética” de Kelsen que é uma ficção, é adotada pelos sistemas jurídicos vigentes como uma verdade, porque não demonstrarmos a partir do rico cotidiano do MST¹ que ali se constroem um pluralismo jurídico comunitário, participativo, de juridicidade diferenciada, resultado do esgotamento do paradigma tradicional, comprometido com a dominação e que vem se revelando de pouca eficácia?

A C. Wolkmer, em seu livro *Pluralismo Jurídico*², entende que “não só a crise de legitimidade política favorece a emergência de práticas jurídicas paralelas como, por outro lado, assinala que o pluralismo não deve ser confundido unicamente com a defesa do direito não estatal”.

Sabemos que este é um tema que não se esgota por si só e que a convivência contraditória entre os vários direitos observáveis em uma mesma sociedade interagem, podendo ser ou não oficial, mas tendo seu fundamento nas necessidades cotidianas.

Os “novos sujeitos” articulam-se em torno do sofrimento muitas vezes centenários, e das exigências cada vez mais claras de dignidade, participação, satisfação

¹ Movimento dos Sem Terras. M.S.T. Movimento Popular em Brasil.

² AC Wolkmer. *Pluralismo Jurídico. Fundamentos de uma nova cultura*. 3. ed. São Paulo: Acadêmica, 2001. p.217

mais justa e igualitária de necessidades fundamentais das grandes parcelas excluídas, dominadas e exploradas da sociedade, consolidando a conquista de novos direitos humanos.

Não direitos humanos segmentados, setorizados, que supervaloriza o privado, mas enquanto meio discursivo, normativo, expressivo, que procura inserir os seres humanos no circuito de reprodução e manutenção da vida, permitindo abrir espaços de lutas e reinvindicações.

A visão crítica que defende os direitos emergentes propõe romper com o mito da neutralidade do direito, provando que este não é neutro. Mas está no bojo dos conflitos sociais e da correlação de forças.

Os espaços de lutas a favor da dignidade humana, levam a transformação do instituído através de caminhos que não tem porque ter uma única expressão normativa.

Enfim, o direito é um instrumento que se readapta em suas formas e em seus conteúdos, aos interesses e necessidades da realidade social, política e econômica.

Desde John Locke, na Inglaterra de 1690, já se fazia a inversão dos direitos humanos, quando este escreveu seu livro “segundo ensaio sobre o governo civil”, e a partir daí justificava as invasões coloniais, a escravidão, o preconceito etc., tudo em nome da Paz.

O M.S.T. / Brasil, tanto tem suas próprias normas de conduta, como estão construindo direitos humanos numa concepção integral, enquanto “processo de abertura e consolidação de espaços de lutas pela dignidade humana”.

Espaços de lutas que nunca se esgotam. Luta-se por tudo. Terra, Água, Insumos Agrícolas, Sementes, Educação, Saúde. Moradia, enfim, por todos os direitos econômicos, sociais, e culturais.

Com isso, vai se formando uma nova consciência social, forjada nos embates com o capital e com os órgãos oficiais. Vai-se construindo uma cidadania dinâmica,

participativa, que se desenvolve nesse processo de resistência ante as arbitrariedades do Estado e da classe dominante.

Estes direitos humanos que estão sendo gestados no M.S.T., devem ser analisados em sua impureza, complexidade, e historicidade. Vão além do instituído, retratando lutas pela dignidade humana, e em “qualquer sítio”, pode ocorrer.

É uma espécie de “clave emancipatória” em cada um dos sentidos vistos desde o reverso da função utópica.

Tentamos demonstrar como o M.S.T. tem sido sujeito de uma cultura de direitos, e para isso nada melhor que apresentar entrevistas (anexos) com depoimentos das lideranças e da base do próprio movimento.

O M.S.T ao expressar suas reivindicações e valores, dá sentido a suas estratégias e ações de questionamentos dos conflitos, apropriando, contextualizando, resignificando, gerando novos direitos humanos, novos sujeitos históricos.

Com esses objetivos, tentaremos analisar os direitos humanos conquistados no M.S.T. como um imaginário cultural dos direitos humanos que se concretizam a partir das lutas contínuas, acabando com a tensão entre ideologia e utopia, como esta prática resignifica o direito (estratégia do caracol, p. ex.)³.

Destacamos a importância da construção social reflexiva e crítica utilizando elementos do “diamante ético”⁴ para melhor compreender desde nossa prática teórica, estes direitos como processos de lutas pela abertura de espaços de dignidade humana, compreendendo melhor a contradição que existe entre a desobediência e a conquista ao mesmo tempo de novos direitos humanos.

³ Estratégia de caracol é entrar e sair da terra várias vezes, após vários despejos e vencer pelo cansaço e negociação.

⁴ Diamante Ético é um método de análise da realidade, utilizado pelo prof. Joaquin Herrera em seu livro *El Vuelo de Anteo* citado na bibliografia.

Falamos de uma cidadania ativa, histórica, participativa, contextualizada e livre, construindo uma verdadeira democracia, bem diferente da cidadania neo-liberal que restringe o conceito ao simples direito de voto.

Estas são as concepções de direitos humanos e cidadania, que trabalhamos, tendo como base de pesquisa os acampamentos e assentamentos do M.S.T. na região sudoeste da Bahia, Brasil, considerando que a prática é a mesma em todos os sítios do MST, ressaltando apenas as diferenças culturais.

A propriedade da terra no Brasil nas últimas duas décadas avançou de tal forma que as grandes propriedades, que o latifúndio, passou a ser um estímulo para o desenvolvimento do capitalismo de forma mais rápida e mais concentrada.

Este modelo, dependente e acoplado aos modelos das multinacionais, foi perfeitamente viabilizado com a estrutura agrária brasileira, denominada de “modernização” com a mecanização e a monocultura. Assistimos sem poder fazer quase nada, ao acúmulo do capital, seu movimento e sua centralização. É o que veremos no capítulo que fala da concentração da terra no Brasil, sinteticamente desenvolvido.

Os livros, jornais, revistas, pesquisados serão citados ao pé de página e na bibliografia final, sendo que, na sua maioria, os subsídios teóricos serão buscados com os professores da Universidade Pablo de Olavide, especialmente os professores Daví Sanchez Rúbio, Antonio Carlos Wolkmer, Franz Hinkelammert e Joaquim Herrera Flores, além de duas autoras brasileiras, Maria da Glória Gohn e Ilse Sherer Warner, especialmente no que se refere a movimentos sociais no Brasil.

Pretendemos estruturar o trabalho de acordo o sumário apresentado, ou seja, com três partes, onde vou desenvolver na primeira parte, em rápidas pinceladas, como se deu a concentração das terras no Brasil, analisando as idéias, relações sociais, forças produtivas, institutos e instituições que ali vigorou e vigora, para compreender melhor a posição de dominação da classe trabalhadora. É um pouco do método histórico-

analítico, utilizando como métodos de análise, elementos que compõe processos sociais e econômicos.

A propriedade da terra no Brasil, nas últimas duas décadas...

Na segunda parte do trabalho, passo a demonstrar a RE/AÇÃO popular.

Para isso, utilizo o exemplo de algumas lutas camponesas de maior destaque no século XX no Brasil, utilizando a narração histórico temporal, para situar a posição dos grupos de camponeses ante a dominação a que estiveram expostos e sua disposição de mudar sua própria história., pois, já não basta lutar apenas pela conquista econômica da terra, mas ganhar o amplo apoio da sociedade civil, resistindo as “armações” da classe dominante., conquistando direitos econômicos, sociais e culturais. Se a luta dos Sem Terras p. ex., fica adstrita a categoria, perderá força rapidamente e não se sustentará enquanto luta social.

É preciso desenvolver a solidariedade de classe com todos os excluídos. Com isso a luta deixa de ter um caráter localizado para ter um caráter Nacional, e até Internacional.

A luta corporativa embora possa conseguir vitórias, não será duradoura. As contradições serão cada vez maiores entre os trabalhadores e os capitalistas e isso só se resolve quando a luta adquirir um caráter político e de classe.

A luta espontânea tem a característica de aparecer e refluir. A luta que segue princípios e pretende desenvolver valores morais, tende a permanecer, solidificar-se como alternativa para outras questões sociais.

É um erro pensar que da simples mobilização do povo surgirá um processo revolucionário. É preciso planejar o resultado e construir a organização popular com orientação política e métodos corretos. A linha estratégica deve ser garantida pela organização e sua sigla organizativa maior expressão que suas lideranças.

Para isso, é preciso compreender bem como funcionam as relações sociais, forças produtivas, posição e disposição dos trabalhadores ante os processos históricos, pois um verdadeiro movimento social é aquele que se compreende, que tem consciência de suas lutas, tem ideologia e um projeto social e político próprio.

Vale lembrar aqui também que várias são as formas de resistência, desde o acampamento prolongado da beira da estrada, que tem uma resistência débil, passiva, a auto defesa, quando a conjuntura o exige, especialmente das forças reacionárias, das milícias privadas.

Os direitos humanos constituem uma realidade aberta e dinâmica, não podem reduzir-se a meros produtos da vida cotidiana, nem são elementos somente ideológicos, absolutamente desligado da realidade.

Não podem ser definidos em definitivo, pois são realidades mutáveis, que não se esgotam com suas características assumidas a priori.

São realidades normativas e institucionais que se vão construindo socialmente através da própria prática social, em uma constante produção de novas necessidades e processo de valorização coletiva.

Culturalmente falando, os direitos humanos constituem-se mais que valores sociais ou jurídicos, bem dotado de maior conteúdo axiológico. Normativamente, conformam o conjunto de regras de justiça formal aplicável a comunidade da humanidade.

Resumindo, por uma parte, apesar de ser produto de uma cultura ocidental, e nesse sentido, um “localismo globalizado”, também se transformou em uma língua franca, em que pode-se traduzir nas mais diversas lutas por dignidade humana, e necessidades radicais, seja ela qual for.

Muitas vezes, os direitos humanos são invocados para legitimar políticas que acentuam ou diretamente causam realidades trágicas da globalização. Esta ambigüidade tem que ver com a complexidade dos direitos humanos. Se trata de sua relação com a ideologia e com a utopia, como momentos ou funções do imaginário sócio cultural.

No M.S.T/Brasil, os direitos humanos tem que ver com uma ideologia e deixa de ser utopia, na luta cotidiana, conforme já foi explicado e exemplificado.

Entretanto, se faz necessário analisar a ideologia dos direitos humanos, considerando a complexidade do tema, evitando cair em posições “apaixonadas” de ideologias ou oposições entre realidade e ideologia, ciência e ideologia, infraestrutura, supraestrutura, e sobretudo considerar que a prática social é inseparável da estrutura simbólica da ação social.

Como desta contradição não podemos escapar, entre neutralidade e objetividade científica, o máximo que podemos fazer é explicar nosso compromisso com a prática e teoria e gerar reflexões críticas acerca das condições sociais e históricas de produção do discurso dos direitos humanos.

A complexidade dos direitos humanos vem do fato de que há outras compreensões do termo, podendo concreta-se muitas vezes com práticas sociais que impõe os interesses do neoliberalismo e das potenciais ocidentais.

Como nos diz Franz Hinkelammert

Quando os sistemas de dominação fixam o sentido dos direitos humanos estabelecendo uma hierarquia aos mesmos, então estes direitos atuam não somente como distribuição de benefícios, sim também como pretensão de legitimação...

A utopia, desconcertada da crítica da realidade, se transforma em outro tempo e em outro lugar, que já não nos localiza nem no futuro, nem no horizonte de um presente insuportável, e o discurso dos direitos humanos nesta conjuntura, também perde o sentido. Ha que estar conectado com a realidade.

Os movimentos sociais, entre eles o M.S.T., surgiram de trocas e práticas sociais mas também da teoria social, além de outros fatores de inovação cultural.

Na América Latina, há uma clara divisão entre novos e velhos movimentos sociais, considerando, até a década de 70, determinadas características, tem como um dos marcos de reflexão teórica, o Seminário de Mérida, no México, em 1971 com idéias tipo do macro ao micro, do geral ao particular, entre outras.

Também se destacou as idéias de Laclau que introduziu a noção de que a hegemonia se constrói através da articulação de interpelações ideológicas classistas e não clasistas.

O M.S.T. já se enquadra nos “Novos Movimentos Sociais” que tem ideologia própria, projeto político próprio, que suas lutas não se esgotam nunca e que se reivindica socialista, por sinal, é o único no Brasil que assim o faz.. mas nem todos novos movimentos sociais tem estas características.

Há ainda caracterizados como novos movimentos sociais no Brasil, o Movimento Ecológico, Novos Movimentos de Bairros, Novo Sindicalismo em São Paulo, Movimento Feminista, Central de Movimentos Populares etc.

Estes movimentos se distinguem em função de suas especificidades, inclusive geográfico-espacial. Rurais ou Urbanos, Estaduais, Municipais ou nacionais e até esmo internacionais.

Concluimos esta segunda parte demonstrando como tem sido as práticas jurídicas oficiais em relação aos trabalhadores, onde utilizamos sentenças originais analisando-as

demonstrando como se legitima a exploração e manutenção do *status quo*, para em seguida adentrarmos na parte III do trabalho onde estudaremos o pluralismo jurídico do MST no Brasil construindo Direitos Humanos.

Desenvolvemos a idéia a partir da noção de novos espaços sociais, consolidados no M.S.T., considerando não apenas a noção de espaço físico, mas enquanto classe social, forma de prioridades, meios de comunicação social, mais que de lugares, de atitudes ante o sistema, estilos de vida, de outras formas de resistência ante o espaço Global.

Os “novos valores” gestados nos acampamentos e assentamentos do M.S.T. são a solidariedade, os trabalhos comunitários, colaboração mútua, democracia, união, resistência, enfim, a consciência de uma cidadania social, política, representativa mas com suas diferenças cultural e de gênero, sem influir na identidade do conjunto.

As práticas sociais dos assentamentos e acampamentos do MST vão desde o trabalho coletivo nas cozinhas dos acampamentos, até as roças comunitárias de forma solidária, fraterna, com algumas exceções com dificuldade de adaptação.

Para melhor compreender as práticas sociais recomendamos pelo menos a leitura do texto de Ademar Bogo que em sua entrevista retrata bem qual a prática social do M.S.T., bem como dos demais entrevistados (anexos).

Enfim, buscamos, neste trabalho, analisar em que medida o Movimentos dos Sem Terras em Brasil, vem construindo sua subjetividade social, vinculada a dinamização e inovação de uma cultura dos direitos humanos que aponta para uma sociedade com sólidas bases sociológicas, rica em capital humano e social, baseada na ação solidária e não na competição.

Como o M.S.T. vem afirmando sua identidade, aspirações e estratégias, gerando suas próprias normas de conduta e até quando estas mudanças refletem na modificação do direito e da sociedade como um todo.

Concluindo, com as palavras do prof. Wolkmer (obra já citada),

Estamos em uma fase de transição paradigmática, cuja proposta de pluralismo jurídico comunitário-participativo é uma tentativa inicial de sistematizar os primeiros indícios e os sintomas de uma realidade que já existe informal, subjacente e subterraneamente. O pluralismo ampliado e de novo tipo, enquanto referencial de validade, não é uma imposição dogmática, mas uma proposta estimuladora em constante redefinição.

Ou ainda, “o novo pluralismo expressa funções de integração pois une indivíduos, sujeitos coletivos, e grupos organizados em torno de necessidades comuns”.

Escolhemos este método histórico analítico, introduzindo elementos de análise de processos sociais e econômicos porque achamos que desta forma ficaria mais claro demonstrar a exploração dos trabalhadores, a partir da análise das forças produtivas e relações sociais de produção.

A maior dificuldade encontrada foi a falta de acompanhamento. Praticamente não tivemos orientador, só contei com a opinião amiga de três pessoas, mesmo assim uma única vez, citados no item agradecimentos, sem os quais não teria feito nem isso. Seria interessante a Universidade ver uma forma mais direta de acompanhar nossas Teses.

PARTE II

1 PROCESSO HISTÓRICO DA CONCENTRAÇÃO DA TERRA NO BRASIL

1.1 Idéias

Descoberto o Brasil em 1.500, para assegurar a propriedade das terras, Portugal instituiu na nova possessão o regime das capitanias hereditárias e posteriormente as sesmarias. As idéias que predominavam eram de dominação. A concentração das terras nas mãos de poucos, representa, desde o início da colonização, instrumento de acúmulo de capital e poder político, e, para exercer este poder, adota-se da violência física até a manipulação da comunicação social.

Poderemos analisar mais detalhadamente na tese, o Brasil colônia, que vai de 1500 a 1822, desde o “descobrimento”, no contexto da expansão marítima européia, até a organização econômica da colônia. Da feitoria ao plantation.

A diversificação das atividades (tabaco, pecuária, mineração). Ocupação e integração do território. A organização política da colônia, (casa grande e senzala), mas não podemos alongar muito no tema que não é o objeto principal de análise de nossa pesquisa.

O sistema de capitâneas hereditárias adotado pelo governo português, consistia na adoção de extensas porções de terras brasileiras a particulares da confiança do rei de Portugal. Os donatários pôr sua vez, foram escolhidos entre navegadores e soldados ilustres, fidalgos da casa real e altos funcionários do reino. A condição prévia era ter posses para enfrentar os ricos e despesas. Além disso, o governo concedia aos donatários jurisdição civil e penal e isenção de quase todos os impostos. Constituíram-se em verdadeiros Srs. Feudais. Podiam fundar Vilas, nomear funcionários, resolver a maioria dos problemas. Outra poderia ter sido a forma de colonização: familiar, pôr exemplo.

A opção pôr capitâneas hereditárias e posteriormente somarias no entanto, foi uma opção política. A idéia veio da Europa, epicamente de Portugal como mecanismo de controle e dominação. A ocupação do solo brasileiro, se deu em nome da colônia portuguesa e as leis que legitimaram nossas instituições teve esta origem.

Posteriormente, no decorrer da história brasileira surgem outras idéias além daquelas, entretanto o ideário abolicionista pôr exemplo não consegue adquirir conteúdo pragmático. Para não ofertar terras aos negros libertos, é editada em 1850, a primeira lei de terras (Lei 601/850), que introduz a compra e venda das terras como forma de adquiri-las. Desde então, utiliza-se as Leis como mecanismo de controle social. São as idéias que continuam predominando, a ex. de José Bonifácio de Andrade e Silva que antes mesmo do grito do Ipiranga (Independência do Brasil), propunha a fixação de uma área máxima para as propriedades rurais.

As idéias dos grandes fazendeiros era que se legitimassem as posses dos antigos donos que adquiriram as terras com a força do poder e do dinheiro, ou concessão gratuita dos apadrinhados, venda e aforamento. Nesse processo, muitos "grilos" foram legitimados, como o são até hoje a maioria dos latifúndios improdutivos. Utilizam-se de qualquer recurso para manutenção do poder.

O crime do "grilo" é feito da forma seguinte:

1. Procura-se nos cartórios antigos, folhas de escrituras em branco, sobras de autos de inventários, papel almaço não utilizado. De posse deste material, envia-se as folhas para os calígrafos previamente contratados.
2. Se o interessado quiser fazer surgir um inventário, retira do arquivo morto um ou dois inventários legais e entrega para os calígrafos, que pôr sua vez, retiram as folhas e daí surgem uma seqüência de compra e venda trintenária. De posse dos documentos, o interessado vai a um cartório e pede uma "pública forma" do documento apresentado.
3. A pública forma não é um documento registrado em Cartório. O interessado tira uma certidão "verbo *ad verbum*" do documento apresentado, vai a outro cartório e registra no livro de registro de notas e, em seguida, tira certidão "verbo *ad verbum*" do registro.
4. De posse da documentação, vai ao Município onde existe a terra a ser grilada e registra no cartório de registro de imóveis. Nasce assim mais um "grilo".

O Brasil império (1822 a 1889), federalismo e concentração até a Independência e reconstrução da ordem. As revoltas provinciais. A economia brasileira no século XIX. A economia de exportação e a produção para o mercado interno, O declínio do escravismo e os regimens de trabalhos novos. O início da industrialização. Identidade dos partidos políticos no Império brasileiro. A abolição. O Republicanismo. A crise do Império. A proclamação da República. A vida e a ordem privada no Império, trazem conteúdos a serem desenvolvidos, que poderiam ser tema para vários trabalhos, na questão da ideologização. Abordaremos o que nos interessa em rápidas pinceladas.

A Lei 601/850⁵ refletiu as idéias e a defesa dos interesses das elites dirigentes oligarquicas e latifundiárias. Suas distorções agravavam ainda mais o problema agrário brasileiro como a inoperosidade dos órgãos públicos, as dimensões continentais do País,

⁵ Lei 601 de 18/09/1850/Coletânea de Leis Agrárias. gráfica oficial do Estado da Bahia. p.357

a grande concentração fundiária. O Brasil possui 600 milhões de hectares de terras cultiváveis. Para provar sua concentração, basta dizer que apenas 2% dos proprietários rurais são donos de 48% das terras agricultáveis do País. Habitado atualmente pôr 170 milhões de pessoas, o Brasil abriga 53 milhões vivendo abaixo da linha de pobreza. São 15 milhões de sem terras, excluídos do campo nos últimos trinta anos pôr força da extensão dos latifúndios, da construção de barragens e da inadimplência dos juros bancários.

Esta realidade vem desde o Brasil colônia, representando a concentração de poder econômico e político. Os institutos legais que serão analisados a seguir, reproduzem também as idéias de dominação e possibilitam que se perpetue o controle de poder.

1.2 Relações Sociais

As relações sociais se davam entre alguns poucos favorecidos e a grande massa de despossuídos. Os proprietários das terras e os negros, índios, e mestiços que se colocavam na posição de escravos, ex-escravos, agregados, parceiros, posseiros e arrendatários (de ambos os sexos).

Com a abolição da escravatura, os ex-escravos tornaram-se mão de obra barata, numa situação para os proprietários, ainda melhor que na escravidão, porque já não precisavam ser alimentados pelo seu dono.

O alimento era fornecido como pagamento pelo trabalho desempenhado.

Os "agregados" e "parceiros" constituíam e constituem uma relação social semi-feudal (até hoje ainda regulada pôr leis brasileiras), de acordo com o que é fornecido pelo dono da terra, este recebe 10%,20%, 30%, 40% e até 50% da produção dos camponeses.

Os "arrendatários", pagam uma renda (soldo) pelo uso da terra, uma espécie de aluguel, e os posseiros ainda que nada paguem, dependem econômico e politicamente dos fazendeiros mais próximos.

Cada grupo tinha seu ambiente próprio, estruturalmente fechado, não admitiam "misturas", mas esta acontecia nas senzalas e mocambos.

O romance “casa grande e senzala” retrata bem como aconteciam as relações sociais entre os Srs. proprietários das terras e seus empregados no Brasil colônia, como eram remunerados, se podemos chamar de remuneração o “pouso” e o “prato de comida” e que ainda se podiam sentir felizes quando encontravam patrões que os forneciam, por ser católicos e tementes a Deus.

Estas relações sociais se estabeleciam em função das relações sociais de produção e das forças produtivas existentes, que vigorou no Brasil até o século passado, e quem sabe até os dias de hoje, nos mais distantes rincões, uma vez que os sistemas de arrendamento e parceria ainda é previsto em Lei.

1.3 Forças produtivas:

As forças produtivas no Brasil-colônia, contavam com a força de trabalho dos escravos, índios, mulatos e caboclos e mais tarde os migrantes Alemães, Poloneses, Russos entre outros que vieram trabalhar na lavoura cafeeira, entretanto, sob o controle dos proprietários das terras.

Os instrumentos de produção sempre estiveram nas mãos da classe dominante. Os grandes fazendeiros eram os proprietários das terras, que apesar de ser um bem natural, foi manipulada, grilada, poucos tiveram acesso.

A propriedade das terras sempre significou controle econômico e político e por este motivo, sempre esteve nas mãos da classe dominante, que vem em todo o decorrer da história, utilizando os institutos legais para legitimar este poder.

As ferramentas, implementos, insumos, instrumentos de produção secundário também estavam com os fazendeiros que os forneciam aos trabalhadores. A mão de obra barata substituiu a mão de obra escrava na forma de contratos agrários inominados, de parcerias e renda que nada mais são que força de trabalho de muitos a serviço de poucos.

Seguindo a história, até os dias atuais, a única coisa que há de novo, são as experiências dos movimentos populares que emergem reescrevendo a história, propondo novas relações sociais de produção, novas forças produtivas de trabalho, conforme veremos no capítulo específico.

1.3 Institutos e Instituições:

Os institutos legais sempre surgiram para justificar a dominação.

Vimos que a 1ª Lei de Terras (lei 601/850), antecipou a abolição da escravatura, instituindo a compra e venda como forma de se adquirir terras, para que os escravos sem dinheiro, não tivessem acesso.

Com o Estado como proprietário das terras e vendedor, a classe dominante adota uma estratégia de controle feita por institutos legais, que funciona até os dias de hoje, postergando indefinidamente a reforma agrária.

Até hoje todas as tentativas feitas no Brasil para se optar por uma saída democrática, para a questão agrária, acabaram sendo frustradas por uma reação violenta e autoritária das classes dominantes.

Após a 1ª Lei de terras de 1850, seguiu-se a Constituição Federal de 1891 e uma série de institutos que trouxeram modificações para a propriedade das terras no Brasil. A Constituição Federal de 1891, em seu art. 64 transfere para os Estados o domínio das terras devolutas que se situarem nos territórios sobre sua jurisdição.

A partir de então, cada unidade da federação, cuidou de legislar sobre o assunto, sempre em defesa dos interesses das elites dirigentes, oligarquias e latifundiárias.

Estas distorções, que prioriza os interesses de uma minoria em detrimento de uma maioria, agrava ainda mais o problema da concentração fundiária com a inoperosidade dos órgãos públicos, as dimensões continentais do País, a grande concentração fundiária.

O Brasil possui 600 milhões de hectares de terras cultiváveis. Para provar sua concentração, basta dizer que apenas 2% dos proprietários rurais são donos de 48% das terras agricultáveis do País. Habitado atualmente pôr 170 milhões de pessoas, o Brasil abriga 53 milhões vivendo abaixo da linha de pobreza. São 15 milhões de sem terras, excluídos do campo nos últimos trinta anos pôr força da extensão dos latifúndios, da construção de barragens e da inadimplência dos juros bancários. Os institutos que continuaram a garantir a terra como instrumento de produção concentrada nas mãos de quem detém o poder econômico e político no Brasil, após a Constituição de 1891 são as seguintes legislações:

Decreto 10.105 de 05/03/1913, Dec. 11.485 de 10/02/1915, Dec. 22.658 de 20/04/1933, Decreto 22.785 de 31/05/1933, Dec.-Lei 1968 e 2490 de 1940, 4.120/42, dec.-Lei 7.724 de 10/07/1945, Dec-Lei 9.760 de 05/04/1946, Lei 4.504/64 (O E.T.), Lei 4. 947 de 06/04/1966, Ato complementar 45 de 30/01/1969, Lei 554 de 25/04/1969, Lei 924 de 10/10/1969, Lei 1. 164 de 01/04/1971, Lei 5.709 de 07/10/1971, Lei 5.868 de 12/12/1972, Dec-lei 1.414/de 18/08/75, Lei 6.383/76, Lei 6.634/79, Lei 6.739/79, Lei 6.746/79, Dec.Lei 2.363/87, Dec.Lei 2.375/87, Lei 8.629/93e Lei complementar 76 de 06/07/1993 entre outros.

Foi a Constituição de 1934 que retornou a União o dever de legislar sobre normas fundamentais de direito natural.

A Constituição de 1946 nasce sobre a influencia de algumas lutas de trabalhadores e por isso já defende algumas idéias pragmáticas de igualdade de oportunidades para todos, na obtenção da propriedade, além de figurar pela primeira vez na desapropriação por interesse social.

Por via de conseqüências, diversos projetos de reforma agrária começam a surgir. Em 02/03/1963, foi promulgado o Estatuto do Trabalhador Rural, situação de trabalhadores rurais sem terras que detém apenas a força de trabalho.

Finalmente é promulgada a Lei 4.504/64, o Estatuto da Terra, imbuído de contradições, ora inspirando-se na Carta de Punta Del Este de 1961 subscrita pelo Brasil, confundindo colonização e regulação fundiária com reforma agrária.

Dali nasceram as leis agrárias da Venezuela, Chile, Colômbia, Nicarágua, Costa Rica, República Dominicana e Brasil, objetivando acalmar as tensões sociais e a expansão do mercado interno. Este projeto foi articulado para toda a América Latina.

Instituições:

As instituições criadas para gerir e aplicar estes institutos, numa verdadeira ação de Estado-maior, são as seguintes:

Além da União, Estados e Municípios são criadas instituições diretamente ligadas à presidência da república como é o caso do IBRA e INDA, (Vê revista da ABRA)⁶ Em 1966 o GERAN, ligado à Indústria canavieira. Em 1968 o GERA, com o objetivo de executar a Reforma Agrária.

⁶ *Revista da ABRA*-Associação Brasileira para a Reforma Agrária. Ano 16 número 2 ed. Jorues, SP. 1985

Em 1969 no governo do militar Costa e Silva, aconteceu uma intervenção militar no antigo Instituto Brasileiro de Reforma Agrária – IBRA, criado junto com o Estatuto da Terra., alegando corrupção em questões de terras, envolvendo funcionários do governo.⁷

Em 1971, em seu lugar, quando foi criado o INCRA, vinculado ao Ministério da Agricultura, o que aparentemente indicava uma vitória dos empresários rurais, já que o IBRA estivera vinculado diretamente à presidência da República. A influencia sobre o INCRA, passou para o Ministério do Interior, e mais tarde, da Secretaria do Planejamento.

Não foram mudanças apenas burocráticas. Representou a perda da grande influencia dos fazendeiros sobre a política de terras do governo, e a derrota da política de colonização (especialmente ao longo das rodovias). Passou a predominar os interesses dos grandes grupos econômicos, e não mais dos velhos fazendeiros.

Os governos militares tinham o caráter de introdução do capitalismo no campo. Em decorrência disso, o governo Figueiredo encontrou, uma situação de grave tensão política no campo. Do ponto de vista militar, conforme formulações do General Golbery do Couto e Silva, na Escola Superior de Guerra, o mais grave dos conflitos estava na força política que se expressava pôr intermédio da Igreja católica e suas CEBs (Comunidades Eclesiais de Base).

A estratégia que usou para desvincular a Igreja (Pastoral da Terra), da luta pela terra, foi a interferência militar direta nas situações do conflito, pôr meio de uma política de cerco, e desmobilização dos grupos de trabalhadores envolvidos na luta pela terra, mediante desapropriações, e principalmente, acordos.

Quando a Igreja católica elaborou o documento ‘Igreja e problemas da terra’, o governo militar adiantou-se e criou o GETAT – Grupo Executivo de Terras Araguaia

⁷ Martins, José de Souza, *A Militarização da Questão Agrária Vozes*, RJ. P. 08

Tocantins, para intervir na área de maior conflito naquele momento no País. (Araguaia/Tocantins). Tudo isso para proteger as grandes empresas que começavam a invadir o País. Valia todos os meios: Desde a persuasão, até ameaças e violências. Golbery adotou ainda a tática de desmoralização das lideranças como aconteceu com o caso dos padres Chico e Aristides em Ronda Alta e Alagamar. Onde o “major Curió” reinava, conforme está registrado em um documento da CNBB “Igreja e os problemas da Terra.”

A criação do GETAT representou intervenção militar no INCRA, federalizando a questão fundiária e a colocando sob o controle militar. O novo Ministério faz do problema da Terra um problema de quartel Esvazia os Sindicatos como instrumento de reinvindicação e negociação, e a terra como tema da reinvindicação sindical.

O GETAT, aliado as milicianas privadas de “grileiros”, desencadeou à época, no Ne de Goiás, um verdadeiro estado de violência. Entre os anos de 1964 e 1985, foram assassinados no campo entre trabalhadores rurais, advogados, e religiosos em torno de um mil e cento e vinte e três pessoas. Só em 1986 morreram mais de 200.

Sabe-se que o GETAT foi especialmente criado para levar à prática a Doutrina da Segurança Nacional, diretamente ligado ao superpoder, O Conselho de Segurança Nacional que sobrepunha ao legislativo, executivo e judiciário.

O Conselho de Segurança Nacional, anteriormente simples repartição de assessoramento ao Presidente da República, apresentava-se naquele momento como a entidade de ordenamento e comando da vida e pensamento nacional. Exercia total controle das forças Estado armadas e policiais, através da doutrina que defendia.

Em 1970, o INCRA, (Instituto Nacional de Reforma Agrária) vinculado ao Ministério da Agricultura para substituir o IBRA (Instituto Brasileiro de Reforma Agrária). Em 1980, o GETAT e o MEAF, ligados ao Conselho de Segurança Nacional (tornando a questão agrária, uma questão de segurança nacional).

Na realidade, o projeto militar de reforma agrária tinha como objetivo nada mais que criar condições para o fortalecimento do capitalismo no campo. Defendia ou defende a instalação de grandes empresas agrícolas, modernas empresas de produção familiar, com alta produtividade.

Objetivo também do Banco Mundial que financia vários projetos, como o pro-nordeste por ex. defende a regularização fundiária, mas não a redistribuição da propriedade da terra.

O Estatuto da Terra foi projetado cheio de dubiedades e contradições. Visando a expansão do mercado interno e o fortalecimento das empresas rurais, ao mesmo tempo se dizia defensor de uma reforma agrária para favorecer o pequeno camponês. Só conseguiu gerar desemprego no campo e na cidade, miséria, violência etc. Não atendeu as necessidades do povo trabalhador.

Constatamos que as INSTITUIÇÕES brasileiras, apesar de existirem até em excesso, só implementou cada vez mais a concentração da terra, e não realizou a Reforma Agrária, pôr falta de vontade política para fazê-lo. Atualmente temos ainda o INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária) e os Institutos de terras nos Estados.

Na Bahia, há o INTERBA, CORA entre outros órgãos de implementação fundiária. Na realidade, estas instituições tinha como objetivo nada mais que criar condições para o fortalecimento do capitalismo no campo, defendendo a instalação de grandes empresas agrícolas, muitas delas financiadas pelo Banco mundial como o pró-nordeste p. ex. que procura direcionar para a regularização fundiária, desviando a discussão da redistribuição da terra.

Luís Edson Fachin aponta a concentração da terra no Brasil como consequência da falta de interesse do governo de fazer a Reforma Agrária, e que, sem a Ação do

Movimento dos Trabalhadores Sem Terras, o, pouco que ainda temos hoje, ainda não teria saído do papel.

PARTE II

2 A REAÇÃO POPULAR

2.1 Lutas Camponesas

2.1.1 Narração histórica e temporal

Pensar a história dos camponeses no Brasil requer a análise de múltiplos aspectos que variam desde a formação histórica da estrutura fundiária até a forma como são tratados os conflitos oriundos desta mesma estrutura gerada nestes 500 anos de exploração e dominação. A concentração fundiária não se deu de forma pacífica. Temos registro de lutas camponesas em toda história do Brasil, desde nossos ancestrais índios. Falaremos das lutas mais recentes, destacando as lutas camponesas em Pernambuco Brasil, até o Movimentos dos Trabalhadores Sem Terras, no qual concentraremos nossa pesquisa.

Os índios e seus descendentes, mulatos e caboclos, perseguidos e caçados, lutavam para trabalhar a terra. O mesmo acontecia com os escravos refugiados nos Quilombos. Antecedeu a abolição da escravatura,(1888) a 1ª lei de terras (1850) que instituía a compra e venda de terras, para que os escravos não tivesse acesso as mesmas.

De 1870 até 1897, a história registra na região de Belmonte-Bahia, a luta de CANUDOS em que, durante quase trinta anos, mais de trinta mil camponeses lutaram na terra que pretendiam viver e trabalhar, liderados por um monge chamado Antônio Conselheiro. buscavam a “terra prometida” e uma “nova justiça social”, Foram massacrados pelo exército Federal, mas resistiu por quase trinta anos.

De 1912 até 1916, no Sul do País, incluindo os Estados de Santa Catarina e Paraná, 20 mil camponeses lutaram pela posse de suas terras, esta luta recebeu o nome de Contestado, também era liderado pôr um monge chamado Zé Maria, curandeiro e benzedor. também foi derrotado pelo exército, e nas batalhas morreram mais de três mil pessoas. Chamavam de “messiânicas” estas lutas porque seguiam sempre um líder religioso, mas o que certamente motivava o povo, era a conquista da terra, e não apenas a questão religiosa.

O “Cangaço” durou de 1917 a 1938 e, segundo registros históricos, tinha também uma forte ligação com a luta pela terra. As causas era a situação difícil de vida na região, mas os bandos não tinham um objetivo político mais claro. Nas décadas seguintes, continuam as histórias de luta pela terra. O período de 1945 a 1964 foi rico de lutas da organização camponesa. Lutas contra a exploração da terra pêlos parceiros e agregados no Ne, Luta dos Posseiros de Teófilo Otoni (MG), A revolta de Paracatu (PA), Santo Antônio (PE), Trombas e Formosa (GO), Dona Nhoca (MA) e muitas outras. Destacou-se a Organização das Ligas Camponesas, que passaremos a relatar a seguir.⁸ Antes porém, vale situar estes movimentos sociais na classificação teórico metodológica de Maria da Glória Gohn,⁹ Com certeza foram ações humanas pensadas, portanto uma praxes social, com características distintas. Alguns, de caráter messiânico, com forte conteúdo místico e religioso, outros, específicos, concretos, datados no tempo e localizados num espaço determinado. Todos, força social traduzidas em demandas ou reivindicações concretas que se torna o eixo norteador do grupo. Tem uma

⁹ Gohn, Maria da Glória, *Teoria dos Movimentos Sociais*, pág. 241^a 271

historicidade, contribuem para o desenvolvimento e transformação da sociedade civil e política pois é nesse processo que se vai acumulando forças E a luta camponesa se fortalece em todo o Brasil, desencadeando posteriormente no movimento das ligas camponesas e na elaboração dos primeiros projetos de Reforma Agrária, sintetizado no Estatuto da Terra.

As Ligas Camponesas: origens e causas¹⁰

As Ligas Camponesas são um tipo de organização do campesinato que data de muitos séculos. As mais célebres, foram as ligas camponesas da Alemanha (Séc. XV e XVI). Organizadas sob o feudalismo, e nas condições desumanas que existia, inspirou os pernambucanos. A contradição existente entre a casa grande da usina e o cafuá miserável do camponês é a mesma existente entre o castelo do nobre e a choupana do servo da idade média.

A tradução da bíblia do latim para o alemão, acelerou o processo revolucionário na Alemanha, da mesma forma que no Brasil, as comunidades católicas, estudando a bíblia, colaborou para a formação das ligas camponesas no Brasil. Em Pernambuco, as ligas nasceram na comunidades de Escada, Goiânia, Pau d' alho, entre outras. A reação não se fez esperar. Caiu sobre os camponeses na forma de veto a seus sindicatos que faziam parte das ligas. Em 1955, surge uma sociedade agrícola e pecuária dos plantadores de Pernambuco, que depois deu origem a Liga Camponesa da Galiléia, no Município de Santo Antão, próximo de Recife. O objetivo das ligas ia desde a luta pôr escolas, saúde, terra, crédito, até caixõezinhos de madeira para enterrar as crianças que morriam em grande quantidade, de inanição. No engenho “galiléia” haviam 140 famílias organizadas, totalizando quase mil pessoas. O dono do engenho passou a exigir

¹⁰ Apostila das Ligas Camponesas escrita por Francisco Julião, Pe/Recife, gráfica própria. literatura de cordel

a extinção da liga em suas propriedades. Os camponeses resistiram, veio a ameaça de despejo, dividiram-se. Seguiram-se as intimações para delegacia, fórum etc. Acontece o primeiro contato com Francisco Julião, advogado dos camponeses e das ligas, e deputado estadual pelo Estado de Pernambuco. “dispúnhamos de duas tribunas” dizia Ele. A judiciária e a política. E de um convívio de mais de trinta anos com aquela massa esmagada pelo latifúndio. Sensível ao sofrimento do povo, tocado pelos ideais socialistas, fácil foi dizer aquele primeiro núcleo de camponeses que sua liberdade estava em suas próprias mãos. Eles eram como um punhado de areia, que tocada, se desfazia no ar, a liga, seria o cimento capaz de unir essa areia e transforma-la em sólido bloco. Vieram as cartilhas escritas pôr Julho “guia do camponês”, ABC do camponês, carta de alforria do camponês, entre outras... Verdadeira batalha judiciária foi travada entre os camponeses da Galiléia e os proprietários. Durou anos, foi, como os Sem Terras, notícias dos jornais A batalha da Galileia terminou vitoriosa, não o judiciário, mas na Assembléia legislativa, que votou sua desapropriação. Nesse dia, segundo Julião, Os camponeses vieram para cidade de Recife. Eram três mil, com companheiros das ligas do Limão, Esperança, Cova da Onça e Miroeira. Concentraram-se desde o amanhecer em torno da Assembléia Legislativa. A batalha durou todo o dia e entrou pela noite. Houve passeata até o palácio do governo. O governador desceu as escadarias para falar com os camponeses. Pouco antes da meia noite, a batalha estava ganha. Durou pouco a alegria dos galileus. O mesmo governo que sancionara a Lei, criou uma “Companhia de Revenda e Colonização”, criada especialmente para combater as ligas. A batalha judiciária reiniciou. Em novembro do mesmo ano de 1955, um ano depois do nascimento das ligas, um grupo de camponeses da liga “Goiânia”, repeliu a bala a polícia que os agredira, fazendo várias vítimas. Julião ficou com exclusividade como advogado dos camponeses que enfrentavam dali pôr diante a polícia constantemente em lutas corporais. A violência dos capangas e da polícia era grande (institucionalizada e não institucionalizada). Os camponeses passaram a organizar sua força de resistência passiva. (duas palmeiras ladeando a estrada do engenho da Galiléia. Ao passar o visitante entre elas, espocavam foguetes do casebre mais próximo, de modo que ao

chegar ao centro ou a sede da liga, este já estava sob a mira dos camponeses). Esta prática se reproduziu em outras ligas. Diz Julião que a experiência tem demonstrado que o choque com as forças do latifúndio é que divulga, sensibiliza, politiza, dá raízes e força as organizações camponesas. Fora sem dúvida essa resistência que fortaleceu as ligas. Foi igualmente muito valiosa a ajuda que muitas mulheres camponesas deram durante os dias mais duros e desiguais da peleja. Algumas delas chegaram a ameaçar os maridos de abandono, se não permanecessem fiéis as Ligas e solidários com os companheiros perseguidos. O papel da mulher camponesa na formação e no avanço das Ligas merece registro especial de Francisco Julião. É nessa fase que surgem os primeiros mártires pela Reforma Agrária no Brasil. Crimes são praticados diariamente pelos latifundiários cuja polícia privada age sob as vistas complacentes e com a própria conivência da polícia do governo. A ordem, a lei, a paz, são invocados como se o capanga não fosse a negação da lei, como se o silêncio imposto pelo terror fosse a paz. Tais crimes chegaram a ser hediondos. Derrubaram os casebres e arrancaram, de trator, as fruteiras dos camponeses, rebelados contra o aumento extorsivo do foro, o “cambão, o vale do barracão, o capanga, o salário de fome”. “arrastaram-nos de Jipe, deixando em carne viva disse um camponês da liga, a Julião Amararam-nos sobre o caminhão como faz com gado e passeiam com eles até pela cidade. Com um ferro em brasa, marcam-lhe o peito e as nádegas. Um é posto lambuzado em mel sobre formigueiro. Outro metido numa cuba cheia de água contaminada pôr urina e fezes, onde fica mergulhado até a boca. Um terceiro é caçado como uma raposa e morto a tiros de revólver e de rifle. E quando a família coloca uma cruz de madeira sob o lugar onde tombara, a fúria do latifúndio se abate sobre a cruz, que é desfeita em pedaços. Até mutilação existe., como fizeram com Tiradentes, sendo pedaços de suas carnes entregue aos cães para servir de exemplo. Toda essa selvageria, se passou nas décadas de 50/60 no Brasil, no campo. Vale registrar aqui também os meios de difusão das ligas, conforme nos narra Julho. as práticas sociais das ligas.

O trabalho de proselitismo da massa camponesa é feito com paciência e obstinação. Os caminhos são muitos. Da conversa do “pé de pau”, na casa de farinha, no meio do caminho, na feira, na missa, no terço, no enterro, na briga-de-galo, no eito, na palha-da-cana, ao boletim escrito em linguagem singela em tom evangélico, como “o guia”, o “ABC” etc., tudo que a imaginação indica e sugere é usado para despertar, atrair e organizar os camponeses em Ligas. A leitura é pouca. O violeiro é figura indispensável das coisas típicas que perfazem o nordeste. É poeta e músico. Sua poesia é instantânea, improvisada, espontânea. Na comunidade camponesa, figura como intelectual. E não raro surgem dentre eles figuras de expoente da cultura nacional. Em toda feira ou festa, no interior do nordeste, o violeiro ou o cantador constitui a maior atração. O violeiro conta suas criações e a poesia dos outros. O cantador, em regra, é o profissional que vende folhetos nas feiras, nas festas e outros ajuntamento de pessoas. Para vende-los recita-os em voz alta, e o faz cantando. O folheminista é o profissional que escreve o folheto. Nessa época, da Bahia ao Ceará, haviam 17 editoras de folhetos. Os folhetos vão de oito a quarenta págs. Quando ultrapassam as 40 o camponês chama-o de “romance”.

Quanto a forma e origem, admitem-se que essa poesia seja ainda reminiscências dos cancioneros medievais, contendo na forma a melodia dos salmos que remontam séculos.... Neste vasto mundo de coisas do nordeste, tão malsinado, tão desconhecido, é onde o camponês veicula suas tradições e costumes, sua arte poética, música e cantos, temas e assuntos.

Embora aquela literatura não encerrasse conteúdo político, continha no entanto acentuado caráter ideológico.

Apesar de algumas autores apontar os “novos movimentos sociais”, a partir da década de 80, as ligas já se caracterizavam como força que além de lutar por melhores condições de vida, questionavam o Estado autoritário e sonhavam com uma nova

ordem. A verdade, quase todos os temas explorados, baseiam-se na luta do fraco contra o forte, do pobre contra o rico, do camponês contra o latifundiário.

Além de lutar pôr melhores condições de vida, questionavam o Estado autoritário e sonhavam com uma nova ordem. Na verdade, quase todos os temas explorados baseiam-se na luta do fraco contra o forte, do pobre contra o rico, do camponês contra o latifundiário. Canta-se pelas feiras a notícia do trabalhador pobre que matou o patrão, o latifundiário porque lhe deflorou a noiva querida...etc. dentro desse gênero os heróis mais decantados são Lampião, Corisco, Antônio Silvino. Para o camponês nordestino estes bandoleiros figuram como heróis de façanha que eles tem vontade de imitar.

Todos eles deixaram uma tradição que é grata ao camponês, que é tomar do rico para dar ao pobre. Subjugado como vivem, sem conhecerem a face da justiça, o camponês sonha com a mudança radical na ordem das coisas. Não tendo para quem apelar, alimenta o sonho de liberdade com a imagem dos bandoleiros, produto da injustiça social. Como são místicos, entrelaçam a vida destes heróis rudes com a figura do padre Cícero do Juazeiro do Norte, em que todos conservam na casa de taipa, colado a parede seu retrato junto com os santos, de bengala e chapéu.

Se articulavam a nível internacional. Acompanhavam pelo rádio alguma notícia, mais principalmente pelas notícias pôr militantes. A vitória da revolução cubana trouxe aquele movimento notável reforço. Vestiram a camisa da reforma agrária, em suas manifestações, com toda a garra.

Conta Francisco Julião, que em abril de 1960 visitou Cuba, integrando a comitiva do ex-presidente Jânio Quadros, e esta, contribuiu para estreitar ainda mais os laços entre as ligas camponesas do nordeste e aquele povo irmão. Quando da invasão de Cuba pêlos mercenários americanos, os camponeses das ligas marcharam sobre a Cidade de Recife e ali fizeram ruidosa demonstrações de protestos contra os EUA e de solidariedade a Cuba. As ligas camponesas de Pernambuco foi que inspirou a criação de todas as outras ligas, tinha jurisdição pôr todo o Estado.

Dizia Julião, orientando a fundação de uma liga: “para fundar uma liga camponesa, basta reunir certo número de camponeses, trinta ou quarenta, submeter o Estatuto Geral a sua apreciação, e uma vez esclarecidos, eleger a diretoria. Lavrada e assinada a Ata, oficia-se a justiça comunicando a existência legal da entidade. E pronto.”

Logo, logo tem início as lutas, e começa o processo de politização da massa camponesa, com assembléias, passeatas, audiências na polícia ou na justiça, (o processo é o mesmo que percorre a militância do MST e demais movimentos, com suas especificidades). Há uma diferença importante, que é lembrada pelo próprio Julião quando diz “Para organizar legalmente e pacificamente determinada classe são imprescindíveis três fatores: 1) O jurídico 2) o financeiro 3) o econômico”.

Utilizavam da legalidade, seria já o instituído relido¹¹ buscando utilizar os espaços existentes na lei a favor do povo, dispor de alguma lei que ampare seus direitos, possuir um mínimo de condições financeiras que lhe permita ir a justiça, deslocar-se, ter um mínimo de condições econômicas que lhe permita oferecer resistência ao adversário.

Julião cita o assalariado agrícola como de mais difícil organização, p/q o fator jurídico é deficiente (não há Juntas de Conciliação Trabalhistas suficientes), não tem nenhuma reserva financeira, pois só tem sua força de trabalho, não tem nem como se deslocar, pagar transporte para ir a cidade, as reuniões, etc.

Se hoje é despedido, amanhã tem de encontrar trabalho para não perecer, pois nem sua moradia é própria. (O mesmo acontece com o MST que conta com uma massa de despossuídos de tudo, desempregados, verdadeiros párias da sociedade, reunidos nas periferias das grandes cidades, oriundos do campo, sem recurso nenhum, nem para subsistir.).

¹¹ Instituído Relido significa uma releitura da lei com interpretação favorável ao oprimido.

As ligas camponesas é material para outra tese, muito rico, interessante e revolucionário. Diz Maria da Glória Gohn, já citada, e escreve a partir da realidade, que "Os movimentos sociais participam da mudança social histórica de um país, e o caráter das transformações geradas poderá ser tanto progressistas como conservadoras ou reacionárias, dependendo das forças sociopolíticas que estão articulados".

Em Pernambuco felizmente predominou a influência das ligas e da Igreja progressista, pois o povo de lá tem tradição de luta, apesar da influência de padres tipo "Pe. Melo" que dizem era capaz de entregar os trabalhadores à polícia., e outros setores da Igreja católica que usavam os sindicatos como freio e não como instrumento de luta.

Fizemos questão de citar um pouco da história das ligas camponesas, porque, antes do MST, foi a organização de trabalhadores rurais do nordeste, mais forte, que nos noticia a história camponesa. As demandas e os repertórios da ação coletiva estão narrados no desenrolar do texto. Fica claro ali, quem são as bases demandatárias, lideranças e assessorais com exceção de Julião que é ao mesmo tempo liderança e assessorai. A força social e a rede de articulação peculiar do sertão pernambucano, vai desde as reuniões nas pequenas Igrejas, debaixo de árvores, nas feiras populares até o foguete que se solta para chamar a atenção de algum fato que deve ser do conhecimento de todos. A ideologia de todos os movimentos populares narrados até agora, tem crenças, valores e ideais que fundamentam suas reivindicações.

Em nenhum desses grupos querem apenas a terra, querem uma vida melhor para todos, isso fica muito claro, desde quando Julião fala dos contatos internacionais com Cuba, quanto quando Antônio Conselheiro descreve seu ideal comunitário.

A década de 70 foi todo um clima de violências contra os trabalhadores rurais e todos àqueles que se colocavam em sua defesa. Morreram muitos padres, advogados, agentes de pastorais, demonstrando as práticas sociais das instituições que compunham o aparelho repressivo do Estado em estreita ligação e articulação com as forças reacionárias em defesa da propriedade da terra.

Na década seguinte (80) as forças populares se re-articulam, tomam novo impulso, desencadeando na campanha das diretas Já, que elege Tancredo Neves presidente da República, parece finalmente que a reforma agrária vai sair do papel...

Em maio de 1985, o governo apresenta uma proposta de Reforma Agrária baseada no Estatuto da Terra (ainda que limitado). Nelsom Ribeiro assume o Ministério da Reforma Agrária e convida José Gomes da Silva para compor a equipe, na presidência do INCRA. Mas o governo volta atrás ao que tinha prometido.

Com a morte de Tancredo Neves, assume o vice-presidente Sarney, latifundiário por formação., muda totalmente a proposta original e em 10/10/1985 é aprovado o I PNRA (Plano Nacional da Reforma Agrária) a gosto dos empresários rurais A UDR e o CENTRÃO (União Democrática Ruralista e o Centro de articulação dos latifundiários mais truculentos), passaram a liderar dentro dos setores políticos a luta contra a reforma agrária..

Nessa conjuntura é que surge o MST, caracterizava-se pela não realização da reforma agrária.

O E.T. (Estatuto da Terra) continua virgem, parodiando Miguel Presburguer¹², e revela-se um instrumento estratégico e contraditório para controlar as lutas sociais, tentando desarticular os conflitos pôr terra, concentração do poder político nas mãos da bancada ruralista, política de privilégios à agricultura capitalista e a destruição da agricultura camponesa, intensificação das migrações, violência aos conflitos fundiários, trabalho escravo, destruição ambiental, mecanização da agricultura subsidiada, e beneficiária de incentivos fiscais; tudo isso dava ao País o título de segundo maior índice de concentração de terras do mundo, perdendo apenas para o Paraguai. Consta ainda nos relatórios do Banco Mundial, que o Brasil é o país de maior índice de desigualdade do mundo, além de estar entre os campeões do analfabetismo a nível mundial.

¹² Presburguer, Miguel. *Justicia Agrária. La Tierra para el que atropela Revista Nueva Sociedad*, 112 marzo/abril/1991

No início da década de 80, em diferentes pontos do País, as ocupações de terra se intensificaram (A ABRA registrou 1.363 conflitos pôr terra só nos dois primeiros anos da década de 80).¹³ A maior parte das lutas iniciadas pêlos movimentos sociais conta com o apoio da igreja católica. Com o crescimento da luta e organização, os trabalhadores rurais expropriados retomaram o cenário político através das lutas populares.

Narramos um pouco da história dos trabalhadores rurais brasileiros, sua posição imposta pela classe dominante, a burguesia rural, e sua disposição em reagir, lutar sempre para conquistar uma nova cidadania, dinâmica, consciente, firmando novas formas de pensar, novas idéias, novas relações sociais, diferente das idéias impostas pêlos detentores do poder econômico e social. Vimos que sempre houve dois projetos diferentes, um, o projeto oficial, firmado nas Instituições, imposto pôr estas e visando garantir o “status quo”, outro, o projeto popular, gestado a partir da luta concreta do cotidiano pôr melhores condições de vida e trabalho, que veio dar origem ao maior projeto popular de Reforma Agrária, que estudaremos no capítulo seguinte: O MST.

Nossa narração situa inicialmente a realidade brasileira como um todo, mostra que o Estatuto da Terra continua virgem, para no último capítulo, centrar no objeto da tese propriamente dito: o MST, um exemplo de pluralismo jurídico construindo direitos humanos, um dos movimentos sociais mais representativos que nasceu nesse processo.

As referencias históricas sob sua origem são as primeiras ocupações de terras realizadas no Estado do Rio Grande do Sul, Santa Catarina, Paraná e Mato Grosso do Sul. Das várias ocupações de terra em todo o Brasil e do crescimento das formas de organização, resultou a fundação do MST, em 1984, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, com a realização do primeiro encontro nacional dos Sem-Terras. O trabalho pastoral da CPT foi decisivo para o nascimento do MST. As comunidades tornaram-se

¹³ Grupo de Estudos Agrários, A questão agrária na Bahia, artes gráficas, pág.10, SV, 1980

lugares de discussão e conscientização para a construção de um espaço político de confronto na luta pela terra.

O MST nasce em um processo de enfrentamento e resistência contra a política de desenvolvimento agropecuário, implantada durante o regime militar. Esse processo é entendido no seu caráter mais geral, na luta contra a exploração do desenvolvimento do capitalismo. O MST é parte de um movimento histórico da luta camponesa do Brasil. Desde Canudos, Contestado, Paracatu, Trombas e Formoso, os camponeses brasileiros vem lutando pelo direito a terra. Chegam ao séc. XXI sem ainda ter conquistado em sua plenitude, esse direito. As lutas que marcaram o princípio da história do MST foram as ocupações realizadas no Estado do Rio Grande do Sul, em 1979.

As ocupações efetuadas no estado de Santa Catarina, em 1980, ainda nesse ano, no estado do Paraná, o conflito entre mais de dez mil famílias e o governo federal que, com a construção da barragem de Itaipú, tiveram suas terras inundadas. O Estado propôs apenas a indenização em dinheiro, enquanto os camponeses exigiam outras terras.

Os trabalhadores rurais tem agora de inventar e reinventar novas formas de lutas, unirem-se com a sociedade civil para avançar e romper com as pressões contrárias a Reforma Agrária que não sai do papel. E se articulam. A partir da luta concreta, surge o MST, (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terras) oficialmente, no I congresso realizado em Curitiba-/Paraná em 1985 com 1.500 delegados de todo o País.

Em 1993 foram realizadas 89 ocupações com 19.092 famílias. Em 1994 aconteceram 119 ocupações com 20.116 famílias. Em 1995, 146 ocupações, com 30.476 famílias, Em 1996, 398m ocupações, com 63.080 famílias, segundo dados do movimento.

O espaço social que elegemos para desenvolver a parte prática do nosso trabalho, seu contexto, posição e vínculos estão na região sudoeste da Bahia, no planalto da

Conquista, cidade de Vitória da Conquista, que conta com uma população de 268.000 (duzentos e sessenta oito mil habitantes), segundo o último censo. Trata-se de uma Cidade que sobrevive do comércio, pôr ser uma espécie de polo entre o sul do país e o sertão, muitas pessoas circulam diariamente, além de abastecer o comércio das cidades satélites. A cultura do café já foi muito forte na região, muitos assalariados, que gerou inclusive uma forte posição dos denominados "bóia-frias" que descontentes com o preço vil que recebiam catando café, desencadearam uma greve, nos idos de 1980. Entretanto atualmente, não tem mais grande significado. Há no entretanto uma tradição de luta, na prática social do povo. O sindicalismo já foi muito forte, e a região participou ativamente pôr ocasião da fundação da CUT = Central Única dos Trabalhadores. Há fortes vínculos com a Igreja católica e as antigas CEBs, grupos de militantes políticos organizados, como o LABOR, a DS (democracia Socialista), a última atuando dentro do partido dos trabalhadores, entre outras correntes políticas. Há a UESB (Universidade do Sudoeste), Estatal, e mais duas Universidades particulares que estão se instalando, como a FAINOR e a FTC entre outras, que representam o desenvolvimento regional. O quadro de professores e acadêmicos compõe um pouco o contexto sociopolítico da cidade que é governada já no segundo mandato pelo Partido dos Trabalhadores, com as limitações da maior Cidade de oposição de um Estado que é completamente de direita, ou tem maior influência de forças retrógradas, atrasadas politicamente. Apesar de tudo, o povo conquistense cultivar a solidariedade, e democracia, e desenvolvem formas de resistência como valor de dignidade humana. Neste contexto, conectado e sintonizado com o movimento a nível Nacional, é que surge o MST em Vitória da Conquista-Bahia-Brasil: Aqui, as práticas sociais e valores no Movimento dos Sem Terras, sua história, não difere muito da conjuntura nacional... passou a constituir-se como Movimento dos Sem Terras, a partir de 1994, quando aconteceu a primeira ocupação da Faz. Santa Emília, vizinha ao assentamento de Amaralina.. Já existia no entanto a luta pela terra, através do trabalho da pastoral rural, e de outros grupos de militância ali organizados. As ocupações que seguem., das Fazendas Santa Emília, Mucambo etc., serão relatadas a seguir, percorrendo várias fases que vai desde a organização dos grupos que começam a

ser gestados nas periferias da cidade, com reuniões de bairro, discussão do desemprego, da falta de alternativa da realidade do País, até a necessidade de se fazer a reforma agrária, levando a organização dos grupos que se preparam para a ocupação sabendo que poderão enfrentar pela frente a repressão judicial e policial, a pistolagem bandida e oficial e a alcunha ou "etiquetamento", a criminalização dos movimentos sociais morreram dois trabalhadores rurais sem terras nos embates da mocambo, em confronto com milícia armada particular. Muitos são os conflitos desde a fase de acampamento, até mesmo depois, nos assentamentos, para se implementar uma nova ordem, uma nova semente de um mundo melhor.

2.1.2 Posição:

A posição dos trabalhadores brasileiros, como podemos perceber, em todo o decorrer da história, foi imposta pela classe dominante, a burguesia rural, as grandes empresas, e as instituições oficiais, geridas pelo Estado-Nação, a serviço de uma pequena parcela da sociedade.

Após o surgimento do Movimentos dos Trabalhadores Rurais Sem terras, num momento mais recente, durante o governo Itamar Franco (1990/94), houve uma retomada das ações para a execução de novos projetos de assentamentos, todavia, em situação mais promissora que no governo anterior. Nesse período, não surgiu nenhuma proposta de reforma agrária, apenas a tentativa de administração dos conflitos e ocupações de terras com a realização de novos assentamentos.

No governo Fernando Henrique Cardoso (1995-1998), a reforma agrária foi apresentada como uma medida para o desenvolvimento da agricultura familiar, para a solução do problema da segurança alimentar e para a redução dos conflitos agrários. Entretanto, o projeto se apresentou como uma política compensatória, sem pretender alterar o modelo da agricultura implantado pelos governos militares. A agricultura

familiar na realidade, é considerada pôr eles como atrasada, e o modelo viável é a agricultura capitalista.

Em 1989, pela primeira vez um trabalhador no Brasil é lançado candidato a presidente da República; Luís Inácio Lula da Silva, pelo Partido dos Trabalhadores. O MST trabalhou fortemente na candidatura de Lula, porém a burguesia conseguiu empurrar Collor de Mello. Foi um período de estagnação da reforma agrária, pois o presidente eleito era árduo defensor dos latifundiários. Apresentou uma "maquiagem" chamado "programa da terra", que apresentava propostas que eles mesmos sabiam que jamais seriam efetivadas.

O governo Collor caiu cassado pelo povo, frente a um grande esquema de corrupção. Em 1992, a FAO (órgão da ONU para a agricultura), apresentou um relatório de uma pesquisa nacional a respeito da realidade econômica dos assentamentos, resultado de um convênio com o ministério da agricultura, em que demonstrava a sustentabilidade das experiências dos assentamentos na consolidação da agricultura camponesa.

Nas eleições de 1994, concorrem à presidência da república mais uma vez, Luís Inácio Lula da Silva, e o sociólogo Fernando Henrique Cardoso, em uma frente liberal que reunia as forças de centro direita. Mais uma vez o MST apoiou Lula, mas com o apoio da mídia, empresariado e sindicatos liberais, Fernando Henrique venceu as eleições. Iniciava-se uma nova etapa sem solução para a R. A. oficial brasileira.

Logo no início do seu governo, em Rondônia, 1995, aconteceu o primeiro grande conflito que resultou na chacina de 9 sem terras, dezenas de feridos e desaparecidos. Pôr ordem da justiça, 300 policiais realizara de forma violenta o despejo. Em 1996, foi o massacre de Carajás, já referido, que vitimou 19 sem terras, assassinados pela polícia militar. As famílias caminhavam para a cidade de Belém para negociar com o governo. O MST denominou o dia 17 de abril dia Internacional da luta camponesa, neoliberalismo e sua política econômica é um modelo comum a todos os países da

América Latina, imposto pelo capital internacional; No ano passado, o governo lançou uma medida proibindo a desapropriação de terras que tenham sido invadidas. Esta medida é comparada à cláusula pétrea da Constituição Federal que proíbe a desapropriação de terras para fins de reforma agrária que sejam consideradas produtivas. São artimanhas que visam tornar inviável qualquer processo de reforma agrária.¹⁴

Nesta conjuntura, o Estado somente pressionado executa medidas políticas que favorecem os sem terras. Portanto, o mecanismo de conquistas do MST, é sempre a pressão da massa organizada. Mas já não basta lutar apenas pela conquista econômica da terra, porque: Hoje, em vista da queda do preço da terra, ocupar terra só favorece aos proprietários; A disputa hoje já não se dar entre os sem terras e os fazendeiros, mas entre os sem terras e o Estado defensor e executor da política neoliberal, ficando a posição dos trabalhadores de subserviência aos desmandos do capital internacional.

Entre 1986 a 1996, desapareceram 942 mil estabelecimentos com áreas inferiores a 100 hectares. No Nordeste, onde vive 46% da população rural, a agricultura é extremamente atrasada. Sem a adoção de políticas específicas, 13 milhões de pessoas poderão migrar para outras regiões do País. O nível de mecanização é insuficiente, especialmente nos estabelecimentos com menos de 50 há, dos quais apenas 10% usam tratores. O governo deveria superar a política de exportações e estimular a demanda interna pôr alimentos. Ocorrem abundantes linhas de crédito para o custeio das safras e investimentos, especialmente na compra de máquinas. O atual “programa “de Reforma Agrária se justifica apenas para quebrar as tensões sociais, e mesmo assim, ninguém sabe até quando.

O atual momento político, em que escrevemos esta parte do texto, mudou de qualidade, e o conflito mudou de natureza na luta pela Reforma Agrária no Brasil.

¹⁴ GRAZIANO, Francisco, *A tragédia da Terra*. IGLU.FUNEP.UNESP,1991. p. 06.

Enquanto a luta pela terra, há pouco tempo era dirigida contra o latifúndio, e em determinados momentos contra o governo, obrigatoriamente, transformou-se em luta pela Reforma Agrária, agora dirigida contra o modelo econômico e agrícola, implantado pela política imperialista neoliberal combinando os interesses do Estado Nacional com o dos Estados Unidos da América.

Continua descrevendo este momento, um documento do MST¹⁵:

O Governo que até então combatia o conflito localizado, preocupado com sua imagem internacional, passou a combater a organização que estabelece o conflito de forma generalizada em diferentes frentes, de pleno acordo com a política de estratégia dos EUA, nos seus três níveis de risco **Alto Risco**: Guerra Nuclear; **Médio Risco**: Guerra convencional maior ou menor; **Baixo Risco**: Conflito de Baixa intensidade (que tem como arma a contra-informação e propaganda, controlando assim as mudanças sociais e evitar as revoluções, atacando desde a área econômica,(Não libera recursos) política,(Não negocia com o MST, ou só quando da IBOPE); Diplomática (Buscando quebrar as relações que o Brasil tem com o exterior); Militar (polícia Federal – paramilitares); Judiciário (enquanto aparelho de Estado repressivo: prisões, processos, sequestro de bens, tentativa de criminalização do Movimento); Social (Ganhar a população através de medidas concretas: Banco da Terra, cadastros ilusórios nos correios etc.) Ideológico (transformar o MST perante a sociedade em um partido político guerrilheiro etc.); Propaganda (política difamatória que não divulga o lado positivo do Movimento), Filosófico (Recentemente saiu um livro de José de Souza Martins, um clássico, da questão agrária, defendendo o governo e condenando o MST, tentando com isso influenciar trabalhos acadêmicos contrariamente.).

O Governo passou a ver o MST como força política de contestação ao modelo e não mais como um simples movimento camponês. O temor do governo é que nossa rebeldia se alastre pôr todo o País, mas isto está ocorrendo não pôr intransigência dos pobres, mas pelo abandono mesmo do Estado das suas próprias estruturas de poder, a ex, da greve dos policiais, etc.

Em julho/2001¹⁶ não só a Bahia está à beira do caos, num total desgoverno, mas em todo o Brasil, do norte - nordeste (Maranhão etc.) ao Paraná, que também pedem os policiais um reajuste de 38%. O oitavo dia de greve dos Policiais civis e militares em

¹⁵ Doc do MST de maio de 2001 ass. Pôr Ademar Bogo (anexo)

¹⁶ Jornal a TARDE, SV, de 18/07/2001 Greve dos policiais na Bahia e no Brasil, 2001

Salvador ficou marcado pelo pânico dos moradores da Capital. Ninguém saía nas Ruas com medo de assalto, e as lojas que abriam, eram assaltadas, foi uma “Festa” para os marginalizados. (Docs. Junto). Sabemos que o Governo agora volta a militarização da questão agrária na ordem do dia, recoloca as forças e busca novos métodos de combate.:

Procura mostrar o MST como um movimento intransigente; dá ao Estado mais uma vez, o caráter de órgão de opressão de classe, e a derrota da honra do MST.

O complexo agropecuário - comercial - bancário - industrial, integrados entre si em grandes grupos econômicos, é quem exercita o poder de classe para o monopólio da terra, crédito agrícola, mercado etc. no Brasil. Dessa forma, na luta pela democratização da terra, não há um confronto com uma família ou pessoa física, mas contra o conjunto das classes dominantes.

Daí o empenho dos governos Estadual e Federal de desmobilizar toda e qualquer luta social no campo, pois ao se contestar o poder político, econômico e social derivado do monopólio da terra, está se contestando o poder de classe das classes dominantes. A luta contra o monopólio da terra, de crédito agrícola etc. no Brasil dá-se em diversas frentes e de várias formas. Uma delas é a parlamentar. Atualmente, os parlamentares comprometidos com o povo estão tentando introduzir uma Emenda no art. 186 da CF que limitará o tamanho da propriedade rural no Brasil.

Mas já sabemos de início que é uma luta árdua e difícil e que nem na CF de 1988 com todo seu espírito democrático conseguiu-se fazê-lo graças a ação organizada da UDR (União democrática ruralista). Limitando-se o tamanho da propriedade, conseqüentemente virá toda uma luta para reformular a política agrícola.

É implementado um modelo norte-americano para a agricultura, que tem como linhas políticas gerais:

- a) Estímulo a implantação de grandes fazendas de grãos, sobretudo na região centro-oeste, destinadas a exportação;

- b) Estímulo a oligopolização do controle do mercado interno agrícola, pôr parte de grandes empresas agro-industriais, em sua maioria multinacionais;
- c) Desaparecimento da agricultura de subsistência especialmente na região norte e nordeste do Brasil;
- d) Desmantelamento do chamado setor público agrícola, representado pela atuação do estado, no controle dos estoques, assistência técnica, pesquisa agropecuária e no destino de recursos públicos para o crédito rural;
- e) Controle da biotecnologia pêlos grandes grupos multinacionais e sucateamento da EMBRAPA, entre outras.

Em conseqüência, surge mais concentração da terra, maior dependência do mercado para abastecimento das cidades, maior dependência do complexo agroindustrial controlado pelas multinacionais, e no geral, maior empobrecimento das populações que vivem no meio rural com a inviabilização da agricultura familiar, com a inviabilização da reforma agrária e aumento das tensões sociais no campo, gerando um aumento do êxodo rural que é previsto para os próximos anos de oito a treze milhões de pessoas, especialmente no nordeste.

O atual modelo agrícola consegue viabilizar apenas 10% dos 780 mil estabelecimentos empresariais, do campo, e somente 700 mil entre os 4,2 milhões de estabelecimentos rurais de agricultores familiares. Para pagar juros da dívida externa o governo destinou no ano passado, 70 bilhões de dólares. Para salvar bancos falidos, mais 20 bilhões (de dólares), 64% do orçamento da União para este ano (2001) para pagar os juros das dívidas interna e externa. Diz que financiou 2,8 bilhões de reais para as famílias assentadas.

Para a agricultura falta dinheiro e os créditos vão diminuindo. Na década de 80, o governo aplicava anualmente 19 bilhões de dólares na agricultura. No governo de FHC esse crédito caiu para 6 bilhões. Por tudo isso é que dados oficiais atestam que apenas

18% dos proprietários rurais têm viabilidade econômica. O restante, 4,8% está fadado à falência. No governo FHC dois milhões de trabalhadores perderam o emprego no campo. De 1989 a 1996 cerca de oito milhões de ha deixaram de ser cultivados. A renda do agricultor caiu de 49%, enquanto o índice de insumos agrícolas subiu de 52% e os preços agrícolas aumentaram de 32%.

Houve 20% da riqueza produzida pela agricultura para outros setores da economia. Na Segunda metade da década de 90, com a mudança da conjuntura política nacional, surgiu uma nova configuração sócio-econômica e territorial da questão agrária brasileira que vem sendo produzida nas ações dos sem-terras pela conquista da terra, e pôr outro lado, pela ação dos ruralistas pela continua manutenção de seus privilégios e interesses.

Tal como na época da ditadura militar, onde o governo acusava todos os seus adversários de "terroristas", o atual governo tenta caracterizar o MST de "baderneiros", "violador de leis", composto de marginais, para isolar o MST, afasta-lo das camadas médias da população e do povo em geral. confundindo-o com a delinqüência que não consegue combater, a afastar a reforma agrária, que não quer realizar. A forma como a agricultura capitalista se desenvolveu na agricultura brasileira nas últimas duas décadas avançou de tal maneira que a grande propriedade, o latifúndio, ao em vez de ser um empecilho para o desenvolvimento do capitalismo, passou a ser a forma deste se desenvolver de forma mais rápida e mais concentrada, acoplando-se aos interesses dos monopólio e das multinacionais, facilitando que se implantasse mais rapidamente o crédito rural direcionado e a mecanização na agricultura, que só favorecem aos grandes grupos, as grandes propriedades.¹⁷

O projeto dos Tucanos é que a agricultura brasileira seja igualzinha àquelas pradarias do Mississípi, um monte de fazendas, de preferência se o cara tiver computador e falar algumas palavras em inglês. Partem da tese de que no mundo moderno capitalista, só as grandes empresas são capazes de abastecer o mercado.

2.1.3 Disposição:

Apesar das imposições da classe dominante, a disposição dos trabalhadores do campo no Brasil em reagir, lutar para conquistar uma nova cidadania, firmando novas relações sociais, sempre existiu.

Há o registro de um projeto popular de reforma agrária, gestado nas lutas concretas do cotidiano, pôr melhores condições de vida e trabalho, que se manifesta através das diversas lutas camponesas, entre elas, o Movimento dos Sem Terras, um dos movimentos sociais mais representativos.

O MST (Movimento dos Sem Terras), rompe definitivamente com a estrutura, se desafiando e criando novas formas de organização, iniciando um processo autônomo de conquistas na luta pela terra.

Recuperou-se a idéia básica de que somente a luta faz avançar a organização do povo, e que este só adquire consciência se participam massivamente. O processo de territorialização do MST acontece pôr meio da construção do espaço de socialização política. Como sujeito político, mobiliza seus militantes para a ocupação de terras improdutivas, que é condição da territorialização.

Conquistada a terra, uma fração do território, organizam um novo grupo de famílias para nova ocupação, nova conquista de outra fração do território. Dessa forma, os sem terras migram pôr todo o território nacional, plantando raízes de luta e *minando a concentrada estrutura fundiária*. Surgem então as demandas sociais como educação para os assentamentos, saúde, créditos etc.

Os trabalhadores rurais sem terras já não negociam com o Estado através de lideranças "carismáticas", ou pequenas comissões, pois este método já não funciona. É preciso pressão de massa, articuladas nacionalmente e organizadas com outras categorias e outras lutas, pois o peso social do campo diminui a cada dia como

conseqüência do modelo econômico das elites, priorizando os interesses de classe e não interesses corporativos:

- Não basta apenas priorizar os instrumentos de luta, e não se preocupar com a construção de um objetivo estratégico, e esta estratégia deve ser garantida pela organização. É preciso ter claro o caminho onde se quer chegar, e este caminho deve ser conhecido pôr todos os militantes;
- Como enfrentar esta ofensiva ?
- Resgatar a propaganda, os amigos do MST, debates em Universidades, informação da Sociedade de nossas reais intenções;
- Apostar nos núcleos familiar bem estruturado, evitar divisões nas bases;
- Investir pesado na formação política de 23 mil militantes;
- Redefinir os alvos de pressões, aumentar as lutas e atividades cotidianas para não ter tempo ocioso;
- Evitar agentes do governo dentro dos assentamentos, fofocas;
- Buscar ajuda junto as entidades solidárias. O governo aposta em asfixia financeira do movimento;
- Avaliar e propor novas estratégias de ação.

São metas a serem atingidas para crescer na organização e avançar na construção do socialismo.

2.1.4 As práticas jurídicas tradicionais

A prática jurídica tradicional é de inversão dos direitos humanos.

A “transgressão” que o presidente Fernando Henrique Cardoso diz ter chegado o momento de dar o basta, tem a cara morena e precocemente enrugada do agricultor Pedro Tavares Pereira, 33 anos, quatro filhos, dono de 15ha de terras onde a duras penas cultiva milho, arroz e feijão. Seu orgulho: dois pés de laranjas. Nesta ilha vivem 80 famílias. O povoado chama-se “Condói”, no coração do Paraná. Outro agricultor, Antônio Tavares Pereira, 38 anos, cinco filhos.

Os dois, lideranças do MST, seguiam para apanhar um ônibus que os levaria a Curitiba para participar de uma manifestação organizada pelo MST durante a semana de protestos. Poucas horas depois, Antônio estava morto. Assassinado pôr um tiro de carabina disparado pôr um policial do 12o Batalhão da PM,¹⁸ que tentava impedir o aceso dos ônibus dos sem – terras ao centro da cidade., outras dezenas de mulheres crianças e adolescentes, foram feridas pela tropa de choque.

A truculência da PM demonstra uma inversão de direitos humanos, como sempre ocorre no MST. Muito longe do palácio do Planalto, na ilha, sobrou a dor e a raiva dos cidadãos que, democraticamente, tentam tocar suas vidas. “Antônio pensava no geral, no bem de todos., diz Pedro, o irmão, olhando para os pés de laranjas. O trabalho de Antônio deve ser tocado para a frente, vamos ajudar a mulher dele a cuidar da roça e criar meus sobrinhos. A gente não vai ficar com medo agora”.

Quando John Loock na Inglaterra do século XVI legitimava o trabalho forçado e a escravidão, dizendo que os derrotados nas guerras eram pessoas fracas e a elas só cabiam este papel, e que o escravo devia dar graças ao seu Sr. pôr lhe haver poupado a

¹⁸ Doc. Do M.S.T. Paraná, Brasil.
P.M. Polícia Militar

vida, são raciocínios despótico. Dar poder aos vencedores de matar e/ou mutilar os escravos vencidos, do mesmo modo, ao justificar as invasões, dizendo que os ameríndios não tinham condições de explorar a América em sua totalidade, e que a terra pertence a todos os homens, então os Ingleses e Europeus podem invadir a América..... Assim segue justificando o acúmulo de bens, pedras preciosas etc. São inversões de direitos humanos.

Quando “vejo em uma revista brasileira, um artigo de Jacob Gorender, (anexo) que diz: “Fleury, torturador e assassino em nome da lei”, é outra inversão dos direitos humanos. Em nome da Lei, os algozes do DOPS e DOI-CODI mataram, torturaram centenas de pessoas nos anos 60/70 no Brasil. É inversão dos Direitos Humanos.

A Guerra de Kosvoco, agora, o Paquistão, pelos EEUU não é inversão dos direitos humanos? Em nome de extermínio de terroristas, mata-se mais gente inocente... aumenta o terror....

Crime é gente passando fome nas periferias, desempregadas, enquanto grandes extensões de terras improdutivas encontram-se necessitando de ser trabalhadas. Se considerar a mídia oficial, só é crime delitos locais, públicos, praticados pelos já marginalizados, chamados de perigosos, em detrimento dos privilegiados e respeitáveis do colarinho branco.

É a chamada criminalidade tradicional, compreensivas de violência física e contrárias ao patrimônio. A prática jurídica oficial.

A criminalidade a qual as classes pobres estão mais propensas a incidir é a única existente. 80% dos crimes são contra o patrimônio pela estatística oficial. A imprensa procura divulgar uma visão violenta do MST, tentando criminaliza-lo perante a sociedade. Mas não divulga a existência do direito a liberdade de organização e de resistência de qualquer pessoa ou grupo, frente a uma situação injusta.

É o que Franz Hinkelamert¹⁹ chama de inversão dos direitos humanos. O fenômeno da resistência dos trabalhadores rurais sem terras, deve ser caracterizado, enquanto legitimado pela fome, doença, miséria, desemprego, pôr omissão dos governos em promover a justiça social, conduta esta amparada pelo excludente de ilicitude do estado de necessidade.

Trata-se de um verdadeiro Estado de Necessidade das populações desamparadas, enquanto o presidente da República assina pactos internacionais na ONU e em outros organismos congêneres dizendo, que está implementando os direitos econômicos e sociais.

Como prática jurídica oficial, podemos exemplificar o que ocorreu ainda ontem, em Vitória da Conquista-Bahia-Brasil (12.06.2001) quando prenderam uma liderança do movimento sem terra com um mandado de prisão, cuja acusação estava prescrita. Fica clara a intenção de criminalização e desmoralização das lideranças.²⁰

O formalismo jurídico se converteu em uma sólida justificação e uma consistente garantia das distintas fases do desenvolvimento capitalista. Os interesses individuais que atuam, seguem a mão invisível do mercado, se desenvolvem dentro do Estado de Direito, manifestando os interesses das multinacionais e das grandes potências, fazendo desaparecer o resto dos sujeitos.

O paradigma do modismo jurídico Estatal- capitalista, atinge elevado grau de institucionalização através do formalismo processual e de uma rígida sistematização da funções jurisdicionais, isso constitui um aparelho burocrático extremamente hierarquizão, a serviço do capitalismo. O aparelho de Estado repressivo, a ordem jurídica instituída que visa somente a garantia do "*status quo*", que enquadra os Sem Terras como "baderneiros" "delinquentes" (docs. junto), com sentenças contraditórias, que cita a Constituição de 1988, faz todo o discurso da função social da propriedade,

¹⁹ Hinkelameert, Franz, El Vuelo del Anteo, Polipsto, 2000 p.79 a 112

²⁰ Nota Solidariedade a Eudes (anexos)

apenas para demonstrar conhecimento de causa, e bem fundamentar ordens de despejo liminar, entrando até mesmo no mérito de decreto desapropriatório que não é da sua alçada (doc. anexo), liga a função social exclusivamente a desapropriação para fins de reforma agrária, evitando relacioná-las à tutela jurisdicional da propriedade (e da posse), cai por terra se considerarmos qualquer uma das duas vertentes que buscam compatibilizar direito subjetivo e função social.

Como se percebe, quer afetando sua estrutura interna, quer afetando seu dinamismo, a função social descumprida não tem porque produzir efeitos restritos à possibilidade de desapropriação para fins de Reforma Agrária., tudo isso nada mais são que justificativas para se pôr em prática a velha ideologia da segurança, tão antiga quanto os regimes políticos autoritários, fundados na doutrina da segurança nacional, pensada para toda a América Latina na Escola Superior de Guerra, inspirada no combate ao inimigo que foi o caso brasileiro na época da ditadura militar, e que levou a construção de um direito penal do inimigo, em que o criminoso deve ser combatido e abatido, além da instalação de um sistema penal ilegal, paralelo ao legalizado muito mais sanguinário e efetivo, tomando a forma de verdadeiro terrorismo praticado pelo Estado e que ainda contamina os aparelhos de Estado atual.

Há uma ligação muito próxima e estreita entre Estado, propriedade e polícia. Luiz Lobo²¹, tem um artigo em uma revista da polícia militar que deixa bem claro estas questões que a vida prática confirma. O “direito de propriedade” absoluto é vigorosamente defendido pelo aparelho do Estado-Policial, desde o seu nascimento.

Quando um juiz considera ilegal a invasão de um latifúndio improdutivo p. ex., e está decidindo a favor de um explorador, atende aos interesses dos fazendeiros, da classe dominante, que são os mesmos do poder executivo e da cúpula do legislativo. Até mesmo o juiz quando aplica a lei de forma linear, sem levar em consideração a realidade, está coadjuvando com a classe dominante.

²¹ LOBO, Luís. *Revista da Polícia Militar do Rio de Janeiro*. Rio de Janeiro, Brasil. ano II, no 04 outubro/1985

Quanto mais apegado ao normativismo Kelseniano, mecanicista, a ao legalismo puro, mais servil é o jurista perante os poderosos e mais sobranceiro e enérgico ele é perante os despossuídos. Seu amor as leis, é na verdade, o amor e o respeito aos privilégios que o sistema pode garantir.

Assim, não existe justiça neutra, ou ela é comprometida com os opressores, ou com os oprimidos. O direito exerce uma função de legitimação político-ideológica. (docs. junto).

O Estado moderno, tinha como dever, defender os proprietários contra os despossuídos, mediante a utilização do aparelho repressivo. Não é nenhuma novidade a repressão violenta aos movimentos reeivindicatórios, desde o império e república.

Nas últimas décadas, o MST tem sido alvo da repressão policial organizada, a ex. de Carajás e outros, sem falar nas chacinas urbanas de Candelária, Vigário Geral, Carandiru, RJ, Corumbiara, Leme, entre outras. Em Vitória da Conquista temos casos de repressão policial agindo nas duas esferas (legal e paralelo ou bandida e oficial) a serviço da propriedade privada, há a inversão dos direitos humanos.

O fenômeno da resistência dos trabalhadores rurais sem terras, deve ser caracterizado, enquanto legitimado pela fome, doença, miséria, desemprego, por omissão dos governos em promover a justiça social, conduta esta amparada pelo excludente de ilicitude do estado de necessidade. Trata-se de um verdadeiro Estado de Necessidade das populações desamparadas, enquanto o presidente da República assina pactos internacionais na ONU e em outros organismos congêneres dizendo, que está implementando os direitos econômicos e sociais.

Procuraremos demonstrar a seguir, exemplificando (docs. anexos), casos de concessão de liminar em ações de reintegração de posse proposta por fazendeiros, com cumprimento garantido pelas polícias civil e militar..

Não obstante, as ocupações de terras transformou-se no principal motor da reforma agrária. Não é exagero afirmar-se que os assentamentos realizados foram-no apenas em relação as lutas desenvolvidas pelos sem terras. A ocupação de latifúndios improdutivos é a principal forma de conquista da terra, de resgate da cidadania no campo brasileiro. É o instituinte em ação, por falta de ação do instituído que não desapropria terras, não faz Reforma Agrária etc.

As ocupações, ou como preferem os latifundiários, as invasões, como já foi dito, são fruto de longos meses de trabalho junto as comunidades carentes. Trabalho este que consiste na conscientização e reflexão acerca dos direitos e garantias individuais assegurados na Constituição Federal. A decisão de buscar novas condições de vida e trabalho através da luta pela terra prometida, exige mudanças de conceitos arraigados na consciência de há muitos anos, já que haverá necessariamente o enfrentamento com os defensores do "status quo", acarretando, na maioria das vezes em graves conseqüências, como despejos forçados feitos a base de baionetas, cachorros, bombas de gás, prisões, quando não há mortes.

O judiciário Brasileiro, no momento concreto da aplicação das normas constitucionais e infraconstitucionais, tem apenas se limitado a justificar a estrutura agrária existente, seja através da concessão de liminares de despejos violentos, com o auxílio da polícia, vale repetir, prisões arbitrárias com clara demonstração de subserviência ao poder econômico, em devido desrespeito aos princípios constitucionais, com o firme propósito de criminalizar os movimentos sociais.

Entretanto, os novos direitos sociais, coletivos e difusos, passam a disciplinar o direito, especialmente o direito de propriedade. No processo civil Brasileiro, ainda que a jurisprudência mais conservadora tende a transformar as normas mais avançadas em letra morta, mediante sua interpretação restritiva, há autores que entende que se trata de norma pragmática o art. Constitucional que dá função social à propriedade quando revoga leis anteriores com ela incompatíveis, vincula o legislador à sua realização,

condiciona a atual administração pública e informa a interpretação e aplicação da lei pelo judiciário. José Afonso da Silva²², Pontes de Miranda²³, entre outros, entendem que a mesma norma que contém o princípio da função social da propriedade, é de aplicação imediata.

O art. 5º, no qual está inserido o incs. XXIII, apresenta um § 10 no qual se lê claramente que “As normas definidoras dos direitos e garantias fundamentais têm aplicação imediata”. O incs. XXIII afirma categoricamente que “a propriedade atenderá sua função social...” Só isso seria o suficiente para que, no CPC, houvesse um incs. V inserido no art. 927 do mesmo diploma, neste sentido. No caso de ações possessórias, o cumprimento da função social da propriedade pode ser encarado como um critério mais objetivo para se averiguar a que lado pende o princípio da proporcionalidade. Ao conceituar o art. 160, III da CF/69 (equivalente ao art. 157, III da CF/67) Pontes de Miranda dá pistas que a resposta positiva, seria ajuízo de Ações Cominatórias contra quem descumpra a função social da propriedade. Fábio Konder Comparato²⁴, sugere pôr sua vez que se esboce a possibilidade jurídica de Mandados de Segurança Coletivos, pôr omissão administrativa, ou Mandado de Injunção de titularidade dos sem terras ou sem teto, que seriam capazes de levar à apreciação jurisdicional, o fato jurídico, do não exercício involuntário do direito de propriedade.

Há juristas, que sugerem pôr sua vez, o ajuízo de uma Ação Declaratória do Descumprimento da Função Social, antes mesmo da ocupação. Todas estas espécies de ações são direito alternativo, instituído relido, uma tentativa de aplicar a lei vigente de forma mais favorável aos despossuídos.

Os juristas democratas tem importante papel a cumprir: Como magistrados, advogados, procuradores, professores nas faculdades de direito e demais profissões, esclarecendo para os novos cidadãos e juristas a existências de “direitos e direitos”.

²² da Silva, José Afonso Direito Ambiental Constitucional, SP, Malheiros, 1994

²³ Miranda, Pontes, F.C., Fontes e Evolução do Direito Civil Brasileiro, RJ FORENSE, 1981

²⁴ Comparato, Fábio Konder, Estado. e Função Social, Revista dos Tribunais, SP, 1986

Passaremos agora a analisar alguns casos práticos do direito alternativo: a Sentença que analisaremos é uma demonstração do instituído Relido e aplicado por um dos poucos juizes que tem sensibilidade social, e aplica o direito alternativo.

Trata-se de uma ocupação do Movimento dos Sem Terras em que o juiz não concede a medida liminar. Primeiro analisa, designa inspeção “*in loco*” e justifica juridicamente a não concessão. Não julga o pedido imediatamente porque sabe que estaria de qualquer forma decidindo. Recusa-se a adotar a tutela antecipada, preocupado com o que possa acontecer. Aplica o princípio da não concessão em havendo perigo da irreversibilidade da decisão. Este perigo, poderia estar na vida das pessoas, das crianças que visualizou em condições sub-humanas quando visitou o acampamento.

Cita doutrina do livro “Lições Alternativas do Direito”²⁵ e levanta a questão da ordem Constitucional com a função social da propriedade e a possibilidade de desapropriação pôr interesse social, sem entrar no mérito, e inclusive afirma que não é sua função.

Utiliza jurisprudências de outros juizes conscientes que reconhece o caráter social do MST para ao final reconhecer que o direito à vida e ao trabalho, é mais importante que prejuízos marteriais.

Este é um juiz consciente, que considera as duas realidades, e reconhece que o direito à vida é mais importante que qualquer outro direito.

O juiz pôr certo, ao fazer a inspeção “*in loco*”, percebeu que os acampados, quando desobedecem a ordem jurídica formal, estão procurando garantir a sobrevivência de centenas de pessoas que estavam nas periferias das cidades, desempregadas, passando fome.

²⁵ Direito alternativo. Instituído Re.lido significa uma outra leitura do texto normativo, considerando o lado dos oprimidos.

Nega a medida liminar e com isso o movimento ganha tempo no processo de negociação. Na maioria das vezes, sentenças como esta não são conhecidas no Tribunal, perdem na segunda instância, que só enxerga um ângulo da questão.

Ainda assim, com a decisão favorável do juiz a quo, o MST ganha tempo para iniciar um processo de negociação com o INCRA e também, mostra para os desembargadores velhos e rançosos, uma nova visão do direito: A visão do direito alternativo.

Na pasta onde estão os “anexos”, apresentamos a peça processual que é o pronunciamento dos Sem Terras sobre os Embargos apresentados ao Tribunal que revogou a Justa decisão do juiz de primeiro grau e concedeu a liminar ao fazendeiro para fazer o despejo.

Ainda assim, com a decisão favorável do juiz a que, o MST ganha tempo para iniciar um processo de negociação com o INCRA e também, mostra para os desembargadores velhos e rançosos, uma nova visão do direito: A visão do direito alternativo.

Na pasta onde estão os “anexos”, apresentamos a peça processual que é o pronunciamento dos Sem Terras sobre os Embargos apresentados ao Tribunal que revogou a Justa decisão do juiz de primeiro grau e concedeu a liminar ao fazendeiro para fazer o despejo.

Apresentamos neste capítulo de práticas jurídicas, o direito alternativo, porque ele também já faz parte do cotidiano do movimento popular.

A decisão que analisamos a seguir, diz respeito a um “*Interdito Proibitorum*” contra o MST ou representantes do movimento Sem Terras.

A juíza defere a liminar e requer (emprego de força policial) para que os representantes do MST não voltem a invadir o imóvel. Apenas pôr “ouvir dizer”, o fato nem chegou a se concretizar.

A Lei permite a concessão de liminar pôr simples ameaça. No caso de “*interdito proibitorium*”. A ameaça tem de ser comprovada. Não se concede liminar com simples “boato”. Um juiz adepto do direito alternativo com certeza examinaria a questão social que não foi sequer mencionada na sentença. Para este tipo de juiz, (que é a maioria), os integrantes do MST não passam de marginais, de bandidos, e tem de Ter força policial sim, para prende-los e persegui-los.

Há no anexo I o caso de um dirigente, Eudes Valeriano, que foi preso com um mandado de prisão prescrito. Acusado, há anos atrás, pôr roubo qualificado pôr ocasião de uma ocupação massiva da sede de uma fazenda. Não podendo identificar os autores, a liderança foi processada. Correu a revelia, pois as lideranças do MST dificilmente ficam em um único lugar. Então prende-se qualquer um pelos motivos mais estranhos, apenas com o objetivo de criminalizar as lideranças.

O que faz o MST então ante tantas arbitrariedades e violências? Sentenças que exigem força policial para o seu cumprimento, especialmente em ações coletivas não é um fato tão simples como se parece. (a justificativa do juiz não é vã).

Em primeiro lugar, dependem do comando da polícia militar, que depois de tanto conflito agrário e tanta denúncia, já não atende tão tranqüilamente as ordens judiciais, quando vem uma vez a cumprir um despejo, não querem voltar a mesma área uma 2ª vez, porque isso seria reconhecer o desrespeito a sua autoridade.

O mesmo em relação ao judiciário que quando uma ordem já cumprida é desrespeitada, é preciso nova medida judicial. Os juizes pôr sua vez se sentem desrespeitados, ainda mais quando a PM ignora seus ofícios. Preferem então fazer “vista

grossa”. É assim então que a “estratégia de caracol” funciona: saiu, entrou. Saiu, entrou até que seja concretizada a desapropriação da área.

Temos casos em que trabalhadores são mortos em acampamentos, pôr milícias privadas, nem chegam a receber a terra, os riscos são muitos, mas a vitória compensa todo sofrimento. Já nos acampamentos, se organizam, discutem suas normas de convivência, as leis do grupo, constituindo um pluralismo jurídico.

David Sánchez Rubio²⁶ chama a atenção para os mecanismos os quais se articulam os fenômenos de manipulação e inversão ideológica, retomando esta discussão do direito alternativo, enquanto direito nascido da luta do povo pela sobrevivência, nos embates contra o capital ou contra a juridicidade oficial, que está a serviço da classe dominante e só serve para preservar o “*status quo*”, conservar o direito de propriedade acima dos direitos humanos, do direito a vida.

O uso alternativo do direito, também denominado positivismo de combate, tem sua conotação ideológica, é o resgate por parte dos operadores jurídicos comprometidos com a emancipação da classe explorada, da possibilidade histórica de participação e construção de um novo bloco histórico, insere-se na luta pela democracia, nun devir a ser, da mesma forma que a ficción de Kelsen está a serviço da classe dominante. Recorre-se também aos costumes, como fontes formais do direito.

O direito vigente, enquanto de exclusiva fonte estatal está apto a reproduzir e manter a ordem estabelecida, em uma sociedade excludente, dentro de um paradigma positivista, igualando LEI a direito, ordem e justiça, pressiona-se o fenômeno jurídico, da gênese do direito.

Entretanto, outras ordens e fontes de direito emergem do meio social, especialmente das comunidades carentes.

²⁶ RUBIO, Daví Sanches. *Revista Crítica Jurídica*. n. 17. p. 277 a 300

Já não se concede mais com tanta freqüência medidas liminares de despejo, por causa da “estratégia de caracol”²⁷, falta de força policial para cumprir os mandatos, ficando muitas vezes os juizes desmoralizados pela opinião pública, quando suas ordens não são atendidas.

As reações a essa nova leitura do direito, prendem-se a duas questões básicas, ambas de ordem política.

Primeira, a opção preferencial pelos pobres, ou a releitura do direito a partir da ótica dos oprimidos. A opção de classe incomoda e revoluciona os conceitos pré-estabelecidos que sempre defenderam a manutenção da ordem.

Segunda, conseqüência da primeira, já propõe nova forma de organização social, rompendo com a ordem instituída, propondo a organização de uma nova sociedade, democrática e socialista que prioriza a questão social em detrimento do direito de propriedade, numa forma plural de ver o direito.

Não obstante, as ocupações de terras transformaram-se no principal motor de reforma agrária. Não é exagero afirmar que os assentamentos que tem no Brasil, foram realizados quase todos com a luta dos sem terras.

A ocupação de latifúndios improdutivos é a principal forma de conquista da terra, de resgate da cidadania no campo brasileiro. É o povo em ação, porque o Estado não faz a reforma agrária.

O judiciário brasileiro, no momento concreto da aplicação das normas constitucionais e infraconstitucionais, tem apenas se limitado a justificar a estrutura agrária existente, seja através da concessão de liminares de despejos violentos, com o auxílio da polícia, prisões arbitrárias, subserviência das autoridades, em total

²⁷ “estratégia de caracol” é entrar e sair da terra várias vezes resultando em vários despejos judiciais, até vencer pelo cansaço e negociações.

desrespeito ao povo. E a constituição do País, buscando apenas criminalizar os movimentos sociais.

Entretanto, os novos direitos sociais, coletivos e difusos, passam a disciplinar o direito, especialmente o direito de propriedade.

No processo civil brasileiro, ainda que a jurisprudência mais transformadora tende a transformar as normas mais avançadas em letra morta, mediante sua interpretação restritiva, há autores que entende que se trata de normas pragmáticas, o art. Constitucional que dá função social a propriedade da terra, quando revoga leis anteriores com ele incompatíveis, vincula o legislador a sua realização, condiciona a atual administração pública e informa a interpretação e aplicação da lei pelo judiciário.

Há juristas que por sua vez, recomendam e fazem, o ajuizamento de uma Ação Declaratória da Função Sócia, antes mesmo da ocupação.

Todas estas espécies de ações são tentativas de aplicar a lei vigente de forma mais favorável aos despossuídos.

Já nos acampamentos do M.S.T., os trabalhadores se organizam, discutem suas normas de convivência, as leis do grupo, fixada em seus regimentos internos, constituindo uma nova norma jurídica.

Os juristas democráticos tem um importante papel da cumprir.

Como magistrados, advogados, procuradores, professores e demais profissões, esclarecendo para a sociedade a existência de um pluralismo jurídico.

PARTE III - O MST: PLURALISMO JURÍDICO CONSTRUINDO DIREITOS HUMANOS

O pluralismo jurídico emerge nos espaços do M.S.T. (Movimento dos Sem Terras), construindo novos direitos humanos.

Para compreender esta afirmativa, é necessário inicialmente entender algumas definições básicas como pluralismo jurídico, bem definido por AC. Wolkmer, já citado, a idéia da teoria impura do direito, e dos novos direitos humanos defendida por Joaquim Herrera na obra *Eu Vuelo de Anteo*.²⁸

AC Wolkmer fala das praticas alternativas que acontecem ao mesmo tempo, gerando suas próprias normas de conduta, práticas e serviços legais que lutam contra as deficiências do sistema vigente e apresenta as comunidades como criadoras de seu próprio direito. Traz uma noção de direito comunitário participativo, defendendo a prioridade da justiça sobre o conceito de direito estatal. Aposta na ação e no protagonismo dos novos sujeitos coletivos e os define como

identidades coletivas conscientes, mais ou menos autônomas, compostas por diversos estratos sociais com capacidade de auto-organização e auto-determinação, interligadas por formas de vida com valores e interesses comuns, compatindo conflitos e lutas cotidianas, que expressam privações e necessidades de direitos, legitimando-se como força transformadora de poder e instituidora de uma sociedade democrática, descentralizadora, participativa e igualitária, como resposta as justas necessidades humanas tornadas o supremo bem protegido e garantido.

²⁸ HERRERA, Joaquin e outros. *El vuelo de Anteo*. Descleé de Browwer, 2000. p. 267 a 271 (coleção Polimpseto)

O paradigma desloca-se das posições tradicionais do direito estatal, do monismo jurídico, do controle jurisdicional do Estado, para passar este controle aos novos polos normativos da luta cotidiana que são os novos movimentos populares.

O Estado e seu direito, passa a ter um caminho inverso do atual. De controlador a controlado. Mas estas mudanças não são rápidas, o novo convive com o velho. O direito informal vai se impondo ao direito formal do Estado.

As fontes formais clássicas do direito estatal caem por terra ante a realidade social e os novos movimentos sociais passam a ser fonte de direito mais eficaz, que nascem das lutas em torno de carências e necessidades humanas fundamentais.

Deixa para trás a teoria pura do direito Kelseniano, para se inspirar na teoria impura do direito defendida por Herrera, que demonstra haver uma grande riqueza, uma grande fonte de direito gestado no impuro, concreto, humano, muito mais que no purismo da ficção Kelseniana. Resgatar o impuro. Eis a questão (teologicamente, Frei Beto chama de espiritualidade do conflito.

A partir daí, adentramos no conceito de novos direitos humanos, que deixa de ser

Apenas declarações textuais ou produto de uma nova cultura determinada para ser meio discursivo, expressivo, normativo, que procura reinserir os seres humanos no circuito de reprodução e manutenção da vida, permitindo abrir espaços de lutas para a construção de novos direitos e nova concepção de direitos.

Comunga com a mesma ideia o autor brasileiro Lyra Filho, da Universidade de Brasília, que afirma a possibilidade de se encontrar mais de uma ordem num sistema jurídico de terminado, sem que isso lhe tire coerência mínima, pois independe do menor ou maior grau de positivação do sistema, da maior ou menor coerência de suas fontes formais, para suas fontes materiais continuarem funcionando, e aquilo que constitui as suas ordens, que reflete a pluralidade do mundo, não fundamenta-se apenas na lei, mas

numa visão geral do homem, no terreno em que a filosofia encontra-se com a ética e a política.

No contexto clássico e unidimensional são inadmissíveis novos saberes, ainda que reveladores de normas de direito. Consideram direito apenas as formulações normativas oriundas do aparelho Estatal., desprezando-se outras fontes como normas consuetudinárias, valores outros enfim.

Tudo que não estiver preso pela camisa de força do direito positivo, é considerado não ordem, não paz, não segurança. A ordem jurídica estatal não condensa a diversidade do real e não representa uma única e pura ordem, concorrendo com diversas outras que existem na diversidade da experiência da vida diária, e que surgem como fontes materiais de um “novo” direito formulado na história dos povos.

Todos estes conceitos apresentados pelos respectivos autores, comungam com a realidade existente nos assentamentos do M.S.T., como veremos a seguir.

O grupo social, descartando os rituais jurídicos do aparato Estatal burguês, geram suas próprias normas de conduta, fixadas em regimento interno do grupo, onde desenvolvem a capacidade de gerar valores e normas fundadas no princípio da solidariedade social em que passam a pautar suas vidas, embora muitas vezes cometam equívocos e utilizam ainda de benefícios em proveito próprio. Mas não se mudam as coisas de um dia para o outro, e o “novo” vai se construindo a partir dos nossos erros e acertos.

3.1 Espaços

A concepção de espaço aqui desenvolvida, enquanto espaço onde se constróem direitos humanos, não deve ser compreendida apenas como espaço físico, mas de forma mais ampla, como define Bourdieu, ou na concepção Gramsciana, que compreende a

topografia não somente enquanto tal, mas também enquanto classe social, forma de prioridades, meios de comunicação social e grupos culturais. “Mais que de lugares, de atitudes ante o sistema, de estilos de vida, de novas formas de resistência, ante o espaço global”.

É não submeter-se a mídia eletrônica, a propaganda enganosa do mercado capitalista, com suas armações e encantamentos, é ter sempre uma nova perspectiva, uma esperança de poder contribuir para a construção de um mundo melhor, em que todos sejam respeitados pelo simples fato de ser humano, ainda que ridículo e limitado e que “só use 10% de sua cabeça animal”.

É o respeito pelo próprio espaço que ocupa no Universo, pela criação como um todo, da formiga ao homo sapiens, dos desertos as florestas.

Estas novas formas de resistência, é o direito de liberdade de organização e de resistência de qualquer pessoa ou grupo, enquanto direito legitimado frente a uma situação injusta de fome, doenças, misérias. É o direito de resistência como consequência da ausência e omissão do Estado.

Nos espaços sociais caracterizados pelos assentamentos do M.S.T., luta-se por tudo, até mesmo por direitos já assegurados constitucionalmente.

A intensificação das ocupações é resultado da territorialização do MST, que continuamente vem formando uma rede nacional de resistência e luta, contando já com a participação de 24 estados brasileiros. Em seus 21 anos de existência, o MST emancipa-se.

Das suas diferentes experiências, de seus erros e acertos, avanços e recuos, constrói uma nova proposta de reforma agrária que é mais que uma política de desenvolvimento econômico, é também um processo de transformação política, que é um desafio para o MST, e passa pôr ligar a teoria com a prática, multiplicar o número de militantes, distribuir corretamente e permanentemente as tarefas, desenvolver lutas

de massas diversificando-as, desenvolver formas de resistência, dar organicidade ao MST, evitar o individualismo, planejamento, autosustentação, desenvolver novos valores, impulsionar a revolução cultural.

Não basta apenas priorizar os instrumentos de luta, e não se preocupar com a construção de um objetivo estratégico, e esta estratégia deve ser garantida pela organização. É preciso ter claro o caminho onde se quer chegar, e este caminho deve ser conhecido pôr todos os militantes.

Questiona-se se o MST é um movimento social ou um partido político. Não se pode negar que o MST tem uma base social distinta e autorganizada, autônomo e com bases amplas, com características de uma sociedade política. Só o povo nas Ruas pode barrar este projeto neoliberal e implementar as mudanças que a sociedade precisa. O MST não desenvolve apenas a luta econômica, mas a luta política, preocupando-se com a formação do novo homem, com sua cultura e consciência social, transformar as pessoas juntamente com o meio onde vivem.

O MST é uma organização social, e um movimento de massas, que tem uma base social específica entre os trabalhadores rurais, que estão acampados e nos assentamentos. Tem um objetivo estratégico que é conseguir transformações sociais em nossa sociedade, buscando construir uma sociedade aonde se elimine a pobreza, as desigualdades e injustiças sociais. Para isso, faz-se necessário desenvolver também um programa agrário.

Os assentamentos dos Sem terra na Região de Vitória da Conquista ficam situados em diversos Municípios. Em alguns as demandas são pôr água potável chegando até suas moradias e roças, limpeza e manutenção dos pequenos açudes, casa de farinha, como é o caso do Assentamento Mocambo, localizado no Município de Barra do Choça, onde acompanhamos uma reunião que os dirigentes tiveram com o Prefeito do referido Município, que veio até o assentamento com dois vereadores e participaram da discussão, recebendo dos representantes da comunidade uma lista de

reivindicações, destacando-se as acima citadas. Este assentamento é um dos mais antigos da região, onde aconteceu as duas mortes citadas no item anterior.

Pôr este motivo demorou muito a cicatrizar as feridas, ao povo se conscientizar de sua realidade. Quiseram primeiro organizar suas vidas, e só agora, depois de seis anos de assentamento é que recomeçaram sua primeira experiência coletiva. Ainda usam agrotóxicos, apesar de reconhecer que "é um mal necessário". O único assentamento que não usa agrotóxico é o do "Cangusú" cujo agrônomo que atua na área irá nos relatar através de uma entrevista exclusiva, (anexa) de como vê o trabalho, e a questão do "selo de qualidade", para que servirá ? Se para ingressar em "el mercado" oficial?. É uma questão de fundo que pretendemos apresentar na entrevista anexa.

O que reivindicavam do Prefeito de Barra do Choça, é que O Município "puche água" a partir de na propriedade um poço existente e o leve até o último lote que dista 12 Km da sede e estão levando água pra beber, em lombo de burro. Quando a área ainda pertencia ao Município de Vitória da Conquista, apesar de ser uma administração Petista, o problema não foi resolvido. Levavam "carros pipas" que os moradores recusam pois não querem mais "paliativos". O carro pipa gera dependências, pôr isso, reivindicam agora do novo gestor da área, que passou a pertencer ao Município de Barra do Choça, que seja resolvido o problema definitivamente.

Apesar de tudo, produzem muita mandioca e estão precisando de uma casa de farinha para beneficiar, pois o atravessador compra muito barato que nem vale a pena plantar.(parece-me que três centavos o Kg). Necessitam também de uma rede elétrica, pois não tem energia nos assentamentos. São 80 famílias assentadas, entretanto, segundo eles, estão fazendo a "Reforma Agrária do Amor", existem ali em torno de um mil e duzentas pessoas. Possuem uma Cooperativa Agropecuária do Assentamento Mocambo, a COPERMOC, entidade civil, onde são organizados e associados. Esta Cooperativa é Associada da Cooperativa Regional Sudoeste, COOPERSUD que

consequentemente é associada da Cooperativa Central do MST na Bahia e da Cooperativa Nacional.

Assim se dá a prática social de como se consegue desenvolvimento nos assentamentos do MST, no caso em apreço Vitória da Conquista, porém a forma é a mesma nos assentamentos de todo o Brasil.

Outro entrave ao desenvolvimento nos assentamentos estudados como já foi dito, é a falta de água. A questão da falta de água no nordeste brasileiro é também generalizada, assim como a questão do meio ambiente, que é tratada com respeito pelos assentados.

Vejamos então: A Água:

A água, um dos elementos imprescindível à vida humana e demais seres vivos, sendo ainda componente da paisagem e do meio ambiente. É através dela que toda civilização cresceu e floresceu, sendo muitas vezes motivo de conflitos e mesmo de guerras, na situação de escassez. Com o crescimento demográfico e urbanização acelerada, associada ao uso intensivo da água, observa-se uma redução sensível da disponibilidade da água no mundo, tanto do ponto de vista de qualidade como de quantidade. O modelo econômico predominante não tem encarado a água como um bem econômico finito. De toda massa líquida existente no planeta, apenas 2,7% são formadas pôr água doce, e apenas 0,40% se encontra nas águas continentais superficiais e na atmosfera, ao passo que 22,4% de toda massa hídrica são constituídas pôr águas subterrâneas. Constata-se que é muito baixa a percentagem de recursos hídricos diretamente disponíveis.

Com o crescimento da demanda começam a surgir os conflitos de usos e entre os usuários de água, passando a ser escassa e precisando ser gerida como bem econômico,

ao qual deve ser atribuído um valor de forma justa. Essa escassez tem ocorrido, também no aspectos qualitativos, quando a poluição afeta de tal forma a qualidade, que os padrões excedem os valores admissíveis para determinados usos. A água é um bem precioso e de valor inestimável, que deve ser conservado e protegido. O potencial de utilização é vasto e rico, vai desde a geração de energia elétrica, abastecimento doméstico, abastecimento industrial, irrigação de culturas agrícolas, navegação, recreação, apicultura, piscicultura., pesca e até mesmo para assimilação e afastamento de esgotos sanitários. Não pode haver VIDA sem reserva adequada de água na quantidade e qualidade necessárias, não só para a sustentação da vida moderna., bem como das gerações futuras. Nesse sentido, urge formas de controle, planejamento e gestão dos recursos hídricos, que já existe, mas precisam ser aperfeiçoados em todas as Nações.

Ações do homem como desmatamento e urbanizações afetam o ciclo hidrológico. O controle de cheias e combate a secas são formas de evitar os males de caráter social. A poluição dos recursos hídricos como lançamento de poluentes e detritos, assim como o assoreamento dos corpos d'água em razão da erosão do solo, urbano e rural, devem ser, também, objeto de controle e estas são preocupações que se tem nos assentamentos dos Sem Terras..

Água abundante no meio do deserto:

Falam que não há água no Nordeste, e pôr isso, a seca. Bem: A média anual de precipitação pluviométrica do Ne é de 500mm e em mais da metade do território as chuvas alcançam 750 a 1.000mm e em apenas 0,25 % se verifica uma precipitação inferior a 250mm. Para se ter uma idéia, há regiões agrícolas em vários países do Mundo(Israel. Marrocos e Argélia p. ex.), que se desenvolvem com precipitação de apenas 10mm. Os recursos hídricos subterrâneos do Ne, encontrados a profundidades

variadas até o limite de 3 mil m do solo- são da ordem de 250 trilhões de metros cúbicos ao ano. A isso se somam ainda 70 mil açudes com capacidade para armazenar 20 bilhões de metros cúbicos de água, sem contar o curso de quase três mil Km do Rio São Francisco, onde o imenso lago de Sobradinho armazena 37,4 bilhões de metros cúbicos. Tecnicamente, portanto, o Ne é uma região absolutamente viável, econômica e agricolamente. As causas de sua miséria são um pouco de tudo, menos o fator climático.

As secas, ao longo dos anos, agravam um quadro que se arrasta desde os tempos do Brasil Colônia, e não leva a sério, não se discute com vontade política, não prioriza. “Os seres humanos são preciosos, pois sua inteligência, trabalho e organização podem proteger e preservar todas as formas de vida”. O meio ambiente saudável depende dos efeitos indiretos da ação direta, como define Franz Hinkelmernt²⁹, que vão gerando uma nova norma de conduta para a humanidade. Passa a ser genocídio e assassinato contaminar o ar; roubar o erário, espoliar a população tirando dela suas condições materiais de existência e destruir a natureza, mentir, apresentar o sistema de exploração como progresso.

São genocídio, assassinato, explorações e mentiras promovidos pela própria ética funcional do sistema da ação direta, que nada mais é que uma "ética de el bando de ladrones", apresentada como ética do bem comum. Urge que se estabeleça uma nova norma de conduta para a humanidade, para assegurar a vida de todos, para que não terminemos em suicídio coletivo. A crescente degradação dos recursos naturais, resultou da ação antrópica do homem que se caracteriza pela exploração ilimitada e predatória destes recursos e pela concentração da propriedade e da renda. Esse modelo oficial de desenvolvimento, levou a destruição dos habitats naturais gerando uma grande dívida para com as futuras gerações.

A dívida ecológica é de responsabilidade dos países onde o capitalismo industrial é dominante. Os credores são todos os seres humanos, toda unidade sócio-ambiental

²⁹HIONKELMERNT, Franz. *El Vuelo de Anteo*, Franz Hinkelmernt, Desclée de Brouwer, 5 ed. 2000.

afetada pôr uma dívida ecológica que atinge a qualidade de vida, o futuro da humanidade, e a possibilidade de todos se beneficiarem do patrimônio coletivo. A destruição sócio-ambiental que viola os direitos humanos transindividuais, se processa em nome de um mercado ao mesmo tempo produtor e a serviço da sociedade de consumo. As diversas classes sociais utilizam os recursos naturais de diferentes formas, e tem padrões de vida e consumo extremamente desiguais. Alguns seres humanos se apropriam, na forma de lucro destes recursos, enquanto a maioria é expropriada.

Estudando os direitos humanos e o meio ambiente, buscaremos discutir a perspectiva de relacionamentos entre nós humanos com as futuras gerações, e com a teia da vida da qual somos parte, propondo formas alternativas que possibilitem o equilíbrio entre a não violação dos direitos humanos das gerações presentes e futuras, desenvolvimento e preservação do meio ambiente, numa sociedade sustentável, capaz de satisfazer suas necessidades sem diminuir as perspectivas das gerações futuras. Estas preocupações estão presente em nosso trabalho, quando acompanhamos os sem terras denunciando na Agência do IBAMA (Instituto Baiano do Meio Ambiente) em Vitória da Conquista áreas sendo derrubadas indevidamente, animais apreendidos em cativeiros etc.

Entretanto, nem sempre isso é consenso entre os assentados. Há muitos que são os próprios destruidores do meio- ambiente e é preciso muito trabalho de educação para preservar a natureza nas áreas de assentamentos. Durante a Conferência Internacional, preparatória da Eco/92³⁰ com a participação de 250 delegados de todo o Mundo, e Coordenada pôr entidades representativas do mov. Popular como CUT, MST, CPT, CIMI entre outros, concluíram de forma sintética o seguinte:

1. O capitalismo não garante a democracia, nem a justiça social, nem o respeito à natureza. Os povos do países pobres devem buscar outro tipo de sociedade que não se baseie na exploração e na dominação dos mais fracos. É obrigação dos Países ricos

³⁰ Conferência preparatória da Eco 92 realizada em Espírito Santo em maio/1992

devolverem o que levaram dos pobres, nesses séculos de dominação e exploração. Os recursos da dívida externa devem ser usados para financiar novas formas de desenvolvimento que favoreçam a grande maioria da população, democratize a terra e respeite o meio ambiente;

2. O neoliberalismo é a nova cara do capitalismo. É o jeito que as empresas transnacionais encontraram para continuar lucrando na exploração das nações pobres. Para enfrentar a dominação multinacional, a luta exige a união de todos os trabalhadores. Somente a organização dos trabalhadores será capaz de denunciar a exploração e a humilhação dos pobres e construir uma nova ordem mundial onde o poder seja compartilhado e as riquezas igualmente repartidas;
3. A experiência indígena pode contribuir na busca de um modelo de desenvolvimento que atenda a maioria da população. Para se construir uma nova sociedade, sem o atual desequilíbrio social e ambiental, tem que se levar em conta as diversas experiências dos povos;
4. Só uma sociedade igualitária pode garantir o respeito aos direitos de todos os cidadãos. Mas é preciso, desde já, comprometer todo o povo em um plano que se inclua a reforma agrária e urbana de forma completa, o incentivo a pequena produção familiar, a capacitação dos trabalhadores utilizando também o conhecimento que vem das ciências; Garantia dos direitos sociais (saúde, educação, transporte e moradia); Fim da violência no campo, demarcação e garantia dos territórios indígenas; respeito ao multiculturalismo; combate a todas as formas de discriminação.

Vários são os documentos, de várias categorias, que registram a preocupação com o meio ambiente, entretanto, consideramos a posição principal, a do MST, que é objeto de nossa pesquisa, senão vejamos:

O Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), defende em seu documento³¹ “Nossos compromissos com a terra e com a vida “ os seguintes pontos como prioritários na questão ecológica:

- I. Amar e preservar a terra e os seres da natureza;
- II. Aperfeiçoar sempre nossos conhecimentos sobre a natureza e a agricultura;
- III. Produzir alimentos para eliminar a fome da humanidade. Evitar a monocultura e o uso de agrotóxicos;
- IV. Preservar a mata existente e reflorestar novas áreas;
- V. Cuidar das nascentes, rios, açudes, e lagos. Lutar contra a privatização da água;
- VI. Embelezar os assentamentos e comunidades, plantando flores, ervas medicinais, hortaliças e árvores;
- VII. Tratar adequadamente o lixo e combater qualquer prática de contaminação e agressão ao meio ambiente;
- VIII. Praticar a solidariedade e revoltar-se contra qualquer injustiça, agressão e exploração contra a pessoa, a comunidade, e a natureza;
- IX. Lutar contra o latifúndio para que todos possam ter terra, pão, estudo e liberdade;
- X. Jamais vender a terra conquistada. A terra é um bem supremo para as gerações futuras.

É uma síntese de toda discussão que vem sendo feita nos diversos assentamentos do Movimento.

³¹ Doc. dos Sem Terras: “*Nosso compromisso com a terra e com a vida*”. BA. 2000

O princípio do desenvolvimento sustentável foi consolidado na ECO/92 no Rio de Janeiro/Brasil. Mas não se trata de um desenvolvimento sustentável aparente, que interessa as multinacionais. Ao presidente Bush entre outros.

Vale lembrar aqui Leonardo Boff³², que profetizou:

A justiça social representa hoje um dos mais graves desafios para a consciência mundial. O fosso entre àqueles que estão dentro da "ordem mundial" e os que estão excluídos dela aumentam dia-a-dia. A utilização das tecnologias de ponta permite uma acumulação fantástica, perversa, porque injustamente distribuída. Vinte por cento (20%) da humanidade controlam oitenta por cento (80%) de todos os meios de vida. Tal fato cria um desequilíbrio perigoso no movimento a história. Se paz é equilíbrio do movimento, vivemos tempos de grandes desequilíbrios, de verdadeira guerra declarada contra a terra, contra os ecossistemas depredados, contra os povos deixados à margem, porque não mais interessa ao capital mundial explorá-los, contra classes inteiras de trabalhadores feitos descartáveis, e excluídos. Guerra contra 2/3 da humanidade cuja vida não tem a sustentabilidade suficiente para viver em paz. O movimento político mundial não revela nenhum equilíbrio. Ao contrário, o desequilíbrio em todos os campos mostra-se ameaçador para o futuro comum da humanidade e da terra quando uma sociedade se organiza ao redor daquilo que é conveniente em cada dimensão, então pode florescer a paz, fruto da justiça.

O MST rompe com a estrutura vigente, se desafiando e criando novas formas de organização, iniciando um processo autônomo de conquistas na luta pela terra. Recuperou-se a idéia básica de que somente a luta faz avançar a organização do povo, e que este só adquire consciência se participam massivamente. O processo de territorialização do MST acontece por meio da construção do ESPAÇO de socialização política. A ocupação é condição da territorialização. Conquistada a terra, uma fração do território, organizam um novo grupo de famílias para nova ocupação, nova conquista de outra fração do território.

³² BOFF, Leonardo. *Ecologia. Grito de la tierra, grito de los pobres*. RJ, Vozes, p.10

Falar de espaço não consiste em fazê-lo apenas em relação a contextos físicos ou lugares, mas também dos processos em que se desenvolvem as lutas, espaços onde se julgam a hegemonia. Dessa forma, os sem terras migram pôr todo o território nacional, plantando raízes de luta e minando a concentrada estrutura fundiária.

Esta idéia de "Redes Sociais": de articularem-se sujeitos coletivos com conflitos similares ou análogos, é o que Ernesto Laclau e Chantal Mouffe, denominam de formação de uma "cadena de equivalências" na luta democrática, que pode ser internacional e que é referido também por Pierre Bourdieu³³ na manifestação entre habitus X campus. A historicidade dos direitos, a concepção dominante na atualidade, de "redes" por exemplo, tem uma origem concreta nas novas formas de lutas social pela dignidade humana que acontece em qualquer parte do planeta. A necessidade concreta é a origem e causa dos fenômenos.

Estado e Sociedade Civil não são campos sociais autônomos. os dois se interpenetram em suas dinâmicas próprias. Um, o Estado, possui um campo institucional, de atuação privilegiada. A sociedade civil, já tem uma atuação mais agressiva na transformação social.

A ação transformadora da sociedade civil sobre si mesma, é tão fundamental quanto àquelas empreendidas a partir do aparelho de Estado. Implica modificar igualmente os partidos, os quais, para se legitimar, teriam cada vez mais de ser representantes dos interesses e valores da sociedade civil. Os novos movimentos sociais no Brasil iniciam um processo de criação de um novo modelo cultural.

O MST criou uma nova forma de vida societária: Os acampamentos coletivos. Enfatiza-se neste caso, a importância das relações comunitárias como forma de luta e como modo de vida. Alguns grupo do MST reivindicam a posse coletiva da terra nos assentamentos de Reforma Agrária, solução que tem recebido resistência dos órgãos

³³ BOURDIEU, Pierra. *Poder, Derecho y Clases Sociales*. Desceleé de Brown, 2000. (coleção Polimpssesto).

governamentais em sua implantação. Isso é o instituinte. São novas normas de conduta que estão sendo gestadas.

Segundo Ricardo Abramovey³⁴, os acampamentos de luta pela terra tem sido os exemplos mais significativos desta forma de agir político: resistência prolongada com cunho pacífico, que às vezes chega a durar mais de ano. "o acampamento é uma forma ativa de espera que dá existência política concreta ao desejo dos trabalhadores de ter a terra". É o espaço social em que os acampados desenvolvem novos valores, se preparam para novas práticas sociais que serão melhor desenvolvidas quando chegarem na terra

Os acampados não estão agindo segundo o instinto de quem quer terra, mas a partir da vontade racional e da consciência de que existe um processo de luta e que neste processo a ação direta se combina com uma atividade política permanente., com a tentativa de democratização das práticas cotidianas internas ao grupo.

Nos novos movimentos sociais encontramos ambigüidades: conformismo e resistência; ao mesmo tempo que começam a romper com o instituído, há momentos que são dependentes deste, conformados, submissos, que negociam em condições de igualdade.. Os novos movimentos sociais, quando conseguem influenciar os partidos, fortalece a sociedade civil na direção de uma hegemonia cultural que diminui o poder relativo do Estado. Entretanto, é preciso ter cuidado com a nova “cara” do Estado. Este, através de redes sociais informais, torna-se Ele próprio, mais informal, assumindo características que foram até agora da sociedade civil. Também é preciso ter cuidado com toda esta orquestração da falência estatal e da expansão do poder privado, que interessa aos novos rearranjos de forças transnacionais identificadas com as leis do mercado globalizado.

Este é um processo que de alguma forma vai se gestando e ajudando a consolidar a resignificação dos direitos. Verifica-se a necessidade imperiosa de nova diretriz

³⁴ ABRAMOVEY, Ricardo. Lutas Sociais pela Terra. *Revista Seminário da Assembléia Legislativa*. SP, 1985. p..56

filosófica de pluralismo societário acentado numa democracia comunitária participativa onde todos os interesses estejam representados. O principal núcleo para o qual converge o pluralismo jurídico é a negação de que o Estado seja a única fonte e exclusiva de todo o direito.

As formas de luta desenvolvidas são: resistência ativa, não violenta. (preferencialmente). Os acampamentos dos Sem Terras apontam nessa direção.

A apropriação de novos espaços na sociedade capitalista moderna se relaciona diretamente com o processo de reprodução do capital. O planejamento sob a égide do sistema autoritário não tem legitimidade, porque deriva da vontade política de um Estado autoritário e não da sociedade civil. Os espaços conquistados inicialmente pelo MST não tem legalidade, mas vão se firmando a partir da necessidade do povo, dando a lei instituída um novo significado.

O MST apresenta um avanço qualitativo quando passa das ações reivindicativas para ações críticas e de interferência no processo de planejamento do ESPAÇO conquistado. Nos assentamentos do MST travam-se lutas pela preservação da natureza e de um determinado modo de vida, como afirma Graziano Neto³⁵

....o núcleo da questão ecológica, se encontra no desenvolvimento do capitalismo, na tentativa constante da maximização dos lucros...não há como lutar pôr uma agricultura ecologicamente equilibrada sem criticar politicamente o capitalismo Brasileiro, sem uma perspectiva de mudança do modelo econômico instalado no Brasil..

Num contexto histórico em que o MST vem assumindo a forma de redes com conteúdo ético, se inicia articulações entre a luta pela sobrevivência e a defesa da natureza.

³⁵ GRAZIANO NETO, Francisco, Questão Agrária e Ecologia. SP: Brasilienses, 1982.

3.2 Novos Valores

São àqueles gestados nos assentamentos e acampamentos do MST, com novas práticas sociais, lutando pôr direitos econômicos e sociais (terra, água, luz, crédito agrícola etc.), permita compreender que a luta dos excluídos e dos despossuídos é a luta de um novo sujeito coletivo que tem consciência de suas carências e possibilidades históricas, transcendendo os meros conflitos pôr direitos a propriedade da terra, abrangendo um amplo aspecto reivindicatório de direitos à vida, à vida digna com segurança, e com garantia de subsistência. É lógico que o direito a vida digna supera o direito de propriedade.

Ante as análises histórica, temporal, espacial, conjuntural do MST, de sua prática social que observamos “*in loco*” e exemplificaremos no desenvolver deste trabalho, constatamos que referido movimento social vem construindo novos valores, baseado em uma cidadania criativa, histórica, contextualizada e livre, uma cidadania que busca construir uma verdadeira democracia, como prevê Joaquim Herrera Flores³⁶ em seu artigo “Hacia la nueva ciudadanía: consecuencia del uso de una metodología relacional en la reflexion sobre la democracia” bem diferente da cidadania neo-liberal que esta restrita ao conceito legal, que compreende a cidadania apenas como participação na vida pública, e ser cidadão significa ser sujeito de direitos garantidos pelo Estado, levando a idéia do sujeito concreto que se abstrai de pensar, acomodando-se às idéias do Estado-Nação capitalista. “Frente a uma cidadania passiva, defensiva e abstrata”, somente uma “cidadania ativa, ofensiva e criativa” conseguirá superar o “status quo” estabelecido nos permitindo a construção de um novo mundo, que projete sobre a vida real nossos desejos e sonhos.

³⁶ Flores, Joquin Herrera, *Revista Crítica Jurídica* vol. 17 págs.301 a 327

Como nos diz também Fábio Comparato³⁷, a nova cidadania é uma conquistados movimentos sociais de onde emerge, buscando bens materiais básicos, como terra, água, moradia, educação, saúde, muitas vezes, a proteção de interesses difusos e até mesmo transnacionais, como a proteção ao meio ambiente Para tanto, requer também o controle político com participação efetiva seja nos conselhos populares, orçamentos participativos, enfim, no processo histórico de seu desenvolvimento enquanto sujeitos sociais ativos.

O MST nunca escondeu seu projeto político. É a única grande força organizada do País que prega abertamente o socialismo..

Apontamos agora para a mística do MST, como forma simbólica e alternativa para a criação de uma nova cultura, que reforça os valores do movimento, e direciona-se para fundamentar as idéias de uma nova sociedade.

Este elemento da organização popular, impulsiona, dá sentido e motiva seus participantes, é também chamado de Ele, e funciona como elemento que ajuda a sustentar a organização. Através dos sentidos e da atenção dada as coisas que nos rodeiam, nasce a solidariedade entre as pessoas Esta solidariedade necessita de sinais concretos que serão veículos da comunicação e ajudam no esclarecimento e entendimento do projeto político que vai se concretizando através da organização do movimento de massa. Ajudam na orientação prática das ações do MST:

- Animação em todas as atividades coletivas; (preparação; condução; consagração; conclusão).
- Valorização das contribuições pôr menor que seja; Sustentação do sonho, em equilíbrio com as ações e decisões;
- Reflexão: reconhecer o esforço do que é produzido e valorizar aqueles que produziram;

³⁷ Comparato, Fábio Konder A Nova Cidadania, Revista dos Tribunais, SP, 1986a

- Simbolização: representação daquilo que queremos e gostamos.
- Colaboração: mútua, celebração; São os novos valores que estão sendo sedimentados.

"Os valores" que animam os sem terras podem ser enquadrados perfeitamente na teoria do autor já citado, pois como afirma um dos dirigentes Nacional, Ademar Boga, em sua entrevista, um dos objetivos do MST é a conquista do socialismo, e para tanto, já desenvolvem valores como a solidariedade, a partilha, a luta conjunta pôr melhores condições de vida e trabalho, onde a visão de dignidade humana "encontra marcos de transparência e de responsabilidade social que tenha efetividade e aplicabilidade real", a democracia.

Mas que democracia? Para Marcos Roitman³⁸ as razões da democracia só podem ser encontradas em uma ordem contingente, em continuo cambio. Só o conflito social, as crises estruturais, o surgimento e desaparecimento de sujeitos e forças políticas, o vai e vem de projetos que se cruzem e se repelem, se redefinem, são aspectos essenciais de uma ação social democrática. Na medida em que se aceita o jogo do poder, as razões da democracia perde seu caráter contingente e se convertem em parte da racionalidade e da lógica do poder constituído.

Há uma democracia de “baixa intensidade” que nada mais é que uma mão autoritária e ingerente que serve a transição. Uma democracia de fachada, que da legalidade a direitos democráticos incapazes de realizá-los. É exatamente o que se faz, quando se garante determinados direitos na Constituição, como a desapropriação de terras improdutivas, a função social da propriedade, enfim, a Reforma Agrária, e esta não se cumpre, a não ser “na marra”.

Será que o Estado está de fato interessado em garantir os direitos humanos fundamentais aos “Não pessoa”, que não consomem, que não interessam ao mercado? E

³⁸ ROITMAN, Marcos. *Razones de la democracia*, Sequitur, 1998.

que constituem um excedente de mão de obra desqualificada com o avanço da tecnologia? É como quando o capitalismo financia as ONGs, pesquisas sobre a biodiversidade, e ao mesmo tempo devastam florestas, jogando com o perigo da destruição global.

Pôr outro lado, o aparelho de Estado repressivo, a ordem jurídica instituída que visa somente a garantia do "*status quo*", que enquadra os Sem Terras como "baderneiros" "delinqüentes" (docs. junto), com sentenças contraditórias, que cita a Constituição de 1988, faz todo o discurso da função social da propriedade, apenas para demonstrar conhecimento de causa, e bem fundamentar ordens de despejo liminar, entrando até mesmo no mérito de decreto desapropriatório que não é da sua alçada, (doc. anexo), liga a função social exclusivamente a desapropriação para fins de reforma agrária, evitando relacioná-las à tutela jurisdicional da propriedade (e da posse), cai pôr terra se considerarmos qualquer uma das duas vertentes que buscam compatibilizar direito subjetivo e função social.

Como se percebe, quer afetando sua estrutura interna, quer afetando seu dinamismo, a função social descumprida não tem porque produzir efeitos restritos à possibilidade de desapropriação para fins de Reforma Agrária., tudo isso nada mais são que justificativas para se pôr em prática a velha ideologia da segurança, tão antiga quanto os regimes políticos autoritários, fundados na doutrina da segurança nacional, pensada para toda a América Latina na Escola Superior de Guerra, inspirada no combate ao inimigo que foi o caso brasileiro na época da ditadura militar, e que levou a construção de um direito penal do inimigo, em que o criminoso deve ser combatido e abatido, além da instalação de um sistema penal ilegal, paralelo ao legalizado muito mais sanguinário e efetivo, tomando a forma de verdadeiro terrorismo praticado pelo Estado e que ainda contamina os aparelhos de Estado atual.

Há uma ligação muito próxima e estreita entre Estado, propriedade e polícia. Luiz Lobo³⁹, tem um artigo em uma revista da polícia militar que deixa bem claro estas questões. que a vida prática confirma. O “direito de propriedade” absoluto é vigorosamente defendido pelo aparelho do Estado-Policial, desde o seu nascimento.

Quando um juiz considera ilegal a invasão de um latifúndio improdutivo p. ex., e está decidindo a favor de um explorador, atende aos interesses dos fazendeiros, da classe dominante, que são os mesmos do poder executivo e da cúpula do legislativo. Até mesmo o juiz quando aplica a lei de forma linear, sem levar em consideração a realidade, está coadjuvando com a classe dominante. Assim, não existe justiça neutra. Ou ela é comprometida com os opressores, ou com os oprimidos.

O direito exerce uma função de legitimação político-ideológica. (docs. junto). O Estado moderno, tinha como dever, defender os proprietários contra os despossuídos, mediante a utilização do aparelho repressivo. Não é nenhuma novidade a repressão violenta aos movimentos reinvindicatórios, desde o império e república. Nas últimas décadas, o MST tem sido alvo da repressão policial organizada, a ex. de Carajás e outros, sem falar nas chacinas urbanas de Candelária, Vigário Geral, Carandiru, RJ, Corumbiara, Leme, entre outras. Em Vitória da Conquista temos caos de repressão policial agindo nas duas esferas (legal e paralelo ou bandida e oficial) a serviço da propriedade privada.

O MST... que não desenvolve apenas a luta econômica, mas a luta política, preocupando-se com a formação do novo homem implementando valores como a solidariedade, união, resistência, garra, trabalho coletivo, com sua cultura e consciência social, busca transformar as pessoas juntamente com o meio onde vivem., É importante destacar o papel de nós militantes com profissões diferentes, a dimensão pessoal, que refere-se ao envolvimento enquanto advogados nas questões judiciais dos ocupantes de

³⁹ LOBO, Luís. *Revista da Polícia Militar*. ano II, n. 04, outubro/1985.

terras, não apenas como compromisso profissional, mas pôr convicção própria de defender o que é justo.

Para Sidney Tarrow, uma das características fundamentais dos movimentos sociais, no caso concreto, o MST, é que ele mantém sempre algum tipo de ação contenciosa,(reivindicação) com as elites, autoridades e antagonistas sociais, de caráter coletivo, com reivindicações novas e que constituem uma ameaça fundamental para os outros. O MST tem disponível um repertório de confrontações e reivindicação que os coloca em luta permanente. No MST, há uma grande dose de utopismo, que os permite transcender as limitações da realidade presente, procurando e lutando pôr uma nova e melhor vida social. A utopia da teologia da libertação reflete-se nos Sem Terras quando os leva a ver não apenas a chegada na terra prometida, como acontece com os movimentos messiânicos.

Mais que o ponto de partida é a libertação da pessoa humana, a descoberta de sua dignidade, sua autoestima, a redefinição de seu “*status*” de cidadão, a libertação de todas as formas de opressão: econômica, política, legal, racial, sexual), enfim, a recuperação de seu papel de sujeito da história. O “sem terras” tem orgulho de sê-lo. Isso reflete na sua mística pessoal, nos bottons, chapéus, camisetas que usam orgulhosamente com o emblema do MST. O alvo espiritual é só o ponto de partida para ajudar a pessoa a olhar e lutar pelas mudanças pessoais e sociais. As mudanças no nível pessoal são relacionadas à redescoberta de sua própria identidade, e a crença na sua própria força para promover mudanças pessoais e sociais.

Para G. Gutiérrez⁴⁰ a liberação do homem é associada ao processo de construção de uma sociedade socialista. Ou seja: A partir do momento em que o homem se liberta, Ele avança e ajuda os demais a avançar para o socialismo. Como Os Sem Terras poderão passar da redescoberta de sua própria dignidade, ao reconhecimento social dela? Só através da luta cotidiana.

⁴⁰ G.Gutiérrez. *Teologia de la liberación*. Lima: Sígueme. 1972. p.33.

Outro teólogo, Hugo Assmann⁴¹ pôr sua vez, parte da noção de uma teologia política que deve ser antimperialista e antitecnocrata. O feminismo no MST é trabalhado apenas numa ótica economicista. Na busca das igualdades. Entretanto, devemos avançar para o estudo das diferenças, da natureza feminina, muito mais próxima às raízes cósmicas e telúricas como defende Leonardo Boff em seu livro “O rosto materno de Deus”⁴² o chamado “new wave” no feminismo.

Primeiro o sujeito de direito tem que se assumir enquanto tal. Recompôr seu Eu tão machucado, destroçado de geração em geração; recuperar a autoestima, num processo de cidadania dinâmica, interativa. Estas tomadas de consciência individual, leva a formação de identidades coletivas ou sujeitos coletivos de direitos que uma vez refeitos, irão interagir no meio em que vivem, pois portadoras das mesmas carências, dos mesmos direitos. Estes novos sujeitos de direito irão lutar por tudo que necessitam no plano material, com muito mais garra, mais força, levando a criação dos direitos insurgentes, tanto no plano do instituído negado quanto do instituinte, que vai levar a Resignificação do direito INSTITUÍDO.

Cada movimento social, é como um cidadão: tem sua própria identidade. A identidade dos Sem Terras p. ex. é a luta pela terra, mas também por uma cidadania social, política, representativa, com suas diversidade cultural e de gênero, mas sem influir na identidade do conjunto.

3.3 Práticas Sociais e Direitos Humanos: nova concepção

A força de trabalho nos assentamentos do MST, assim como a terra, é coletiva, apesar de conservar a forma individual, preservando o trabalho nos “quintais” que pertencem aos colonos. Mas na roça coletiva eles dão sempre o dia de trabalho e é o

⁴¹ ASSMANN, Hugo. *Opressão-liberación: Desafio de los Cristianos*. SP: Terra Nova, 1971.

⁴² BOFF, Leonardo. *O rosto materno de Deus*. RJ: Vozes, 1979. p. 15

trabalho coletivo que permite adquirir os instrumentos de produção, como trator, caminhão, e demais máquinas e insumos agrícolas que pertencem ao coletivo organizado em uma cooperativa de produção.

As práticas sociais e relações sociais de produção se dão entre os assentados com uma prática solidária, fraterno, socialista, que exemplificaremos a seguir com três entrevistas de assentados e lideranças, e com a sociedade “lá fora”, externa, do mundo global, que tem um discurso de exclusão e discriminação com relação aos sem terras. Com raras exceções, como as universidades, outros movimentos sociais, setores mais esclarecidos da sociedade.

Exemplo de práticas sociais descritos por Ademar Bogo, dirigente Nacional do M.S.T. “Falar dos mecanismos de conquistas do M.S.T., é como se falar de tocar uma sanfona. Não se pode tocar uma música na sanfona com uma tecla só. Quem tentar fazer isso não agradará aos ouvintes, e perderá a referencia enquanto músico”.

Diversificar as formas de lutas (ou práticas sociais), é saber tocar as músicas usando todas as teclas necessárias. Quanto mais teclas movidas, mais beleza terá a melodia, e mais os ouvintes gostarão e dançarão o forró satisfeitos. Para que isso aconteça, o músico deverá combinar o movimento do dedo com o tempo para dar o compasso. Se mover as teclas fora do seu tempo, embolará tudo e só sairá barulho, e nada de música.

Assim são as lutas e seus mecanismos de conquistas. Além de diversifica-las devemos saber quando é o tempo de cada uma, para que uma não atrapalhe a outra, mas que também não deixe espaços vazios, porque assim a música não tem continuidade. O que vemos por fora da sanfona são teclas brancas, mas não são elas que dão o som. O que dá o som é o sistema que tem embaixo delas, por isso, ao baixarmos a tecla, o sistema se move e emite o som da nota selecionada. São muitas teclas, mas são apenas sete notas musicais que se multiplicam nas escalas menores e maiores. Estas notas se assemelham aos temas das partes que compõem os objetivos de nossa organização,

terra, produção, educação, saúde, moradia, eletrificação e socialismo. Ao mover estas questões através de formas de luta, aparecerão dezenas de problemas descendentes destes que serão maiores e menores, mas todos importantes e necessários para desenvolver as mobilizações, que são, na maioria das vezes, lutas de massa. Luta de massa, é colocar lenha na caldeira da história.

Para constatarmos quais são as demandas por novos direitos se faz necessário uma pesquisa nos assentamentos do M.S.T., o qual estão nas entrevistas anexas.

Os autores Antonio Gramsci e Pierre Bourdieu chamam a atenção para como a classe dominante impõe seus objetivos sem emprego de força, tornando naturais, normais, óbvios os valores que são absorvidos pelo povo e reflete em suas práticas culturais e representações sociais, para legitimar o “*status quo*” ou a ordem estabelecida, por isso o M.S.T se preocupa com formação política de seus quadros e dos assentados como um todo. Vejamos o depoimento de uma assentada, Laureci, 29 anos e dois filhos pequenos; trabalha como radialista numa cidade vizinha. Milita no MST desde 1989, quando sua família participou de uma ocupação de terras na região em que vive. “Sei bem o que é viver numa barraca de lona: no inverno se gela, no verão, se morre de calor.” Destacou-se no movimento, foi estudar na Escola de formação em Santa Catarina. “os militantes devem ler, aprender, senão a luta não avança” explica. As leituras são autores brasileiros: Celso Furtado, Josué de Castro, Paulo Freire, Darci Ribeiro, e alguns clássicos da esquerda mundial: Che Guevara, Mao, Ho Chi Minh, Nelson Mandela. Como dirigente local do movimento, Ela recebe uma ajuda de custo de R\$200,00 ao mês. O MST nunca escondeu seu projeto político. É a única grande força organizada do País que prega abertamente o socialismo.

Como prática social vamos transcrever outra entrevista de João Pedro Stédile, um dos principais estrategistas do MST, para o jornal Carta Capital⁴³ do Rio Grande do Sul:

⁴³ Carta Capital, Ano VI, n. 127. RG, julho/2000

C.: João Pedro, ao ocupar os prédios do Ministério da Fazenda, INCRA etc. o MST decidiu radicalizar suas táticas?

João Pedro: Nos 15 anos do MST, sempre ocupamos prédios públicos e rodovias. A diferença é que desta vez, agimos ao mesmo tempo em quase todas as capitais, e acertamos no núcleo central do poder do governo, que é o Ministério da Fazenda. Enquanto ocupávamos as Secretarias de Agricultura ou as sedes do INCRA, nunca houve essa repercussão. O governo foi hábil, conhece a ideologia da classe média, sabe que ela é medrosa, e explorou isso, com algumas palavras mágicas “baderna”, “desordem”, “fracasso”. Nós mantivemos o controle absoluto sobre a mobilização, não quebramos um vidro sequer. O único vidro quebrado, no prédio da Fazenda em São Paulo, foi quebrado pelos funcionários de lá, como eles próprios admitiram. Não houve depredação nenhuma CC: como percebe o papel que a mídia exerceu nas últimas semanas em relação ao MST?

J.P.: O governo procurou, sistematicamente, plantar sua interpretação nos órgãos da imprensa, usando uma mentira atrás da outra...A imprensa sofre das mesmas contradições que o resto da sociedade: há veículos que são mais servis ao poder econômico e ao governo, e outros mais independentes. Assim como há jornalistas mais honestos, há também outros mais calhordas, que se prestam a qualquer tipo de serviço sujo.

CC: Quais serão os próximos passos do MST?

J.P.: Esperamos que seja possível seguir negociando. Sabemos que nossa pauta é complexa, mas o governo precisa conscientizar-se de que, quanto mais ele espera para tomar medidas que viabilizem os assentamentos, pior para eles, porque aumenta a insatisfação social. Não tenho dúvida de que este ano ainda haverá muitas mobilizações.

CC: Porque o MST passou a enfatizar a questão do crédito e da modernização da agricultura?

JP: Até alguns anos, o pequeno produtor ia levando, produzindo um pouquinho de leite, um pouquinho de feijão. Não precisava de muito crédito. Isso mudou, e como o MST, nos demos conta de que, se queremos continuar atuando no mercado, temos de implantar Agroindústrias. Pequenas, médias, disseminadas. Mas aí é preciso capital, e como, se o governo não dá crédito? Ocupar a terra não é suficiente. No campo há 36 milhões de brasileiros que não cabem nesse modelo. A reforma agrária não é só terra, e se viabiliza apenas se houver um modelo que redistribua renda e que viabilize o mercado para as pequenas propriedades. Pôr isso a luta pela Reforma Agrária, acaba indo para a disputa política. O governo sabe que se não modifica o modelo econômico geral, não viabiliza a agricultura familiar. Estes depoimentos retratam o pensamento do MST, enquanto movimento social e sua prática, rumo a uma nova concepção de sociedade e de direitos humanos.

São visíveis as manifestações de resistência das classes populares em suas lutas reivindicativas e políticas que vêm constituindo avanços significativos no meio popular, mesmo enfrentando muitas derrotas. No caso em estudo, é visível a Resistência dos Trabalhadores Rurais Sem Terras que vêm enfrentando muitos obstáculos mas que vem assumindo e reivindicando o direito de resistir. Direito de Resistência: limites e titularidade

A resistência deve ser útil, necessária e proporcional. Se passiva, constitui-se mera desobediência, se ativa, não armada, compreende-se como protesto, ameaça, de modo individual ou coletivo. A legitimidade do direito de resistência reside na idéia de um bem comum a realizar, pôr isso deve ter caráter comunitário. Deve ser também a ultima alternativa para solucionar o problema, esgotado todas as vias institucionais sem que se tenha obtido algum resultado concreto. Além disso, deve ser provocada pôr um problema social grave e reconhecidamente significativo, inclusive pêlos órgãos oficiais. A resistência do MST é uma resistência Constitucional, na classificação de Silvio Longhi, uma vez que a Reforma Agrária é um direito Constitucional além de ser um direito à vida.

O direito de resistência dos trabalhadores Rurais Sem Terras nasce quando não são postos em prática os planos que os beneficiam, como a Reforma Agrária, principalmente quando estes planos são feitos em obediência à lei positiva, ou quando são resultantes de promessas de campanhas eleitoral de diversos candidatos vitoriosos. A vitória de FHC nas eleições de 1994, mais do que um resultado eleitoral representou a unidade das classes dominantes, na implementação de um novo modelo econômico na sociedade brasileira. Um modelo que representa na prática o abandono de um projeto nacional de economia e a subordinação da economia brasileira ao capital financeiro internacional.

Como vimos, o crédito agrícola é essencial para que se possa adquirir os instrumentos de produção. No Assentamento MUCAMBO são as casas de farinha. Pode vir diretamente em forma de instrumento de produção através da CAAR –órgão gestor do Estado da Bahia, entretanto, há necessidade do crédito tipo fomento.... Sabemos, pela conjuntura Nacional atualmente, é de desestímulo total aos assentamentos do MST desenvolvendo uma política de "guerra baixa intensidade." contra o M.S.T., que se reflete na falta de crédito, para tudo... Estes indicadores demonstram como o governo Fernando Henrique deixou a economia brasileira. Aplicou toda a receita do FMI e Banco Mundial que interessavam ao capital internacional, mas a economia brasileira não saiu da crise, não voltou a crescer e, ao contrário, gerou problemas ainda maiores. Isso nos remeteu uma crise de dupla gravidade: primeiro p/q se revelou uma crise do modelo econômico e vai ser prolongada, segundo. p/q as elites brasileiras perderam no pacto que fizeram com o capital internacional. Como medidas urgentes, foi proposto pôr um grupo intitulado “Marcha Popular pelo Brasil:” do qual faz parte o MST as seguintes medidas: Interromper a remessa de capital para o exterior, através do controle do fluxo de capital especulativo, e da suspensão do pagamento da dívida externa, com uma profunda auditoria sobre sua natureza, visando implementar:

Redução das taxas de juros e suspensão do pagamento da dívida interna.
Anulação de todos os incentivos fiscais concedidos às grandes empresas, implantação

de impostos sobre as grandes fortunas fiscalização rigorosa sobre o recolhimento de impostos dos bancos, revisão de todas as privatizações de empresas estatais estratégicas Ruptura do acordo com o FMI, feito ilegalmente, que estabelece as medidas acima; confisco dos 7.4% bilhões de reais que oito grandes bancos ganharam com a especulação cambial, em apenas três dias em jan/99: Implantação de um programa massivo de investimentos produtivos, com os recursos oriundos das fontes acima relatada na agricultura- através da reforma agrária- nas pequenas e médias empresas, na construção de habitação popular, e nos setores de educação e saúde, gerando rapidamente milhões de empregos e fazendo a economia voltar a crescer; medidas de combate ao desemprego, garantia de trabalho a todos e congelamento das taxas dos serviços públicos às famílias sem trabalho Renegociação das dívidas estaduais, revisão do pacto federativo, um programa de distribuição de renda, para criar um mercado interno; democratização dos meios de comunicação social de massa (TV, radio, jornal) etc.

Falamos um pouco das práticas sociais do MST, passaremos a seguir a falar dos novos direitos e nova concepção dos direitos humanos, uma concepção integral, " não só declarações textuais de uma cultura determinada, mas meio discursivo, expressivo, normativo, que procura reinserir os seres humanos no circuito de reprodução e manutenção da vida, permitindo abrir espaços de lutas, reinvindicações e denúncias" uma nova concepção de Justiça, pois justiça e direito nem sempre coincidem.

Justiça é um valor ideológico. É bi-polar Não há justiça que paire "acima" dos conflitos Só há justiça comprometida com os conflitos, no sentido de manutenção ou transformação do "satus quo". O direito, enquanto instrumento de poder da classe dominante, está diretamente vinculado ao âmbito do político e do econômico. Dizer que a "justiça é cega" é uma grande besteira. ela existe para legitimar a ordem instituída. O binômio direito- lei tem despertado reflexões na área da hermenêutica jurídica antes e após Kelsen, privilegiando ora a lei, ora o direito. Não é recente as indagações a respeito da justiça das leis, remonta ao jusnaturalismo (direito natural).

Em estruturas do capitalismo periférico, nos moldes da América Latina, o ordenamento jurídico não pode ficar restrito as instituições e organismos estatais. Impõe-se o reconhecimento de outras fontes informais de produção legal geradas no seio da própria sociedade e pôr ela e para ela orientados.. A reação a estas novas fontes é imediata: passional, leviana, teoricamente débil, mas sem grande eficácia porque pôr outro lado, juristas como Evaristo de Moraes Filho⁴⁴ afirma em entrevistas ao jornal da tarde de 25/10/90 que “O movimento é bastante salutar. O sistema jurídico brasileiro não aceita o direito livre, mas acredito que este movimento dará bons frutos e pode quebrar o imobilismo na Justiça”. O uso alternativo do direito também foi comentado pelo Presidente da Associação dos Magistrados Brasileiros, em 1990, Dr. Regis Fernandes Oliveira: “O magistrado não pode ficar apegado ao texto frio da Lei, desconhecendo a realidade social que existe em seu redor.”

Trabalhamos com a concepção de que direitos humanos não são unicamente “declarações textuais ou produto de uma cultura determinada, mas meio discursivo, expressivo, normativo, que procura reinserir os seres humanos no circuito de reprodução e manutenção da vida, permitindo abrir espaços de lutas, reinvindicações e denúncias”.

Em geral, as diversas classes sociais utilizam-se do conceito de direitos humanos para formular seus postulados e buscar aceitação de seus pressupostos básicos, para legitimar seus projetos.

Contra o capital ou contra a juridicidade oficial, que está a serviço da classe dominante e só serve para preservar seu "*status quo*", conservar o direito de propriedade acima dos direitos humanos, do direito à vida.

Os autores Amiltom Bueno de Carvalho, Edmundo de Arruda JR⁴⁵ e Antônio Carlos Wolkmer em suas obras falam do pluralismo jurídico ou várias práticas jurídicas

⁴⁴ MORAES FILHO, Evaristo, Jornal da tarde de 25/10/90.

⁴⁵ ARRUDA JR, Edmundo Lima. *Lições de Direito Alternativo*. SP: Acadêmica, 1991. p. 19

alternativas acontecendo ao mesmo tempo, gerando suas próprias normas de conduta, práticas e serviços legais que lutam contra as deficiências do sistema vigente e apresenta as comunidades como criadoras de seu próprio direito.

O prof. Antônio Carlos Wolkmer em sua noção de Direito Comunitário Participativo, defende a prioridade da Justiça sobre o conceito de direito estatal. Aposta na Ação e no protagonismo dos novos sujeitos coletivos, que os define como

“identidades coletivas conscientes, mais ou menos autônomas, compostas pôr diversos estratos sociais com capacidade de auto-organização e auto-determinação, interligados pôr formas de vida com interesses e valores comuns, compartilhando conflitos e lutas cotidianas que expressam privações e necessidades de direitos, legitimando-se como força transformadora de poder e instituidora de uma sociedade democrática, descentralizadora, participativa e igualitária.”

Ainda é o mesmo prof., na mesma obra quem afirma que o direito no sentido comunitário, não será obrigatoriamente visualizado como controle disciplinar, nem como direção social impositiva, mas como resposta às justas necessidades humanas, tornadas o supremo bem protegido e garantido.

Amiltom Bueno de Carvalho, pôr sua vez., recorre aos princípios gerais do direito, para fundamentar doutrinas que inspiram sentenças e geram jurisprudências, a favor de coletivos marginalizados. É o direito alternativo, o instituído relido.⁴⁶ Entretanto, nem sempre isso é possível. A titularidade que a princípio detém todos os seres humanos, é limitada pelo interesse objetivo, fruto da luta contínua dos sujeitos. Mesmo o conceito de dignidade humana se submete a forma de acesso a produção e distribuição dos bens. Não há uma democracia verdadeira. Se administra os processos democrático emergentes, mesmo onde há governo do PT (Brasil). Fala-se de uma

⁴⁶ *Direito Alternativo, Instituído Relido*, significa uma nova forma de se interpretar o direito oficial, Estatal a favor dos despossuídos.

“democracia de baixa intensidade “para a América Latina, que requer uma mão autoritária e ingerente para a transição.

“Democracia de fachada” que protege a legalidade dos direitos democráticos e a incapacidade de realizá-los. O direito vigente, enquanto ciência do direito, como sistema dogmático e lógico-formal, resultante de exclusiva fonte estatal, está apto a manter e reproduzir o “*status quo*” de uma sociedade marcadamente excludente. Dentro desse paradigma positivista, que tanto influencia as ciências no mundo ocidental Europocentrico, sacramenta-se a Lei, e pôr meio de instrumentos ideológicos, igualam-se os conceitos de Lei, Direito, Ordem e Justiça. O Estado tende a ser a única fonte de direito, da ordem e da justiça., representado pela Constituição e legislações oficiais.

Reduz-se e aprisiona-se o fenômeno jurídico, em particular o fenômeno da gênese do direito. Em contrapartida, diversas ordens, direitos e fontes de direito, emergem do meio social, especialmente das comunidades carentes de tudo. A corrente latino-americana, emerge da luta do povo, das comunidades lutando pôr seus direitos sonegados, enquanto que a versão Européia, centraliza no Juiz, como protagonista da Justiça.

Na ONU por ex., são firmados tratados internacionais pôr representantes dos diversos países, assessorados pôr juristas, embaixadores, que não são cumpridos e não tem nenhuma sanção, nenhuma força coercitiva para forçar o seu cumprimento. Na Itália, há um direito estatal muito melhor aparelhado e garantidor dos direitos da classe trabalhadora, fruto de lutas anteriores. Pôr isso a luta se dá muito mais pôr cumprimento dos direitos existentes, que reinvindicações pôr novos direitos. Na América Latina, ao contrário, muitos direitos básicos da classe trabalhadora não estão sequer inseridos nos textos legais.

Este reducionismo do direito não subsiste a uma pesquisa atenta de qualquer realidade social, demonstrando que o direito é muito mais amplo e este reducionismo só objetiva omitir as origens sociais e econômicas do aparelho estatal. Incapaz de atingir toda realidade social e não dispondo de um mínimo de racionalidade, acaba eclodindo na crise da legalidade e legitimidade do direito e de adequação da ordem jurídica às exigências da justiça.

Bergson, no início do século passado (1907) já se refere à ordem enquanto categoria filosófica, ensinando que é impossível a existência de uma única e pura ordem. Com isto, quer dizer que a ordem jurídica formal, ou sejam: Lei, Direito, Justiça, formuladas pelo Estado, não condensam todas as ordens jurídicas, concorrendo com outras já existentes. O Direito já existe antes do Estado, nas sociedades primitivas.

Consideram-se como direito apenas as formulações normativas oriundas do aparelho estatal, desprezando-se outras fontes de direito como as normas consuetudinárias, valores outros, enfim, tudo que não estiver preso pela “camisa de força” do direito positivo, considera-se não-ordem, não paz, não segurança. A ordem jurídica estatal não condensa a diversidade do real e não representa uma única e pura ordem, concorrendo com diversas outras que existem na diversidade das experiências da vida diária, e que surgem como fontes materiais de um “novo” direito formulado na história dos povos.

Até mesmo em obras de ficção, têm sido destacadas as contradições entre o direito positivo e os valores e normas do direito existente no imaginário coletivo Jorge Amado, entre outros.

O imaginário dos grupos sociais tendem a descartar os rituais jurídicos do aparelho estatal burguês, desenvolvendo a capacidade de gerar valores, normas e práticas jurídicas “alternativas” que fundadas no princípio da solidariedade social,

regulamentam suas vidas; embora, às vezes utilizam-se em proveito próprio. O direito, num processo dialético, tanto pode representar opressão, como libertação. Não se espera uma “Revolução “através do direito, mas utiliza-se dos espaços existentes na instância jurídica, para auxiliar na construção pacífica e democrática de uma nova sociedade, que seja mais justa e igualitária.

As comunidades dos assentamentos rurais do MST na região sudoeste da Bahia. Vitória da Conquista, constróem, pôr meio do saber popular, um conjunto de normas jurídicas alternativas ao ordenamento jurídico estatal.

“A LUTA FAZ A LEI” o slogan oficial. Tudo isso, pelo fato do direito vigente não acompanhar a realidade social emergente, vivemos uma crise de legitimidade do direito., da justiça, levando os movimentos sociais, o MST especificamente, a gerar suas próprias leis. Estas, uma vez postas em prática, passam a influenciar doutrinadores e juristas atentos ao mundo em que **vivem**.

“O discurso baseado na vontade idealista, é vago, porque não crê em nada, sim adormece a consciência mediante falsas percepções já que não existe ação que derive dessa idéia” ainda é no marxismo que encontramos a idéia de que a essência humana está determinada pôr processos históricos e estes são materiais. A verdade deve ser edificada na práxis coletiva e nunca adequar certas teorias a realidades. Pôr isso o direito edificado à base de abstrações, de uma norma pura, ideal, abstrata, como pretende **Kelsen**, não pode adequar-se à realidade sendo necessário pôr isso a criação de espaços a partir da crise do paradigma do direito positivo, espaços estes denominados de "pluralismo jurídico", que busca identificar, resgatar e manusear novos direitos, novas ordens, nova justiça social, com princípios firmados a partir da realidade.

O jurista inteligente trabalha com outras fontes do direito, como usos e costumes, se não quiser ficar totalmente deslocado da realidade social., e viver num mundo de abstrações que muitas vezes se choca com a Justiça., começa desde já a decidir com base no direito alternativo, como o art. 5º da lei de introdução ao código civil brasileiro, alguns artigos mais avançados da Constituição Federal ou até mesmo a função social da propriedade, doutrinas, entre outras normas que permitem avançar. A crise das últimas décadas representada pelo neoliberalismo, validam ainda mais a pertinência do "uso alternativo do direito" enquanto fato social merecedor de reflexões. Afinal, só estão contentes com o direito vigente, os que dele se locupletam. O divórcio entre legalidade e legitimidade é cada vez mais flagrante. O direito emergente dos espaços populares duramente conquistados, não tem espaço da lei, são flagrantemente desrespeitados. Ao cidadão legal se opõem vários níveis de homens concretos., com propriedade denuncia os vários níveis de cidadania na Constituição Federal, o prof. Cristian Caubert, de Santa Catarina.

Demonstraremos a seguir como o pluralismo jurídico existente no MST contribui para a construção dos novos direitos humanos, de três formas distintas: **O Instituído Soterrado e o Movimento dos Sem Terras:**

Quando o MST luta pelos direitos sociais, econômicos e culturais que lhe são assegurados pela Constituição e na prática negados, dos bens naturais como terra e água, até os instrumentos de produção, insumos, crédito agrícola etc., está lutando pelo instituído soterrado, ou seja, direitos assegurados na Constituição Federal do Brasil, mas que não são efetivados, não chegam nas mãos do povo. Este tipo de luta acaba superando o formalismo jurídico, pois apesar de já se teorizar sobre o assunto, não vemos na prática se conseguir conquistar direitos econômicos e sociais através do judiciário.

Somente quando o Estado é pressionado, é que requer Ações de Desapropriação de terras para reassentar os sem terras. Enfim, é requerer para as minorias direitos que lhes pertencem e lhes são sonegados. Compreende a luta no plano do direito institucionalizado, pois é a luta pelo reconhecimento de direitos em muitos casos ainda não positivados. É um movimento mais político que jurídico, sem negar a importância da posituação do direito, vai se gestando novas formas, ainda que à margem da legalidade instituída pela necessidade social.

No texto podemos exemplificar com a caminhada do dia em que um coletivo de entidades populares foram até o Banco do Nordeste exigir crédito agrícola, ou a reunião com o Prefeito de Barra do Choça com uma pauta de reivindicações, onde buscam água entre outros., nada mais é que exigir direitos que já estão postos na Constituição Federal do Brasil.

O Instituído Relido é o uso alternativo do direito propriamente dito e que se constitui o elemento principal de resignificação do direito vigente, buscando interpretar o direito na ótica dos oprimidos, desenvolvendo uma hermenêutica, na medida do possível, libertadora. Esta prática foi denominada também de positivismo de combate. Posteriormente, também no MST, encontramos muitas sentenças neste sentido, citando os artigos da Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro, Artigos mais avançados da própria Constituição Federal, A função Social da propriedade, entre outros. Já não se concede mais com tanta frequência liminares de despejo, pôr causa da “estratégia de caracol”, (entrar e sair das terras), falta de força policial local para cumprir sempre as ordens de despejo, ficando o juiz desmoralizado pela opinião pública, já que suas ordens não são atendidas.

Pôr isso, pensam duas vezes antes de mandar despejar, fazem *vistorias* “in loco”, abrem vista ao promotor, a parte contrária (acampados), e quando necessitam decidir, já há alguns que utilizam os argumentos do direito alternativo, sentenciando favoravelmente, baseando-se na Necessidade Social como um argumento mais forte que o direito de propriedade.

O Instituinte para o MST, resume na frase: “A luta faz a Lei”: Propõe um novo ordenamento jurídico, gestado a partir dos anseios populares e constituem direitos não institucionalizados, negados e até mesmo reprimidos. Podemos citar também aqui o MST. A partir das necessidades, cria-se o fato social e este gera suas próprias leis: Ocupar, Resistir, Produzir é um slogan que representa uma nova ordem, que emerge das necessidades sociais. P. Ex.: Acontece uma ocupação de terras, apesar dos despejos judiciais o pessoal resiste, começa a produzir, instala-se um processo de negociação e dependendo da correlação de forças do movimento, surgem decretos desapropriatórios favoráveis ao movimento, direitos que emergem da necessidade, e que sem a luta não existiriam.

O Instituinte nada mais é que um direito que surge da luta do povo e resiste à opressão imposta pela ordem vigente. Esta resistência pode se dar por diversas formas, desde a desobediência civil, a insubordinação, até a ocupação de novos espaços, como afirm^a AAVV⁴⁷. Direito antes de ser fato jurídico, é fato social. A legalidade não pode ser um entrave à justiça. Se a legalidade é um entrave, deve ser superada com a utilização de princípios gerais do direito que favoreçam as camadas mais carentes, que devem estar acima do direito positivado. Não é um “não direito” como costumam chamar, mais a melhor possibilidade de um sistema jurídico, dada pêlos conflitos individuais e sociais e o geram, pela sua história e pela cultura da sociedade em que ele emerge. Não é o arbítrio do Juiz nem sua vontade política ante a crise do sistema. É um ato de construção e desenvolvimento de valores que já estão postos pela história de

⁴⁷ AAVV. *Sobre a Resistencia às Violações dos Direitos Humanos*. Sorbal: UNESCO, 1984. p. 36 a 48,

afirmação da liberdade humana, do direito à vida, da luta pela repartição do produto social, pela redução da desigualdade e pela defesa do futuro do homem, preservando-lhe o ambiente e a natureza.

O MST vai não só modificando o direito vigente, como conquistando novos espaços dentro da sociedade capitalista. Esta questão do espaço também é lembrada tanto pôr Michael Randl em seu livro Resistência Civil. O contexto latino americano é diferente do contexto Europeu. Ao lado do Estado constituído, emergem Estados periféricos latinoamericanos, o Estado dos despossuídos, que geram suas próprias leis. Comunidades resistentes, com estratégias de questionamentos próprios, buscando a reapropriação dos direitos humanos que lhe são negados. Pela história de concentração da terra no Brasil, vemos a necessidade de distribuição desta, como uma necessidade radical de sobrevivência.

O MST (Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terras), com sua estratégia de Ocupar- Resistir- Produzir, vai ocupando novos espaços, que atualmente estão sendo caracterizados com pequenos monumentos, pinturas etc., firmando os espaços conquistados na prática, direitos estes negados pela ordem instituída. A resistência popular organizada ora conta com o apoio da sociedade civil, ora perde este apoio, pois a mídia burguesa se encarrega de jogar o povo contra os movimentos. Apenas os grupos mais politizados como universidades, outros movimentos congêneres, permanecem solidários.

O processo no MST, é às vezes de resistência débil como a simples desobediência civil (instituído relido ou negado) mas muitas vezes passa a resistência forte como (instituinte negado), o que leva a luta pôr novos direitos, autonomia, pluralismo jurídico, criação de instituições, abertura de espaços de dignidade humana .

Por isso o MST recorre aos três tipos de ações coletivas:

A convencional, ou aquela que dá respostas nos marcos da legalidade, a ação direta de desobediência civil e a violência (em resposta a outras violências). Cada um dos três gêneros de ação conta com três elementos: a solidariedade, o desafio, a incerteza.

Segundo Riechmann e Fernández Buey, a principal característica da ação coletiva dos movimentos populares, no caso, o MST, é a sua não convencionalidade, recorrendo se preciso, a desobediência civil, a ação direta com fortes elementos expressivos com fins de esclarecimento popular, cadenas humanas, manifestações massivas com um componente lúdico, dramatizações públicas, mística etc.

A ação direta, massiva, não violenta, é a principal contribuição de nosso século ao repertório das ações coletivas. Quando praticadas, tem a capacidade de atrair outros setores da sociedade civil a confrontações com as autoridades, não oferecendo pretexto para repressão. Quando reprimidos, apesar do seu pacifismo, provocam a atenção do conflito através da indignação e solidariedade pública ao movimento.

Pôr meio destas estratégias de questionamento do conflito e reivindicações de direito, os movimentos sociais ao mesmo tempo vão construindo uma identidade que reflete seu ponto de vista, o ponto de vista dos oprimidos e conseqüentemente, influenciando os doutrinadores e juristas alternativos, que como parte da sociedade sensível à causa popular, acabam pôr gerar novos argumentos que pôr certo virão a influenciar se não todas, pelo menos algumas decisões judiciais, que procuram resignificar o direito .

Em outras palavras, estas ações coletivas geram uma reapropriação social da função normativa pôr parte da sociedade, ao reinterpretar o direito existente, perdendo sua vigência e garantia efetiva, gerando novos direitos e instituições paralelas que questionam o monismo jurídico estatal e a heteronomia da função normativa.

Exigem a efetividade dos direitos (instituídos) ou reconhecidos apenas formalmente, a reinterpretação dos direitos existentes (instituídos relido) ou reivindicam direitos novos (instituintes), como ações, instrumentos e técnicas que nos permitem lutar para conseguir os bens sociais que necessitamos.

Os movimentos sociais definem suas necessidades materiais ou culturais valoradas em termos das normas de direitos humanos de nível internacional ou nacional, reapropriam das mesmas, as resignificam gerando um novo sentido que choça com as orientações mais conservadoras do paradigma jurídico hegemônico e seus operadores. Esta reapropriação da função normativa, pôr parte da sociedade, encontra amparo no direito alternativo, ou instituído relido.

O MST em suas ações de ocupação de terras improdutivas e a criação de organizações participativas e educativas nos assentamentos ou territórios ocupados, enfrenta a violência institucionalizada do Estado e a não institucionalizada dos proprietários. Em ambos os casos, os desafios são muitos: Luta pôr justiça, verdade, punição dos responsáveis pelas violações de direitos, enfim, a luta contra tudo e todos que fazem parte do poder .

Pôr outro lado, estabelecem-se relações entre Estados-Nação, contribuindo para a formação de um direito internacional em que a coexistência de Estados soberanos levam ao surgimento de uma normatividade que surge a partir destas relações.

O Movimentos dos Trabalhadores Rurais Sem Terras (MST) defronta-se com duas concepções de direito: o direito a vida, direitos humanos em sua essência, direito a terra, ao trabalho, a políticas públicas que lhes tragam os direitos econômicos, sociais e culturais, e que também já tem conquistado seu espaço, através de decisões judiciais favoráveis.

A força de trabalho nos assentamentos do MST, assim como a terra, é coletiva, apesar de conservar a forma individual, preservando o trabalho nos “quintais” que pertencem aos colonos.

Mas na roça coletiva eles dão sempre o dia de trabalho e é o trabalho coletivo que permite adquirir os instrumentos de produção, como trator, caminhão, e demais máquinas e insumos agrícolas que pertencem ao coletivo organizado em uma cooperativa de produção.

As práticas sociais conduzem a necessidade imediata de uma reflexão profunda dos juristas, magistrados e operadores do direito em relação aos problemas sociais e jurídicos causados pelos conflitos no campo. Não há dúvida que à prática do MST vem dando um outro significado ao direito vigente. Atualmente, um Juiz deve pensar duas vezes antes de conceder uma liminar de despejo. ele já faz uma vistoria prévia, já manda ouvir o Ministério Público, os acampados, o MST, o que não faziam antes. Muitos já chegam até a utilizar do direito alternativo para fundamentar suas sentenças. (docs. anexo) Os poderes e limitações, os direitos e deveres reconhecidos pelo direito internacional que se não está respaldado por uma coação internacional, tem capacidade de influência crescente, diz Medici□.

Nota-se isso também a partir dos tratados internacionais, direitos que são firmados na ONU, e que uma vez descumpridos, podem ser denunciados internacionalmente, prejudicando o crédito do País inadimplente perante as organizações financeiras mundiais. De acordo com a convenção de Viena, de 1969, os tratados internacionais são acordos firmados entre Estados soberanos, na forma escrita, juridicamente obrigatórios e vinculantes, e constituem a principal fonte de obrigação do direito internacional.

Os Estados contraem obrigações internacionais no livre e pleno exercício de sua soberania e uma vez que o tenham feito, não podem invocar dificuldades de ordem interna ou constitucional de modo a tentar justificar o não cumprimento destas obrigações. □ No artigo 27 da mesma convenção de Viena, diz: “Uma parte não pode invocar disposições de seu direito interno como justificativa para o não cumprimento do tratado”.

O Brasil é signatário dos principais pactos internacionais sobre Direitos Humanos, inclusive o Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, incorporado na legislação pátria pôr força do Decreto 592 de 06/07/1992 e a Convenção Americana sobre Direitos Humanos (Pacto de San José de Costa Rica) ao qual aderiu pôr força do Decreto 678 de 06/10/01/992).

Além de tudo, os direitos econômicos e sociais estão assegurados pela Constituição Brasileira de 1988, nos títulos VII e VIII arts. 170 e 232 onde prevê a competência de cada esfera de poder, ali está assegurado o direito à terra, no conjunto dos direitos econômicos. Os tratados internacionais firmados pela ONU entre outros organismos, não são garantidos àquelas maiorias que não só levam um nível material de vida que não lhes permite um suficiente desenvolvimento humano, e que não gozam de maneira eqüitativa, dos recursos hoje disponíveis na humanidade, utilizam em seu proveito imediato, a maior parte dos recursos disponíveis.

O PIDESC (Pacto Internacional de Direitos Econômicos, Sociais, e Culturais) que visa assegurar o direito dos povos a uma alimentação adequada, prevê a ajuda internacional para atingir o objetivo, inclusive a implementação da Reforma Agrária para melhorar a distribuição dos alimentos O Estado que assina este pacto e nada faz, está violando claramente o mesmo.

O fenômeno da globalização nos atinge a todos. A relação entre “centro” e “periferia” é atualmente mais complexa e diferenciada em termos espaciais e sociais, pois se desenvolvem relações “terceiro mundistas” também dentro das metrópoles capitalistas (Los Angeles, Paris ou Londres). A Globalização está mais próxima dos seres humanos e quase todos são afetados quando há um desastre ecológico global.

Estamos na era do obscurantismo? Não estamos. Estamos sim assistindo a uma época de repressão, de medo de expressão e de exclusão pôr questões ideológicas. As estruturas embazadoras do conformismo social, do contractualismo, formam parte das razões da democracia burguesa, num contexto autoritário e corporativo. A nova república oligárquica (NURO) tem muitas características da velha república oligárquica clássica (ROL), segundo o prof. Eduard° Saxe□, uma das poucas coisas que muda é que a atual tem a proteção e o apoio da Igreja Católica. O setor financeiro passa a ser o centro da economia. É o tempo das “grandes vantagens competitivas”, da inversão industrial, desestruturação, crise na agricultura, internacionalização de custos e preços, queda dos mercados internos, das privatizações, enfim, da globalização.

Entretanto, a globalização do capitalismo não tem enfraquecido as vozes dos movimentos democráticos e sociais, pelo contrário, tem fortalecido os reclamos por democracia, bem estar social e direitos humanos. A solidariedade internacional é que tem evitado que destruam “Chiapas” no México, e outros movimentos sociais, inclusive o próprio MST. A globalização capitalista está longe de ser um projeto de sucesso, pronto e acabado. Segue sendo um desenvolvimento disputado e conflitivo, cuja saída não está assegurada. Tudo pode acontecer.

⁴⁸ A proteção internacional dos DH/SP/SARAIVA. 1991. p.47 e art. 27

⁴⁹ SAXE FERNÁNDEZ, Eduardo La nueva oligarquia latinoamericana EUNA. Costa Rica, 1999. p 19.

Isle Scherer diz que “A sociedade brasileira tem um enorme dinamismo, que se manifesta por inesperados caminhos e irradiações nem sempre visíveis para aqueles que olham a realidade em seus aspectos mais aparentes”.

Uma nova cultura política popular de base, estaria sendo gerada na América Latina, onde até o lazer e a religião dos pobres passam a se manifestar enquanto lutas tácitas contra as injustiças das oligarquias tradicionais e do capitalismo moderno.

A idéia de “Redes de Movimentos Populares” implica pensar na integração de diversidades”, entre o local e o global, dos movimentos sociais interdependentes, cada vez mais transnacional, como os direitos humanos, pela paz, ecologistas, feministas, étnicos e outros, de caráter ético humanista.

Segundo Ilse Scherer, O MST é um movimento social, até para a concepção mais exigente de Cifuentes (1986), que define movimento social como aquele que tem consciência do alcance de suas lutas, tem ideologia e projeto social e político próprio, desencadeado numa ação concreta.

Castells, Borja e Lojkin analisam a relação entre movimento social e Estado. Para Tauraine movimentos sociais são aqueles que atuam no interior de um tipo de sociedade lutando por mudanças econômicas e culturais.

O MST tem crescido também sua consciência ecológica em relação à preservação da natureza, conforme vimos no relato do capítulo anterior. “Após um período de imobilismo da sociedade civil, resultante da opressão estatal, começam a surgir movimentos com características distintas do passado que são os "novos movimentos sociais". Estes, tem presente a perspectiva de um pluralismo comunitário participativo, novo paradigma do direito, face a insuficiência das fontes clássicas do monismo jurídico estatal.

O direito aparece aqui como diz Eunice Durham⁵⁰ como um processo de alargamento de horizontes da cidadania, espaço que propicia uma conceituação do jurídico, assentado numa nova legitimidade que é medida "por sua capacidade de respeitar e promover os direitos que a população está se atribuindo".

Os novos movimentos sociais, tem como principal característica lutar não apenas por melhores condições de vida (lutas imediatas), mas também como produtores da história, como forças instituintes, que além de questionar o Estado autoritário e capitalista, questionam com sua prática, a própria centralização, a burocratização tão presente nos partidos políticos.

Os Novos Movimentos Sociais apresentam suas especificidades dependendo das situações estruturais e conjunturais onde se organizam. Neste sentido, identificamos o MST como um novo movimento social, em alguns Estados onde tem esta prática, como p. ex.: Santa Catarina, Paraná, Rio Grande do Sul, Mato Grosso, entre outros.

Scherer afirma: "transformar não é só modificar a sociedade a partir do aparelho de Estado, é modificá-lo também no nível das ações concretas da sociedade civil". É neste vai e vem que vai construindo o novo direito, como diz Marilena⁵¹ Chauí. Acreditamos que neste momento, a cultura popular brasileira se manifesta na forma da "consciência trágica" aquela que descobre a diferença entre o que é e o que poderia ser e por isso mesmo transgride a ordem estabelecida, mas não chega constituir uma outra existência social, aprisionada nas malhas do instituído. Abre "brechas", caminha pelos interstícios e é a partir destes interstícios que o direito vai sendo resignificado devendo ser utilizado, fortalecido pelos juristas alternativos (doutrinadores, advogados, juizes) para que posamos avançar. É uma espécie de revolução cultural que já começou a acontecer mas que necessita prosseguir.

⁵⁰ Warren, Scherer Ilse Redes de Movimentos Sociais, Loyola, SP ps,39 a 48 2ª ed.,1993

⁵¹ DURHAM, Eunice Ribeiro. *Movimentos Sociais- A construção da cidadania*. SP: CEBRAP, n. 10, p.24-30.

⁵² CHAUI, Marilena. "Política e cultura democráticas: o público e o privado entram em questão". *Jornal FSP* 16/06/90

Os novos movimentos sociais, as ocupações de terras, moradias urbanas, devem ser tratados como mera condutas de crise ou como condutas defensivas dos direitos humanos?

Se defensivas dos direitos humanos, como consolidar estes direitos, como resignificar o instituído, senão na prática cotidiana?

Embora não tivemos um Estado de direito como regra, sim como exceção. Não se nega a Estatalidade, reconhece-se sim, que o direito admite vários usos conforme nos ensina Rangel.□

Outro autor brasileiro, Danie¹ Rech□, afirma que, o novo direito, criado pelos oprimidos, de acordo com os seus interesses e necessidades inseridos ou não nas leis vigentes, precisa ser resgatado, e através da formalização, ser-lhe dado a dignidade de direito vigente.

São estas práticas sociais que vão construindo novos direitos humanos, num processo dinâmico, firmando novos espaços sociais. Há muitos erros, pois trata-se do impuro, real, concreto, de pessoas que são os “parias” sociais, quer dizer, que vieram da periferia das grandes cidades, desempregados, sem nenhuma cidadania.

Muitos criados “na rua” pedindo esmolas, nunca tiveram quem lhes ensinassem o que significa dignidade humana, muito menos ética, seus costumes sociais são gestados na mendicância, brigando por um teto, um pedaço de pão, são muito apegados a suas poucas “posses”, pois nunca tiveram muito. claro que há também aí exceções.

Mas é do impuro que estão gestando os novos cidadãos brasileiros, os novos direitos humanos, com uma concepção muito mais fraterna e comunitária que a que está aí na sociedade globalizada, neoliberal, que infelizmente nossos filhos convivem.

Aí está a beleza do M.S.T. em Brasil, não nos erros individuais, mas na obra coletiva. Em nossa tese propriamente dita, pretendemos trabalhar melhor esta questão dos novos espaços sociais que está sendo gestaos.

CONCLUSÕES :

A história do Brasil retrata a concentração da terra nas mãos de poucos como forma de dominação e poder (político e econômico), refletindo nas idéias, relações sociais, instituições e institutos legais, nas leis especificamente, enquanto instrumento eficiente de manutenção e controle do “status quo” ou da ordem instituída.

As práticas jurídicas enquanto paradigma positivista do direito Estatal, reduz o fenômeno jurídico ou a gênese do direito, igual a norma, que não passa de uma ficção jurídica, hipotética, abstrata, distanciada da realidade, levando a uma crise de legitimidade do direito e da justiça, baseada em uma norma fundamental hipotética, que o próprio Hans Kelsen antes de morrer reconheceu ser uma ficción jurídica.

Uma ordem jurídica se torna eficaz quando se cumpre, se reconhece como tal, quando não há pressão para realizá-la. Não há juridicidade que outorgue juridicidade.

Mas pode-se questionar ainda, eficaz para quem?

A norma fundante é uma hipótese. Quem formulou a hipótese e em que conjuntura? Há uma necessidade teórica de se legitimar o poder de se requerer uma hipótese que explique a relação jurídica.

A teoria do direito natural, ou jusnaturalismo, afirma como verdade absoluta “Los hombres han acordado que unos deben mandar y otros obedecer”. Converte-se já em um fato histórico, posto e definido. Por analogia com a filosofia Kantiana, é transcendental. Conclui-se então que há uma norma fundante para cada constituição.

⁵³ Rech, Daniel “Direito Insurgente: O direito dos oprimidos- introdução” Seminários, AJUP, RJ, 1984

Por outro lado, o próprio Kelsen diz que é o direito, um fenômeno social. Porque existe uma norma, por que foi produzida por uma norma anterior, e junto a norma básica deve ser pensada uma autoridade imaginária, cujo ato de vontade (fingido), encontra seu sentido na norma básica. A norma básica nada mais é que uma autêntica ficção.

O mesmo Kelsen fala que se considera ou não uma norma válida, pelo discurso jurídico. Pergunta-se então? quem o produz? “Quenqueira” diz Kelsen.

Ou quem tem o poder? O direito é uma técnica de controle social do Estado burguês, mas não existe só uma ordem jurídica, ou só o direito Estatal.

Em contra-ponto, nossa investigação demonstrou a existência de uma reação popular e a disposição do movimento camponês brasileiro de transformar sua realidade com diversas formas de lutas, retratadas na sua evolução histórica e temporal.

Enquanto isso, outras fontes de direito emergem dos movimentos sociais, dando origem a novas condutas, novos saberes e novas relações sociais que não se quedam aprisionadas pela camisa de força do direito positivo, demonstrando a existência de um pluralismo jurídico.

Por exemplo, se uma norma é válida quando se efetiva, então as normas válidas no território indígena são as que estas comunidades administram. O mesmo ocorre nos espaços (assentamentos) do movimento sem terra.

O que há são distintos sistemas, com distintos graus de eficácia. Estes sistemas dispõem de uma norma fundante e que são eficazes. Frente a este pluralismo jurídico, fala-se de sistemas que são hegemônicos e dominados, e a hegemonia se conquista.

São relações complexas, que se constroem a partir do real, do concreto, do impuro. Os espaços sociais que vem alterando na prática a realidade, construindo novos valores, são os movimentos sociais, aqui exemplificados com os assentamentos do M.S.T. no Brasil, onde nas lutas cotidianas, o povo faz suas leis, a partir de suas necessidades, implementando um novo paradigma jurídico, comunitário, participativo de juridicidade diferenciada.

Estes espaços se multiplicam por todo o País (Brasil) se consolidando, delimitando território, com símbolos e idéias que retratam a semente de uma nova sociedade, e não tem por que ter uma única expressão normativa.

As vezes, articulam-se em “Redes Sociais”, estes sujeitos coletivos, com conflitos semelhantes, formando uma verdadeira “cadeia de equivalência”. As vezes, acontece uma integração de diversidades, local e global mas com um objetivo comum a questão ecológica entre outras, que já fazem parte do direito internacional.

O reconhecimento social dos direitos emergentes da luta do povo fazendo lei, escrevendo sua história, garantindo a realização dos direitos humanos num processo dinâmico e reinvindicativo, vai acontecendo ao mesmo tempo em que cresce o descrédito na justiça Estatal, burguesa.

Não se espera uma revolução através do direito, mas se pode utilizar dos novos espaços que estão sendo construídos, fazendo suas leis, para avançar para uma sociedade mais justa, construindo uma nova cidadania, onde predominam os interesses difusos e coletivos, as relações impessoais.

As minorias são obrigadas a se organizarem para conquistar sua cidadania. A nova cidadania não é uma dádiva, mas uma conquista. Busca direitos econômicos, sociais e culturais, já assegurados Constitucionalmente mas que não lhes são concedidos.

Esta nova cidadania que se vai construindo, requer participação política. O controle do poder político, através de conselhos populares, orçamentos participativos, na administração da coisa pública. Não tem limites. Exemplificamos como os sem terras fazem.... levam o prefeito e vereadores aos assentamentos e lhes diz: precisamos de água, estradas, escolas etc., não aceitamos desculpas, arranja a verba ou vamos ocupar a prefeitura.

Algumas associações de moradores para conquistar alguns direitos utilizam também do ordenamento Estatal, como Ação Popular para controle do erário, ou ação civil pública para defesa de algum parque (meio ambiente).

Nessa dinâmica vão acontecendo os ensaios de construção democrática, de transformação social, enquanto estratégia política, mecanismos de conquistas dos excluídos. Este tipo de cidadania no Brasil, começa a se desenvolver a partir da década de 80.

O M.S.T. (Movimento dos Sem Terras) segue, conquistando seus espaços, novos direitos, tornando-se sujeito de uma cultura onde é preservada a riqueza humana com suas diferenças e especificidades, resignificando o direito vigente, demonstrando na prática como se conquista cidadania, apesar das perseguições do governo, da sua política de guerra de baixa intensidade desenvolvida para intimidar o movimento, com corte de verbas, tentativa de desmoralização e criminalização de seus quadros.

Apesar de tudo, com a nossa pesquisa, concluímos que outro mundo vai sendo gestado, vai brotando uma nova semente de sociedade, com valores outros que não o da competição, da ambição, do individualismo do mundo globalizado, capitalista, neoliberal, que não se preocupa com o ser humano enquanto pessoa.

Encontramos no M.S.T. Brasil, esta capacidade de luta, esta “garra”, não só para conquistar a terra, mas em permanentes conquistas coletivas. Suas ações são comprometidas com a emancipação e liberação humana, enfim, luta-se por cidadania ativa, por dignidade humana. Não vamos deixar de falar aqui das exceções e problemas que são muitos. Afinal de contas, a maioria das populações que compõem o movimento são “párias” sociais, vem da periferia ou das ruas, são desempregados, despossuídos de tudo, de auto-estima, de cidadania, de todos os bens materiais.

Nunca tiveram quem os orientassem na infância, cresceram na rua, pedindo esmolas, fazendo biscates, enquanto os pais também se viravam de qualquer jeito para sobreviver. Mas há também aqueles que já tiveram terras e perderam para os bancos, que tem uma casa na cidade mas não tem trabalho, são na realidade todos desempregados.

Por isso tem dificuldade de compreender a proposta coletiva, querem ser donos, ter direitos de propriedade. É preciso mesclar, o quintal com um ou dois há e dois dias da semana no coletivo. Começa desde a cozinha comunitária no acampamento. Depois vem o trator, só dá para ter um, é da cooperativa, de todos. O mesmo com o caminhão e etc...Uma lição histórica fica, demonstrando que a atuação do M.S.T. é que vem efetivamente conquistando a Reforma Agrária no Brasil, apesar dos discursos oficiais afirmarem diferente, compreendida não tão somente enquanto tal, mas como a conquista de direitos econômicos, sociais e culturais, numa verdadeira concepção dinâmica de direitos humanos, em permanente conquistas, priorizando o consumo de qualidade interno, o selo de qualidade para suas crianças, e demais habitantes, antes de pensar em exportação.

Estes são os novos horizontes que se abrem, não há dúvida que há uma contra ordem em ebulição, que se articula desde o Fórum Social Mundial, até as pequenas lutas locais, que são travadas em toda parte do planeta, onde houver alguém capaz de se indignar contra qualquer tipo de injustiça.

A conjuntura atual nos fala de sua desesperança ante a situação global, especialmente após o 11 de Setembro de 2001, da “incertidumbre” que põe em situação de insegurança a humanidade em seu conjunto. Da cultura da violência, da ética do assassinato, da decadência moral e da cegueira, do niilismo daqueles que se julgam os donos do planeta, que buscam destruir as democracias que não sobreviverá neste entorno, destruindo o meio ambiente, a sociedade como um todo.

O livre mercado concentrando a riqueza em mãos de apenas 20% da população mundial. Há gente de mais no planeta segundo eles. O crescimento demográfico assusta, porque crescem as migrações a cada dia. Fala-se em reduzir a população.

Como pensam fazer isso? Só importa o sujeito metropolitano e rico?

O M. S. T. aposta em algo diferente. Aposta nos despossuídos da terra.

No trabalhador rural. No ex-desempregado. No homem. E vai em frente... são os novos horizontes... poderíamos seguir expondo mais a respeito do movimento dos sem terras, entretanto, estamos concluindo, sintetizando o que já foi fartamente exemplificado, com fotos, depoimentos, que falam por si.

Pretendemos seguir com a tese propriamente dita, demonstrando como efetivamente se constroem os direitos humanos no M.S.T., contextualizando estes direitos, na luta concreta do dia a dia dos acampamentos, no processo de conquistas de terra, água, sementes, crédito agrícola, educação, saúde, socialismo.... numa concepção integral de direitos humanos, enquanto processo de abertura e consolidação de espaços de luta por dignidade humana.

Vamos demonstrar que novos espaços sociais estão sendo construídos, já existem, quando falarmos das forças produtivas existentes nos assentamentos, que são coletivas, na proposta geral, (ressalvando as exceções), as idéias de fraternidade e colaboração, respeito mútuo, que são passadas pelo setor de educação, de produção etc. e que vai aos poucos se firmando ao ponto conhecer gente que ficou com o Ego coletivo lá dentro, e sem viver lá, só de ir de vez em quando e estar junto na luta... é claro que tem as exceções, como em todo sítio... são as relações sociais.

A relação com as Instituições oficiais é de exigir e não pedir. É queremos isso por isso e isso. Vamos ficar acampados aqui no INCRA p. ex. até que atendam nossa pauta...

O Desenvolvimento econômico preocupa a organização que não pretende simplesmente formar pequenos proprietários como todos os demais. Todos têm o direito de ter o que necessita, mas precisa dar um passo a frente, ajudar os que vêm atrás, (nos acampamentos), pensar no coletivo, cotizar com a associação e com a cooperativa para ajudar o movimento como um todo.

A partir destes elementos, da definição de direitos humanos, novos espaços sociais do MST, pretendemos seguir demonstrando que há uma nova ordem jurídica sendo gestada ali, que não parte de uma grandnorma, de uma ficção jurídica, mas do concreto, das normas internas fixadas nos regimentos interno dos assentamentos, ou nas decisões das Assembléias que deliberam sobre os problemas cotidianos, inclusive se é conveniente ou não responder a “justiça burguesa”. A depender da situação, pode-se ir a audiência ou não, acatar o direito Estatal ou não, mas quem decide isso é a assembléia, ali está a ordem jurídica construída, plural. Ou se há um casamento, de “parejas” do grupo, há toda uma mística, onde todos que vão na festa são as testemunhas, umas quinhentas, mil pessoas suspendem o braço e vibram por aquele casal conhecido... depois dançam, bebem, se divertem por toda a noite. Há os “júris” ou julgamento do latifúndio, p. ex. Em uma lona com três mil pessoas, tipo uma lona de circo (porque não havia outro local), se faz a acusação do latifúndio, tem o promotor, o assistente de acusação, o Juiz(a) o advogado de defesa, tudo juristas de renome, (outras nem tanto) que são apoiadores da reforma agrária e participam.

Enfim, são as leis que vigoram nos Assentamentos no Brasil que constituem o pluralismo jurídico do MST e que todo aquele povo participa, e que não é pouca gente.

São as linhas gerais que pretendemos trabalhar na tese.

Os elementos para uma definição do pluralismo jurídico existente no MST no Brasil são estes. Vamos ter que teorizar melhor esta nova ordem partindo do fato de que a groundnorma é uma ficción jurídica, o próprio Kelsen o reconheceu ao final de sua vida, e fundamenta a estrutura jurídica de quase todos os povos, assim sendo, porque não reconhecer a existência de outros ordenamentos que já existem e vigora entre distintas parcelas da sociedade.

Porque não reconhecer a existência de um pluralismo jurídico em plena vigência na sociedade brasileira, não só nos espaços do M.S.T., como em comunidades indígenas, em favelas ou grupos de periferia, em algumas comunidades rurais que sobrevivem com antigos costumes ditando suas próprias leis, nos mais distantes rincões do Brasil.

São estas práticas sociais que vão construindo novos direitos humanos, num processo dinâmico, firmando novos espaços sociais. Há muitos erros, pois trata-se do impuro, real, concreto, de pessoas que são os “parias” sociais, quer dizer, que vieram da periferia das grandes cidades, desempregados, sem nenhuma cidadania.

Muitos criados “na rua” pedindo esmolas, nunca tiveram quem lhes ensinassem o que significa dignidade humana, muito menos, ética, seus costumes sociais são gestados na mendicância, brigando por um teto, um pedaço de pão, são muito apegados a suas poucas “posses”, pois nunca tiveram muito. Claro que há também aí exceções.

O número de pessoas sem teto morando permanentemente nas ruas no Brasil, especialmente nas cidades de médio e grande porte, cresce assustadoramente. O mesmo ocorre com o número de crianças que passam o dia na rua. A violência cresce de forma generalizada. Os assaltos, furtos e seqüestros passam a ser uma rotina. O medo, a incerteza, a insegurança predomina. O Sem Terra amenizam um pouco, quando leva uma parcela desta população a conquistar cidadania, mas ainda é muito pouco frente a quantidade de despossuídos.

Mas é do impuro que estão gestando os novos cidadãos brasileiros, os novos direitos humanos, com uma concepção muito mais fraterna e comunitária que a que está aí na sociedade globalizada, neoliberal, que infelizmente nossos filhos convivem.

Aí está a beleza do M.S.T. no Brasil, não nos erros individuais, mas na obra coletiva. Em nossa tese propriamente dita, pretendemos trabalhar melhor esta questão dos novos espaços sociais que estão sendo gestados.

E para finalizar, citaremos uma frase final do discurso da Magnífica Rectora de La Upo, Senora Rosário Valpuesta Fernández....

“Lo que ocurre es que la realidad es superior a los sueños. En vez de pedir déjame sonar, termina Sabines, se debería decir. Déjame mirar”

O DÉJANOS HACER.....

LA LUCHA HACE LAS LEIS....

BIBLIOGRAFIA

AAVV, *Sobre a resistência às violações dos direitos humanos*. Sobral: UNSECO, 1984.

AAVV. *Derecho y Sociedad, Valencia*. Tirant lo blanche libros, 1998.

AAVV. *Direito e Neoliberalismo. Elementos para uma leitura Interdisciplinar*. EDIBEJ. 1996.

ABRA - *Rervista da ABRA - Associação Brasileira p/a Reforma Agrária*. ano 16 n. 2, Joruês, 1985.

ABRAMOVEY, Ricardo. *Lutas sociais pela terra*. SP: *Revista Seminários da Assembléia Legislativa*, 1985.

ANTÔNIO Negri, *Alle origini del formalismo jurídico*, CADAM, Padova, 1962

ARNAUD. André-Jean y María José Farinas Dulce, *Los sistemas jurídicos: elementos para un análisis sociológico*. Madrid: Universidad Carlos III-Boe, 1996.

ASSMANN, Hugo. *Opressão y liberación*. SP: terra nova, 1971.

BARATA, Alesandro. *Anais do III Congresso Democrático do Ministério Público*. Foz do Iguaço, Paraná, 1979.

BARROSO, Luís Roberto, *O direito Constitucional e a efetividade de suas normas*. RJ: RENOVAR, 1996.

BERGER, Peter L. *Los limites de la cohesión social*. Conflictos y mediación en las sociedades pluralista. Madrid: Círculo de Lectores, 1999.

_____. *Ecologia, grito de la tierra, grito de los pobres*. RJ: Vozes, 2000

_____. *Nova era: A civilização Planetária*. SP: Ática, 1994

- BOFF, Leonardo. *O rosto materno de Deus*. RJ: Vozes, 1979.
- BÔGO, Ademar, *Lições de luta pela terra*. Salvador: Memorial, 1999.
- BOURDIEU, Pierre . *Poder, Derecho y Classess Sociales*. Coleção Polimpsesto Desclée de Brown, 2000
- CALDERÓN, Fernando. *Movimentos Sociales y política, La década de los ochenta en Latinoamérica*. Siglo XXI. 1995.
- CALDERÓN, Fernando; DOS SANTOS, Mario. *Sociedades sin Atajos*. Paidós, 1995
- CANADLL, Rosa. *El Movimiento Sin Tierra* . El Viejo Topo, n. 128, Abr. 1999
- CAPELLA, Juan Ramón. *Fruta Prohibida*.Trotta, 1998.
- CAPRA, Fritijof. *A teia da vida*. SP: Cultrix, 1998
- CASQUETTE, Jesús. *Política, Cultura y Movimentos Sociales*. Bakeaz, 1998.
- CHAUÍ, Marilena. *Política e cultura democrática: o público e o privado entram em questão*. Art. FSP de 16/06/90.
- CNBB. *Igreja e os problemas da terra*. SP: Paulinas, 1978
- COLETÂNEA de Legislação Agrária. *1ª Lei de Terras do Brasil*, p.357
- COMPARATO, Fábio Konder. A nova cidadania. SP: *Revista dos Tribunais*, 1986
- _____. Estado e Função Social. SP: *Revista dos Tribunais*, 1986
- CORREAS, Oscar. El Pluralismo Jurídico y el Derecho Alternativo. In: *Enlace Revista de Sociologia Jurídica*, 01 , 1996
- COSTA Leite, Paulo. *Diário do Poder Judiciário* . TJE-BA de 22/06/2001
- CUNHA, Sergio Sérvullo da. *A Nova proteção possessória*. En Donizete Chagas, Silvio. *Lições de Direito alternativo Acadêmica*, 1993.
- DE LA TORRE, Jesús Antonio. *Sociologis Jurídica y uso Alternativo del Derecho*. Instituto Cultural de Aguas Calientes, 1997.
- Documento do MST e Pequenos Agricultores*. Gráfica própria. julho/2001 (anexo)
- Documento do MST . Construindo o caminho, gráficas Salesianas, 1986 .*
- Documento do MST*. Gráfica própria. Maio/2001. (anexo)

- DURHAM, Eunice Ribeiro. Movimentos Sociais: A construção da cidadania. n. 10. *Revista do CEBRAP*. SP.
- DUSSEL, Enrique. *Ética de la liberación en la Edad de la Globalización y de la exclusión*. Trotta. 1998
- FACHIN, Luís Edson. A Questão Agrária e a Justiça. SP: *Revista dos Tribunais*, 1998.
- FARIA, José Eduardo. Derechos Humanos en América Latina. n.12, *Revista No Hay Derecho*, 1995.
- FARINAS DULCE, Maria José. *La sociología del derecho de Max Weber*. Madrid: Cívitas, 1991.
- FEATHERSTONE, M. Global. *Culture. Nationalism. Globalization and Modernity*, London, Sage Publications, 1990.
- FLORES, Joaquin Herrera. *Revista Crítica Jurídica*. v. 17, 2001
- FLORES, Joaquin Herrera; RUBIO, Daví Sánchez; Hinkelammert, Franz. *El vuelo de Anteo*. Desclée de Browwer, 2000. (Coleção Polimpsesto)
- GIRBAL, Blacha; NOEMÍ, Valencia Marta. Agro, Tierra y Política. *Debates sobre la historia Rural de Argentina y Brasil*. Editorial de la Universidad Nacional de La Plata. 1998.
- GNACCARINI, José Cesar, *Latifundio e Proletariado. Formação da empresa e relações de trabalho no Brasil rural*. Polis. 1980.
- GOHN, Maria da Glória. *Os Sem terra, Ongs e Cidadania*. Cortez Ed. 2000
- GOHN, Maria da Glória. *Teoria dos Movimentos Sociais*. SP: Loyola. 1997
- GOMES, Orlando. Novas dimensões da propriedade. ano 59. SP: *Revista dos Tribunais*, 1970
- GÓMEZ, Jesus Antônio Munoz, *Reflexiones sobre el uso alternativo del derecho*. Bogotá: ILSA, 1988.
- GRAZIANO NETO, Francisco. *A questão Agrária e a ecologia*. SP: Braziliense, 1982.
- _____. *A tragédia da terra. O fracasso da Reforma Agrária no Brasil*. IGLU-FUNEP-UNESP, 1991.
- GRUPO de Estudos Agrários - GEA-BA *A Questão Agrária na Bahia*. Artes gráficas, 1980.

- GUTIERRÉZ, Gustavo. *Teología de la liberación*. Lima: Sígueme, 1972
- HELLER, Agnes. *Teoría de las Necesidades en Marx*. Península. 1998
- _____. *Una Revisión de la Teoría de las Necesidades*. Paidós, 1996
- HINKELAMERT, Franz. *El huracán de la Globalización*. DEI, 1999.
- HIRSCH, Joachin. Que és globalización? *Revista Convicción*. ano 1, 1997.
- IANNI, Octávio, *A sociedade global*. 4. ed. RJ: Civilização, 1996.
- IBARRA Y Tejerina, Benjamin. Editores. *Los Movimientos sociales*. Transformaciones Políticas y Cambio Cultural. Trotta. 1998.
- ISA, Felipe Gomes. *El derecho al desarrollo*. Bilbao: Universidad de Deusto, 1999.
- JELIN, Elizabeth. Compiladora. *Los Nuevos movimientos Sociales*.
- JULIÃO, Francisco. *Apostila das ligas camponesas*. Recife: Gráfica própria, 1963.
- KELSEN, Hans. *Teoria pura do direito*. Coimbra: Amado, 1979.
- LACLAU, Ernesto, Mouffe, Chantal. *Hegemonia y Estrategia Socialista*. Hacia una Radicalización de la democracia. Siglo XXI. 1987.
- LARANA, Enrique. *La Construcción de los Movimientos Sociales*. Alianza. 1999.
- LÔBO, Luís. *Revista da Polícia Militar*, ano II, n. 04, 1985.
- MÉDICI, Alejandro. n. 13. *Revista do Instituto de Relaciones Internacionales*. Buenos Aires, 1999.
- MIRANDA, Pontes. *Fontes e Evolução do Direito Civil*. RJ: Forense, 1981.
- MUJERES. Rock Nacional. *Derechos Humanos*. Obreros. Barrios Centro editor de América Latina, 1989.
- MÚNERA Ruiz, Leopoldo. *Rupturas y continuidades*. Poder y movimiento popular en Colombia. IEPRI-CEREC, 1998.
- NEGRI, Antonio. *El poder Constituyente*. Ensaíos sobre las alternativas de la modernidad. Libertarias-Proudhufi, 1997.
- NOLETO, Mauro Almeida. *Subjetividade Jurídica*. A Titularidade de Direitos en perspectiva Emancipatória. Sergio Antônio Fabris (Ed.), 1998.

PETRAS, James. *Clase, Estado y Poder en el Tercer Mundo*. Casos de Conflictos de Clases en América Latina. Fondo de Cultura Económica, 1986.

_____. *La Izquierda Contraataca*. Conflicto de clases en América Latina en la Era del Neoliberalismo. Akal, 2000.

_____. *Frágiles Democracias*. Homo Sapiens; 1994

PIOERSAN, Flávia, *Do direito internacional aos direitos humanos*. SP: Reenovar, 1999.

PRESBURGUER, Miguel. Justicia Agraria. La Tierra para el que atropella. Revista Nueva Sociedad, 112 marzo/abril/1991

_____. *O E.T. continua virgem*. RJ: AJUP, 1998. (seminários)

RANDLE, Michael. *Ressitência Civil: La ciudadanía ante las arbitrariedades de los gobiernos*. Paidós, 1998.

RANGEL, Jesus Antônio de la Torre. *Los pobres y el uso del derecho*. RJ: IAJUP, 1988. (Seminários)

RECH, Daniel, “*Direito Insurgente: O direito dos oprimidos*” Introdução-Seminários-AJUP, RJ, 1984

Revista Meus Caros Amigos. Ano I, n. 04 . *Entrevista João Pedro Stédile*. SP.

REVISTA Carta Capital, Ano VI, n. 127, 2000

RIECHMANN, Jorge; FERNÁNDEZ, Francisco Buey. *Redes que Dan Libertad. Introducción a los Nuevos Movimientos Sociales*. Paidós, 1994.

RODRIGUES, Pereira Rosalinda, *Revista de direito civil*, jul./set. 1993.

ROSENAM, Roitman, Marcos, *Las razones de la democracia*. Squitur: ISBN, 1998.

RUA, María das Graças. *Exclusión Social y Acción Colectiva en el medio Rural. El Movimiento de los Sin Tierra en Brasil*. Nueva Sociedad, n. 156 jul./Ago. 1998.

RUBINSTEIN, Juan Carlos. *El Estado Periférico y Neofeudal*. Centro editor de América Latina, 1991.

RUBIO, David Sánchez. n. 17. *Revista Crítica Jurídica*.

SÁNCHEZ Rubio, David. *Filosofía, Derecho y Liberación en América Latina*. Descleé de Brouwer. 1999

SANTOS, Boaventura de Souza, *O discurso e o poder : ensaio sobre a sociologia da retórica jurídica*.

SANTOS, Boaventura de Souza,..... *La Globalización del Derecho*. Los nuevos caminos de la regulación y la emancipación. Colombia: ILSA, 1998.

SANTOS, Boaventura de Souza,..... *Pelas mãos de Alice*, Porto. 1994.

SANTOS, Milton. *Território, Globalização e Fragmentação* . SP. Anpur, 1994

SANTOS, Roberto. A questão Amazônica e o Direito. En Bueno de Carvalho, Amílton (Org.). *Revista de Dire. Alternativo* Editora Acadêmica, 1992.

SAXE, Fernandes Eduardo. *La nueva oligarquia latinoamericana*. Heredia, Costa Rica: EUNA, 1999.

SCHERER-Warren, Ilse. *Redes de Movimientos Sociales*. Loyola, 1993.

SHERER, Ilse. *Moviemntos Sociais: Um ensaio de interpretação sociológica*. Loyola, 1984.

SILVA, José Afonso da. *Direito Ambiental e Constitucional*. SP: Malheiros, 1994.

SILVEIRA, Maria Ignez Paulilo. *Terra a vista... e ao longe*. UFSC, 1998

SODERO, Fernando Pereira, *Estatuto da Terra*. Saraiva, 1980.

SORIANO, Ramón. *La desobediência Civil*. PPU, 1991.

SORIANO, Ramón. *La desobediência Civil*. PPU, 1991.

SOUZA JR, José Geraldo. *Para uma crítica da eficácia do Direito*. Sergio Antonio, UNB. Fabris, 1984.

_____. *Lições de Direito Alternativo*. SP: Acadêmica, 1993.

_____. *Movimentos sociais e práticas Instituintes de Direito: Perspectivas para a pesquisa Socio-jurídica no Brasil*. En Ensino Jurídico OAB 170 Anos de Cursos Jurídicos No Brasil.

SOUZA JÚNIOR, José Geraldo de. *Movimentos Sociais*. Emergencia de Novos Sujeitos: O sujeito Coletivo de Direito. SP: Acadêmica, 1993. En De Arruda Lima Jr. (Org.).

SOUZA, José de. *A Militarização da Questão Agrária*. Petrópolis: Vozes, 1994.

SOUZA. *A Militarização da Questão Agrária*. Vozes, 1986.

TANAJURA, Grace. *A função Social da propriedade*. LTR , 2000.

TOURINHO, Fernando da Costa. *Revista Isto é*. edição de 02/06/2000.

TRINDADE, Cançado Antônio Augusto. *Revista Justiça e Democracia*. jan./jul. 1996.

VIEIRA, Litz. *Sociedade civil e espaço global*. RJ: Record, 1997.

WAREN, Scherer Resende Ilse, *Rede de Movimentos Sociais*. 2. ed. São Paulo: Loyola, 1993.

_____. *Introdução ao pensamento crítico-Jurídico*. SP: Acadêmica, 1995.

WOLKMER, Antônio Carlos. *Pluralismo Jurídico - Fundamentos de uma nova cultura no direito*. 3. ed. SP: Acadêmica, 2001.

ANEXOS

ANEXO 1 - Sentença

ANEXO 2 - Sentença

ANEXO 3 - Sentença

ANEXO 4 - Sentença

ANEXO 5 - Sentença

ANEXO 6 - Diário do Poder Judiciário de 22/06/2001

ANEXO 7 - Reportagem

ANEXO 8 - Entrevistas

ANEXO 9 - Entrevistas

ANEXO 10 - Entrevistas

ANEXO 11 - Foto de um assentamento

ANEXO 12 - Marcha (reportagem)

ANEXO 13 - Foto da marcha

ANEXO 14 - Nota à população

ANEXO 15 - Nota à população

ANEXO 16 - Nota à população

ANEXO 17 - Foto

ANEXO 18 - Pauta de reivindicação

ANEXO 19 - Poesia de F. Zulião

Exemplo de práticas sociais descritos pôr assentados do MST:

Faz. Mocambo: (onde vivem umas mil e duzentas pessoas)

Sr. Milton Silva (assentado na Faz. Mocambo):

1. O que fazem os assentados? a) Como está indo o trabalho coletivo e a cooperativa?

- O coletivo está indo bem. Toda semana tem um dia na cooperativa. A roça comunitária tem cinqüenta ha e a individual dez.

Faz. Santa Marta (primeiro assentamento, anterior ao MST)

Edvaldo Pereira dos Santos, (assentado na Amaralina, porém como dirigente Estadual, está circulando em vários regionais do Estado.)

- Inicialmente, Edvaldo, pode nos dizer quantos são as Regionais do MST na Bahia? -

Sim. Temos oito regionais: Chapada Diamantina, Sudoeste, Oeste, Sul, Baixo-Sul, Extremo-Sul, Recôncavo e Norte.

Resposta de Edvaldo a pergunta

a) Como está indo o trabalho coletivo e a cooperativa?

- O trabalho coletivo ainda não se desenvolveu como gostaríamos que fosse. O que há são pequenas conquistas. Ainda há uma falta de “cultura coletiva”, falta de consciência da importância do trabalho comunitário, além de falta de apoio financeiro, como um capital de giro para ajudar nas movimentações dos grupos.

Resposta de Edvaldo a pergunta a cooperativa...

- Nem todas as regionais possuem cooperativas, associações sim.
- Na Regional Sudoeste existe a COPESUD, filiada a Concrab, cujo presidente é Júlio. (será entrevistado). No ano passado ocorreu toda uma política de perseguições dos órgãos oficiais (INCRA/Gov. Federal) às nossas Cooperativas, alegando desvio

de dinheiro, mas nada conseguiram provar, porque o que há são doações de um percentual de 2% feito pelos próprios associados, à cooperativa, quando recebem algum tipo de crédito, para poder sustentar nosso trabalho. É uma doação consciente. O dinheiro é nosso, a gente doa para quem se quer, ainda mais uma nossa organização.

b) Como estão as lutas pôr crédito?

Sr. Milton- Mocambo: há três anos que não recebemos crédito. Participamos de alguma lutas junto ao Banco do Nordeste, inclusive com ocupação da Sede, mas até agora, NADA.

Edvaldo (Santa Marta) A nível local e geral as lutas são mais ou menos as mesmas. Marchas, ocupações de órgãos públicos, de praças, reinvindicações, são nossas armas para conseguir crédito e tudo o mais. Atualmente, o governo radicalizou, fechou posição de não atender mais o MST, apostando no nosso desgaste.

c) Há área de reserva ambiental nos assentamentos?

- Sr. Milton, Mocambo: Sim. Os animais que existem lá: tatu, veado, paca, alguns riachos e uma bonita mata....

Edvaldo - Há um indicativo de se implantar no mínimo 20% de reserva ambiental em todos os assentamentos, nos mais antigos já foi implantado.

d) Desenvolvem agricultura alternativa nos assentamentos?

- Sr. Milton, Mocambo: muito pouco, só o de costume, esterco de gado nas hortas, etc. Não há um produto alternativo ainda para os agrotóxicos que seja do nosso conhecimento.

Edvaldo: há uma preocupação no movimento com o uso desordenado de herbicidas. Inclusive já não incluímos agrotóxicos em nossos projetos. Há muitos companheiros que não usam. Preferem métodos naturais como álcool com fumo difundido, urina de vaca, adubo orgânico. A companheira poderia falar com o agrônomo do assentamento

Canguçu que é o que tem um trabalho mais avançado sobre o não uso de agrotóxicos, na cultura de café e hortaliças.

2. O que sentem os assentados:

a) O que esperam do futuro?

Sr. Milton - Mocambo: um futuro melhor para todos nós.

Edvaldo (Santa Marta / Amaralina): a maioria dos assentados esperam recursos para produzir seu lote, banco de sementes para as áreas coletivas, resultados mais imediatos que os levem a Ter uma Cidadania, como moradia decente, educação para os filhos, saúde etc. Eu, particularmente, vou lutar até chegar o socialismo.

b) Como vêem a questão do descumprimento das ordens judicial?

Sr. Milton: Mocambo: as vezes penso que não é certo, mas diante de companheiros mortos, sem punição dos culpados, a justiça nunca tomou uma decisão...

Edvaldo: Santa Marta: as ordens judicial só são descumpridas quando nossos direitos básicos de sobrevivência estão ameaçados. Quando há desemprego, fome, falta de moradia, falta de tudo. O direito à vida é mais forte que qualquer outro direito.

Como vêem a ocupação dos órgãos públicos?

Sr. Milton - Mocambo: é preciso, se não tem outro jeito de se resolver... Edvaldo (Santa Marta): vejo como necessária. Só acontece pôr causa da lentidão e intolerância dos órgãos públicos de suas das suas funções. (INCRA, p. ex.)

c) Como se vêem uns aos outros? Sr. Milton: Mocambo

R: Como companheiros de luta Edvaldo - Como pessoas carentes de todo tipo de benefício. como companheiros, entretanto, há diferenças ideológica nos grupos sim. De compreensão do processo de Reforma Agrária, da construção de uma nova sociedade etc. quando acontecem estas diferenças, os que entram só querendo benefício próprio

acabam se excluindo pôr si mesmo. É aquela história de descer do trem da Reforma...
Como pensam que a sociedade lá fora vê o MST?

Milton - Mucambo: eles vêem a gente como destruidor, porque não nos conhece direito...

Edvaldo Há duas formas da sociedade vê o MST:

- 1) Quando conhecem de perto, da própria comunidade, que visitam os assentamentos, os acampamentos, assistem os debates etc., apoiam.
- 2) Quando conhece só pelo que vê na mídia (televisão, rádio, jornais), atualmente, são contra. Entretanto, pesquisa encomendada em 1977, pela Confederação Nacional da Indústria, constatou que 85% dos pesquisados apoiavam as ocupações de terras, desde que sem violências e mortes; 94% consideravam justa a luta do MST pela Reforma Agrária e 77% encaravam o MST como um movimento legítimo. O dado mais forte foi que 88% disseram que o poder público deveria confiscar as terras improdutivas e distribuí-las aos Sem Terras. Todos percebem que o MST ocupa para trabalhar e produzir. A propriedade ociosa não poderia estar acima do direito humano à vida. Pensam que a partir da prática cotidiana do MST, é possível gerar uma nova cultura, convertida em força, capaz de enfrentar a globalização, a política neoliberal?

Sr. Milton/Asst. Mucambo: depende de todos....Se uns firma a idéia e outros não, aí não pode dar certo.

Edvaldo (Santa Marta): muito lentamente sim.

- Como se vêem enquanto MST?

- Sr. Milton, Mucambo: como gente que luta por uma vida digna, um futuro melhor para a humanidade.

Edvaldo, Santa Marta: nos vemos valorizados, orgulhosos de pertencer a organização, usamos os distintivos (chapéus, camisetas etc.) com orgulho, temos nossa mística, nossas músicas, nossa força de conquista...

2. O que valoram em forma compartilhada:

- a) Que práticas culturais desenvolvem nos assentamentos?
- b) Edvaldo (Santa Marta): comemoramos tudo, desde a data do início do assentamento, até o Natal, São João, dia das crianças, e é claro, dia de Zumbi, do aniversário da morte Do Che, da morte do Lenin, do Fábio Henrique, de Dona Zilda e Manuel Bonfim, de Etelvino etc.
- c) Nas assembléias as opiniões são compartilhadas?

Edvaldo (SantaMarta): nem sempre. Há divergências e o consenso muitas vezes só se obtém através do voto.

- d) Como são discutidas e encaminhadas as necessidades coletivas? Edvaldo (Santa Marta/Amaralina)

- Deliberadas em Assembléias e encaminhadas através das comissões de trabalho.

- e) Como se dão as representações sociais relacionadas com as diversas normas de condutas características dos setores populares? Edvaldo (SantaMarta/Amaralina)
Nos aliamos a outras organizações que tem objetivos comuns, um projeto social próximo, de construir o socialismo.
- f) Como se desenvolve a Mísitca do MST como novos símbolos para contrapor a ordem estabelecida? Edvaldo (Santa Marta/Amaralina).

Com Músicas próprias do MST, palavras de ordem, dramatização de fatos vividos pôr nós etc. Para neutralizar os valores da classe dominante, com novas práticas culturais populares: como gastam os assentados seu tempo livre?

Edvaldo (Santa Marta/Amaralina): lendo o jornal do MST, jogando dominó, partidas de futebol, danças, festas, etc.

g) Como se dão as relações de consumo nos assentamentos?

Edvaldo (Amaralina): Não tem jeito. Quando começam a ganhar algum dinheiro compram Rádio, TV, roupa bonita, tudo que for possível, que nunca teve. Mas é claro que a idéia do socialismo não morre pôr isso.

h) Há recepção passiva dos produtos expostos no mercado?

Edvaldo(Santa Marta): sim. O consumimos é inato. Não dá para evitar. É claro que procuramos fazer algumas críticas, mas ainda assim...

i) Há propostas alternativas de consumo?

Edvaldo (Santa Marta): só daquilo que se produz nos assentamentos próximos.

j) Os cultivos e fins tem permitido viabilidade sócio-econômica e sustentabilidade ambiental?

Edvaldo: ainda não. Estamos começando, mas dentro do mercado existente, levamos nossos produtos para o comércio mais próximo.

k) Há estímulo para o pensamento reflexivo?

Edvaldo (S.M.): sim. Isso há. Em reuniões, individualmente, sempre. Há uma práxis social dirigida para a superação do problema e a transformação da realidade?

Edvaldo (S.M.): sim. Temos todo o setor de Educação voltado para a conscientização, sem falar de todos os cursos e seminários que todos nós participamos, leva-se a pensar em como funciona a sociedade, na luta de classes etc.. Agora penso que essa história do mercado vai se resolvendo aos poucos, quando o povo da cidade começar a comprar nas mãos dos Sem Terras etc.

COPEMUD Vitória da Conquista-Ba Entrevistamos Júlio Delfino Honorato Filho atual presidente da COPEMUD:

1) Júlio, considerando a política agrícola Nacional completamente contrária ao MST, como a Copesud vem administrando as carências de crédito agrícola?

R: A política oficial do governo vem causando muitos empecilhos, por isso temos grande parte de nossos projetos sem funcionar, estamos sobrevivendo com ajuda dos próprios cooperados.

2) Gostaria que você explicasse um pouco da estrutura das Cooperativas do MST.

R: O MST criou, em 1992, O sistema Cooperativista dos Assentados (SCA), congregado na Confederação das Cooperativas de Reforma Agrária do Brasil (Concrab). Esta entidade reúne 49 cooperativas de produção agropecuária, 32 de prestação de serviços, dez cooperativas regionais de comercialização, dezenas de associações e cooperativas centrais em oito Estados e cerca de cem microagroindústrias. O que faz a Concrab? Produz cartilhas, promove cursos de capacitação técnica. Nos últimos anos, a Concrab canalizou mais de 300 milhões de reais para os assentamentos, graças ao Programa especial de créditos, o proceca e outros convênios firmados com o Ministério do Trabalho e Agricultura. Agora, o governo procura esvaziar o MST, recusando os créditos que temos direito. Aqui, em Vitória da Conquista, nós temos a Sede, no próprio assentamento, que tem como objetivo escoar a produção, até então, inviável (sem prática). Temos a Regional, que é ligada a Estadual e pôr outro lado, a Cooperativa Nacional de Produção, CONCRAB, já descrita. Aqui nós trabalhamos com agroindústria que compreende torrefação de café, laticínios-fabricação. Contamos com 05 caminhões, 01 carreta, 02 tratores que são destinados sempre ao trabalho coletivo. (prioritariamente).

3) Como se dão as lutas pôr crédito agrícola?

R: Conseguimos crédito e outras coisas mais através de nossas mobilizações, como marchas, manifestações, ocupações, etc. o mesmo com relação a outros instrumentos de produção, como casa de farinha etc.

4) E a comercialização?

R: Não estamos comercializando de forma organizada devido não termos crédito para capital de giro, bem como nem o poder público Municipal (do PT) não demonstra interesse em nos ajudar, no sentido de termos um Box, um local fixo para comercializar nossos produtos. Os assentados, nossos cooperados, acabam caindo na mão dos atravessadores, ou vendem seus produtos aleatoriamente nas feiras livres, sem qualquer identificação da Reforma Agrária, pôr urgência de recursos para sobrevivência.